

ABUSO DE PODER
ABUSO DE PODER PERMANENTE
ABUSO DE PODER
ELIMINAR EM

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

0260447-16.2010.8.19.0001

13/08/2010 -

2º Ofício Reg.

Dep.

Cartório da 1ª Vara Empresarial - Empresarial

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte -

Requerimento - Autofalência

M-Fal: M.F. DE S.A. (VIACAO AÉREA RIO-GRANDENSE)

M-Fal: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

M-Fal: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Admis Jud: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Adv: Wagner Braganca (Rj109734)

Adv: Fábio Nogueira Fernandes (Rj109339)

Adv: Bianca Souza Sant'anna (Rj109581)

COLE AQUI

DM DEA FERNANDEZ NEUMIRO DE SOUZA

merito

MAP

AUTUAÇÃO

A AUTUAÇÃO:

SE SENT. LIVRO

FLS

A GRATUITA

SIM

NÃO

ELA ESTA PESSOALMENTE

AQUI

Juízo da 1ª Vara Empresarial

Processo:

0260447-16.2010

s/nº

CERTIDÃO

() ENCERREI à fls. ____ o ____ volume destes autos.

~~(X)~~ INICIEI a fls. 11-12 o 08 volume destes autos.

Rio, 13/11/2015

Velfa (29301)



12613

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL - RJ.

Proc. nº.: 0260447-16.2010.8.19.0001

○ LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER, Leiloeiros Pùblicos Oficiais, nos autos da Falênciа de S.A (**VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE**), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS, vêm, com a devida vénia, venir com a devida vénia, apresentar a V. Ex.^a as inclusas publicações do leilão a ser realizado.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2015.

Luiz Tenorio de Paula
Leiloeiro Pùblico Oficial
Mat. 19 Jucerja

Rodrigo Lopes Portella
Leiloeiro Pùblico Oficial
Mat. 55 Jucerja

Silas Barbosa Pereira
Leiloeiro Pùblico Oficial
Mat. 112 Jucerja

Jonas Rymer
Leiloeiro Pùblico Oficial
Mat. 79 Jucerja

Leiloeiros: LUIZ TENORIO DE PAULA - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ, tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br);
SILAS BARBOSA PEREIRA - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br);
RODRIGO LOPES PORTELLA - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER - Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br).

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL-RJ

Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTRAS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, extraído dos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Falida, através de seu Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA., representada por GUSTAVO BANHO LICKS, aos eventuais senhorios diretos e credores com ônus reais, de que no próximo dia 12/11/2015, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais: LUIZ TENORIO DE PAULA, com escritório na Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ., telefone (21) 2524-0545 (www.depaula.lel.br), SILAS BARBOSA PEREIRA, com escritório na Av. Rio Branco, nº 181, Grs. 905/906, Centro/RJ., telefone (21) 2533-0307 (www.silasleiloeiro.lel.br); RODRIGO LOPES PORTELLA, com escritório na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro/RJ., telefone (21) 2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e JONAS RYMER, com endereço na Rua do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro/RJ, telefone (21) 2532-2266 (www.jonasrymer.lel.br), serão apregoados os seguintes bens imóveis e móveis arrecadados nos autos das massas falidas supracitadas. RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS: (1º LOTE) Ilha Fluvial Rural no Rio Japurá-Solimões, distante 25 km do município de Tefé- AM (Coordenadas Geográficas: 3°14'57.38"S 64°42'13.95"O). Área obtida pela medição da área por satélite: 1.959 ha. Área obtida da Certidão de Matrícula do Imóvel: 2.500 ha. A divergência da área calculada para a área constante da matrícula pode ser resultado da mudança do regime de chuvas na região, sendo adotada conservadoramente a área medida por satélite. Premissas Gerais: Localização e Infraestrutura / Zoneamento e Uso do solo: O Imóvel avaliado encontra-se na zona rural do município de Tefé, Amazonas. O município de Tefé, localizado na região central do Estado do Amazonas, possui uma população média de 60.000 habitantes 75.000 habitantes considerando a população ribeirinha. O município arrecada anualmente aproximadamente 55 milhões de reais e a economia é pouco diversificada, sendo os setores mais fortes da economia a pesca e o plantio de mandioca para confecção de farinha. A pesca é beneficiada pela grande bacia formada pelo rio Tefé, formando a baía de Tefé, três vezes maior que a Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. O município, comparativamente a outros municípios da região, possui repartições públicas, quartéis militares, um aeroporto administrado pela Infraero e agências de instituições financeiras tradicionais. A presença dessas entidades favorece o setor de serviços, que atende a população local e de outros municípios, como Alvarães, Uarini, Fonte Boa, Maraã, Jutai, Carauari, Eirunepé e São Paulo de Olivença. O porto de Tefé é o principal porto fluvial da região Central do Amazonas, sendo rota de passagem de grandes embarcações que navegam no rio Solimões. O imóvel avaliado localiza-se em zona rural do município, não estando presentes redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica. Mercado: Os imóveis, de forma geral, possuem baixa liquidez na região. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local e dificuldade de acesso ao município. Além dos fatores econômicos e geográficos prejudiciais, existe uma lei municipal - 52/2013 - que transfere a propriedade de imóveis urbanos e rurais do município para a população local residente há mais de 5 anos no mesmo endereço: a lei incentiva a permanência no município e aumenta a arrecadação de impostos, aquecendo diretamente a economia. Esses fatores conjugados - baixa renda e pequena demanda - deixam o mercado local desaquecido e ilíquido. Vocação Natural do Terreno: O terreno, por estar localizado a uma distância razoável da zona urbana, é naturalmente rural. Possui potencial para exploração de hortaliças e frutas, já que os preços na região são proibitivos versus os praticados em Manaus. Os produtos perecíveis, não produzidos no local, são trazidos de barco de Manaus em condições precárias de refrigeração. Para exploração do terreno como lavoura é necessário um estudo agronômico para determinação das características do solo, assim como um levantamento das restrições florestais impostas pelo IBAMA para um eventual desmatamento do terreno. Imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Tefé, sob o nº 703, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), sob o nº 026.069.001.163 com 2.500ha, Módulo 96,5, nº de módulos 2,28. Avaliação: R\$505.000,00 (cinquentas e cinco mil reais); (2º LOTE) Ilha Fluvial Rural no Lago de Tefé, distante 35 km do município de Tefé- AM (Coordenadas Geográficas: 3°31'53.16"S 64°55'4.75"O). O Imóvel avaliado encontra-se na zona rural do município de Tefé, Amazonas. O município de Tefé, localizado na região central do Estado do Amazonas, possui uma população média de 60.000 habitantes 75.000 habitantes considerando a população ribeirinha. O município arrecada anualmente aproximadamente 55 milhões de reais e a economia é pouco diversificada, sendo os setores mais fortes da economia a pesca e o plantio de mandioca para confecção de farinha. A pesca é beneficiada pela grande bacia formada pelo rio Tefé, formando a baía de Tefé, três vezes maior que a Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. O município, comparativamente a outros municípios da região, possui repartições públicas, quartéis militares, um aeroporto administrado pela Infraero e agências de instituições financeiras tradicionais. A presença dessas entidades favorece o setor de serviços, que atende a população local e de outros municípios, como Alvarães, Uarini, Fonte Boa, Maraã, Jutai, Carauari, Eirunepé e São Paulo de Olivença. O porto de Tefé é o principal porto fluvial da região Central do Amazonas, sendo rota de passagem de grandes embarcações que navegam no rio Solimões. O imóvel avaliado localiza-se em zona rural do município, não estando presentes redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica. Mercado: Os imóveis, de forma geral, possuem baixa liquidez na região. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local e dificuldade de acesso ao município. Além dos fatores econômicos e geográficos prejudiciais, existe uma lei municipal - 52/2013 - que transfere a propriedade de imóveis urbanos e rurais do município para a população local residente há mais de 5 anos no mesmo endereço: a lei incentiva a permanência no município e aumenta a arrecadação de impostos, aquecendo diretamente a economia. Esses fatores conjugados - baixa renda e pequena demanda - deixam o mercado local desaquecido e ilíquido. Vocação Natural do Terreno: O terreno, por estar localizado a uma distância razoável da zona urbana, é naturalmente rural. Possui potencial para exploração de hortaliças e frutas, já que os preços na região são proibitivos versus os praticados em Manaus. Os produtos perecíveis, não produzidos no local, são trazidos de barco de Manaus em condições precárias de refrigeração. Para exploração do terreno como lavoura é necessário um estudo agronômico para determinação das características do solo, assim como um levantamento das restrições florestais impostas pelo IBAMA para um eventual desmatamento do terreno. Imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Tefé, sob o nº 701, em nome de Cruzeiro do Sul S/A Serviços Aéreos. Não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob o nº 026.069.003.247, com 2.250 ha, módulo 100,1, nº de módulos 19,98.

Avaliação: R\$580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais); (3º LOTE) Ilha Fluvial Rural no Rio Solimões, distante 20 km do município de Tefé- AM (Coordenadas Geográficas: 3°22'43.14"S 64°35'27.25"O). O Imóvel encontra-se na zona rural do município de Tefé, Amazonas. O município de Tefé, localizado na região central do Estado do Amazonas, possui uma população média de 60.000 habitantes 75.000 habitantes considerando a população ribeirinha. O município arrecada anualmente aproximadamente 55 milhões de reais e a economia é pouco diversificada, sendo os setores mais fortes da economia a pesca e o plantio de mandioca para confecção de farinha. A pesca é beneficiada pela grande bacia formada pelo rio Tefé, formando a baía de Tefé, três vezes maior que a Baía de Guanabara, no Rio de Janeiro. O município, comparativamente a outros municípios da região, possui repartições públicas, quartéis militares, um aeroporto administrado pela Infraero e agências de instituições financeiras tradicionais. A presença dessas entidades favorece o setor de serviços, que atende a população local e de outros municípios, como Alvarães, Uarini, Fonte Boa, Maraã, Jutai, Carauari, Eirunepé e São Paulo de Olivença. O porto de Tefé é o principal porto fluvial da região Central do Amazonas, sendo rota de passagem de grandes embarcações que navegam no rio Solimões. O imóvel avaliado localiza-se em zona rural do município, não estando presentes redes públicas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica. Mercado: Os imóveis, de forma geral, possuem baixa liquidez na região. Entre os fatores determinantes para essa baixa liquidez são o baixo poder aquisitivo da população local e dificuldade de acesso ao município. Além dos fatores econômicos e geográficos prejudiciais, existe uma lei municipal - 52/2013 - que transfere a propriedade de imóveis urbanos e rurais do município para a população local residente há mais de 5 anos no mesmo endereço: a lei incentiva a permanência no município e aumenta a arrecadação de impostos, aquecendo diretamente a economia. Esses fatores conjugados - baixa renda e pequena demanda - deixam o mercado local desaquecido e ilíquido. Vocação Natural do Terreno: O terreno, por estar localizado a uma distância razoável da zona urbana, é naturalmente rural. Possui potencial para exploração de hortaliças e frutas, já que os preços na região são proibitivos versus os praticados em Manaus. Os produtos perecíveis, não produzidos no local, são trazidos de barco de Manaus em condições precárias de refrigeração. Para exploração do terreno como lavoura é necessário um estudo agronômico para determinação das características do solo, assim como um levantamento das restrições florestais impostas pelo IBAMA para um eventual desmatamento do terreno. Imóvel matriculado no Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Tefé, sob o nº 702, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Não consta sobre o imóvel qualquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Imóvel Cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sob o nº 026.069.001.120, com 2.000 ha, módulo 97,1 nº de módulo 12,36. Avaliação: R\$515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais). (4º LOTE) Lote de terreno com frente para Avenida Oceânica, s/nº, Teresina/PI, com as seguintes medidas: Frente/fundos 50,00m, lado direito e esquerdo 110,00m, perfazendo uma área total de 5.500,00m². Limitado pelo lado direito com terreno deu cunhagem, pelo lado esquerdo com comércio denominado Asa Norte Construções e Reforma, e pelo fundo com os limites do Aeroporto de Teresina. O lote encontra-se parcialmente cercado e possui nenhum tipo de benfeitorias. Topografia é plana. Imóvel matriculado no 4º Ofício de Teresina - Piauí, sob o nº 2.388, em nome de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Ônus reais: (a) no R.3, penhora determinada pelo MM. Juízo de direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, nos autos ação movida pela Fazenda Pública Estadual em face de VARIG S/A, processo nº 001.00.002225-0; (b) no R.4, penhora determinada pelo MM. Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Teresina, nos autos da Ação movida por Marcos Gomes Martins em face de Viação Aérea Rio Grandense - VARIG S/A, processo nº 0549/1996; (c) no Av.5, Ofício nº 12/2005 do Ministério da Previdência Social, Secretaria da Receita Previdenciária Delegacia RJ/Centro, com a seguinte averbação: ao transferir, alienar ou onerar, qualquer bem arrolado, a empresa deve comunicar o fato a Gex/Divisão ou a Procuradoria Estadual, Jurisdiccionante do seu domicilio fiscal, o descumprimento dessa obrigação ensejará: o requerimento imediato de medida Cautelar Fiscal e a lavratura do competente auto de infração nos termos do art. 32 da lei n 8.21/91 inciso III assinado pela Auditoria Fiscal da Previdência Social. (d) no R.6 penhora determinada pelo MM. Juízo de Direito da 4ª Vara, Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Piauí, nos autos da Ação movida pela União Federal em face de VARIG S/A - Viação Aérea Rio Grandense, Processo nº 2010.40.00.001907-6. Carta Precatória da 4ª Vara em exercício. Avaliação: R\$1.915.000,00 (um milhão novecentos e quinze mil reais); (5º LOTE) UM TERRENO, designado como Lote 317, da Planta F-9, no lugar denominado "FAZENDA BELÉM E CACHOEIRA", em zona rural do Distrito e Município de Francisco Morato, da comarca de Franco da Rocha/SP, com a Área de 117.760,00m². Imóvel localizado na Estrada Sete Voltas, altura do número 880 - Francisco Morato -SP Coordenadas: 23°16'57.15" Sul 46°46'25.15" Oeste. Terreno - 117.760m² - obtido da certidão de matrícula do imóvel. Terreno com formato irregular, sendo cortado ao meio pela Estrada Sete Voltas Terreno com duas porções em relação à Estrada Sete Voltas: Lado Norte e Lado Sul. Lado Norte: Uma Casa Sede. Uma edificação aparentemente usada como casa de apoio. Uma Piscina desativada. Lado Sul: Construções isoladas. Imóvel matriculado no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo, sob o nº 52.670, em nome de VARIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE. Ônus reais: no R.4, Arrolamento em favor da Delegacia da Fazenda Federal do Rio de Janeiro, ofício nº 108/2005. Avaliação: R\$3.020.000,00 (três milhões e vinte mil reais); (6º e 7º LOTES) Imóveis comerciais localizados no Edifício Lino de Mattos, situado na Rua da Consolação nºs 362/372, República - São Paulo/SP. Localizadas no pavimento térreo, na parte frontal do edifício, com acesso pelo logradouro de situação. A loja nº 362 conta com área construída de 465,9292 m², área útil de 462,6992 m², área comum de 3,2300m². A loja nº 372 conta com área construída de 794,75151 m², área útil de 770,7851 m², área comum de 23,9700m². As 02 (duas) lojas perfazem uma área construída total de 1.260,68071m² e área útil total de 1.233,4843m². Principais características da Edificação na qual se encontram as lojas avaliadas: 16 Pavimentos-tipo com conjuntos comerciais com metragem de 170 a 210m²; Ar Condicionado Split-System; Tubulações elétricas e rede embutidas em canaletas metálicas no contrapiso; Forro de Gesso predominante nos pavimentos-tipo. Localização e Infraestrutura Urbana. A região do entorno dos imóveis avaliados - República, Consolação e Centro - conta com infraestrutura urbana completa, com farta opção de transporte público e serviços essenciais para escritórios comerciais: iluminação, água, esgoto, telefonia e serviço de dados. Imóveis matriculados no 5º Registro de Imóveis de São Paulo, respectivamente, sob os nºs 59.449 e 78.827, ambos em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Ônus reais: (1) Loja nº 362 - mat. 59.449; (R.02) Penhora Amaury Galvão de França, Edivino Wentz, Fernando Mauro Lemos de Faria, Waldyr Baião de Andrade; (Av-4) Penhora determinada pela 17ª Vara de Execuções Fiscais, Justiça Federal de 1º Grau, Subseção Judiciária em São Paulo, em favor da União - Fazenda Nacional; (2) Loja nº 372 - mat. 78.827: (R.01) Hipoteca Judicial determinada pelo Juízo da 28ª Vara Cível da Capital/SP, nos autos da ação movida por Whinner Indústria e Comércio Ltda. (AV.02) Penhora da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal de Porto Alegre, em favor da União - Fazenda Nacional. Avaliação total de R\$4.470.119,10 (quatro milhões, quatrocentos e setenta mil, cento e dezenove reais e dez centavos); (8º LOTE) Rua Coronel Paiva nº 56 - 1º andar - Centro Histórico de Ilhéus - Bahia. Imóvel composto de 4 (quatro) quartos sendo 1(uma) suite, sala ampla, banheiro e cozinha, sem garagem para veículos. Área privativa = 162,00m². Melhoramentos públicos da região: rede de água potável, pavimentação, rede elétrica, rede de esgoto, iluminação pública, coleta de lixo, segurança pública. Infra-estrutura urbana, serviços e equipamentos da microrregião: ônibus, praias, comércio, bancos, centro médicos, correios, igrejas, parques, lazer e recreação e mercado. Construção em alvenaria em mau estado de conservação na laje ocupando 1/3 da área total sem valor comercial, laje apresenta trincas, necessitando reparos em geral o imóvel. Imóvel matriculado no Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Ilhéus - BA, sob o nº 12.762 em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Ônus reais: (a) no R.06, Penhora em favor de Francisco de Assis Cunha, determinada pelo MM. Juízo

da 2ª Vara do Trabalho de Ilhéus, nos autos do processo nº 49.02.96.1152-01; (b) no R.07, Penhora em favor de Antonio Carlos Gomes dos Santos, determinada pelo MM. Juízo da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Ilhéus, nos autos do processo nº 49.01.97.02.92-01; (c) no R.09, Arrolamento em favor da Secretaria da Receita Previdenciária Delegacia do Rio de Janeiro - RJ/Centro, nos termos do ofício nº 135/2005 - SRP/DEL/RJ/CENTRO; (d) no R.10, Penhora em favor do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, determinada pelo MM. Juízo da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, nos autos do processo nº 2001.51.01.533211-3 na forma do auto de penhora e avaliação originária da Carta Precatória nº 0050.000309-9/2007, expedida dos Autos da Execução Fiscal. Avaliação: R\$445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais). (9º LOTE) Imóvel situado na Rua Coronel Palva nº 56 - 2º andar - Centro Histórico de Ilhéus - Bahia. Imóvel composto de 4 (quatro) quartos sendo 1 (uma) suite, sala ampla, banheiro e cozinha, sem garagem para veículos. Área privativa = 162,00m², mais uso da laje. Melhoramentos públicos da região: rede de água potável, pavimentação, rede elétrica, rede de esgoto, iluminação pública, coleta de lixo, segurança pública. Infra-estrutura urbana, serviços e equipamentos da microrregião: ônibus, praias, comércio, bancos, centro médicos, correios, igrejas, parques, lazer e recreação e mercado. Construção em alvenaria em mau estado de conservação na laje ocupando 1/3 da área total sem valor comercial, laje apresenta trincas, necessitando reparos em geral o imóvel. Imóvel matriculado no 1º Ofício da Comarca de Ilhéus/BA, sob o nº 12.763, em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Ônus reais: sob R.04, penhora em favor do INSS, em ação movida contra VARIG S/A, processo nº 2001.51.01.533211-3, em trâmite perante a 5ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro. Avaliação: R\$556.250,00 (quinientos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais); (10º LOTE) Casa Situada na Rua Pereira Simões nº 352 - Bairro Novo - Município de Olinda/PE. Casa recuada, semi isolada, com garagem para 2 (dois) carros na área externa, com acabamento simples e popular, contendo sala, 3 (três) quartos, banheiro, cozinha, quintal e edícula - necessitando de reformas com área construída de 106,00 m², todo murado. Área do terreno 270,00m². Melhoramentos públicos da região: rede de água potável, pavimentação, rede elétrica, rede de esgoto, iluminação pública, coleta de lixo, segurança pública. Infra-estrutura urbana, serviços e equipamentos da microrregião: ônibus, praias, comércio, bancos, centro médicos, correios, igrejas, parques, lazer e recreação e mercado. Imóvel residencial localizado no bairro novo com boa estrutura ocupado por moradores funcionários públicos de classe média. Imóvel matriculado no 1º Ofício de Notas e Registro Geral de Imóveis de Olinda/PE, sob o nº 22319 em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense). Não consta sobre o imóvel qualquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Avaliação: R\$599.999,50 (quinientos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos); (11º) Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B - Quadra 04 - Setor Comercial Norte- SC/NORTE - Centro Empresarial Varig - Brasília - Distrito Federal. Conjunto comercial com área útil de 788,80m², possuindo 15 vagas numeradas. Imóvel com ar-condicionado central 2 WCs (masculino e feminino) e 1 copa. Área útil do conjunto organizada em salas fechadas (divisórias altas). Piso de cerâmica e forro rebaixado com luminárias embutidas. A região do entorno do imóvel, incluindo o próprio bairro, conta com infraestrutura urbana completa: iluminação, água, esgoto, telefonia e serviço de dados. O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 50897, no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília/DF, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁREA S/A. Ônus reais: (a) no Av.10, Indisponibilidade do imóvel objeto desta matrícula, conforme decisão nº 026/2001 - TCU - Plenário, decretada pelo Tribunal de Contas da União - Secretaria de Controle Externo do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº TC 017.777/2000-0; (b) no R.11 - Arresto determinado pelo MM. Juízo da 19ª Vara Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, extraídos dos autos da Ação Cautele de Arresto, processo nº 2002.34.00.014263-9, proposta pela União Federal contra Grupo Ok Construções e Incorporações S/A; (c) no R.13 - De acordo com ofício nº 246/2004, expedido pela 19ª Vara Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, acompanhada do Termo de Conversão de Arresto em Penhora, extraído dos autos do Processo de Execução Diversa por Título Extrajudicial nº 2002.16926-3, movida pela União Federal contra Grupo Ok Construções e Incorporações S/A, o Arresto que trata o R.11/50897, desta Matrícula foi convertido em Penhora; (d) no R.14, Penhora de acordo com Carta Precatória nº 557282 expedida pelo Juízo Deprecante da Primeira Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, extraído dos Autos da Execução Fiscal nº 2006.71.00045397-9/RS, e seus Apenados nºs 2007.7100010121-6; 2007.7100010122-8; 20077100010282-8; 20077100011605-0, 200771000008032-8, 20077100016542-5, 20077100016543-7, 200771.00017308-2 e 20077100017314-8, em que figura como Exequente, União - FAZENDA NACIONAL - e como Executada VARIG S/A VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE. Avaliação: R\$7.600.000,00 (sete milhões e seiscentos mil reais); (12º) Casa nº 17, da quadra 03, situado na Avenida Pampulha, esquina com a Rua J-2, no Setor Jaó - Goiânia - GO. Trata-se de um terreno com área de 587,10 m², tendo 208,03 m² de área construída (conforme certidão do imóvel), composta de 4 quartos (2 suites), 1 sala, 1 banheiro social, dependências de empregada e área de serviço. Piso em cerâmica e alvenarias pintadas a látex. Cobertura em telha cerâmica. A região do entorno do imóvel, incluindo o próprio bairro, conta com infraestrutura urbana completa: iluminação, água, esgoto, telefonia e serviço de dados. O imóvel encontra-se matriculado sob o nº 8.225, no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, em nome de VARIG VIAÇÃO ÁREA S/A. Ônus reais: (a) no R.11, Penhora em favor do Estado de Goiás, determinada pelo MM. Juízo da 1ª Vara de Fazenda Pública Estadual desta Capital, nos Autos da Execução Fiscal nº 84, de Execução Fiscal, protocolo nº 200200033349; (b) no Av. 12, Arrolamento em favor de Receita Previdenciária, conforme ofício nº 117/2005- SRP expedido pela Secretaria da Receita Previdenciária - Delegacia RJ/Centro; e (c) no R.13, Penhora em favor de UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, determinada pelo MM. Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre, nos Autos da Carta Precatória nº 5583706, extraída do Processo de Execução Fiscal nº 2006.71.00.045397-9/RS. Avaliação: R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais); (13º ao 26º) Conjuntos comerciais 501 a 514 do Edifício Acalaca, situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, Centro, Belo Horizonte/MG: Estado de conservação: (a) Conjunto 501: ruim; e Conjunto 502: regular; conjuntos unidos perfazendo apenas uma unidade, sem banheiro próprio, com banheiro disponível na área comum externa às unidades; (b) Conjunto 503: regular, sem banheiro próprio, com banheiro disponível na área comum externa às unidades; (c) Conjunto 504: ruim, sem banheiro próprio, com banheiro disponível na área comum externa às unidades; (d) Conjuntos 505 a 511: ruim; e 512 a 514: regular; sendo que os conjuntos 505 a 514 encontram-se unidos, perfazendo apenas uma única unidade, com 4 banheiros para todas as unidades. Localização: A região do entorno do imóvel avaliado, incluindo o próprio bairro, conta com infraestrutura urbana completa: iluminação, água, esgoto, telefonia, serviço de dados. As salas 501, 502, 507, 508, 509, 510 e 511 encontram-se matriculadas sob o nº 30.067, no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, em nome de Varig S/A; constando na Av.1 penhora determinada pelo Juízo da 23ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais, na execução nº 2008.38.00.003422-1, movida pelo INSS; a sala 503 encontra-se matriculada no 4º RGI de Belo Horizonte/MG sob o nº 4412, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, constando ainda, na Av.4, penhora determinada pelo Juízo de Direito da 23ª Vara da Justiça Federal em 1º Grau em Minas Gerais, em processo de execução, em que figura como requerida VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense e requerente Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, processo nº 2008.38.00.003422-1; e Av. 5, Penhora determinada pelo MM. Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, nos autos da execução fiscal movida por União Fazenda Nacional contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, instrumentalizado por meio da Carta Precatória nº 5586187, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS; a Sala nº 504 encontra-se matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4413, em nome de VARIG - Viação Aérea Rio Grandense; a Sala nº 505 encontra-se matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4414, em nome de VARIG - Viação Aérea Rio Grandense; a Sala nº 506 encontra-se matriculada no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG sob o nº 4415, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, constando ainda na

Av.4 penhora determinada pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre/RS, nos autos da execução fiscal movida por União Fazenda Nacional contra VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense, instrumentalizado por meio da Carta Precatória nº 5586187, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS; as Salas nºs 512, 513 e 514 encontram-se matriculadas no 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte sob o nº 26.893, em nome de VARIG S/A Viação Aérea Rio Grandense constando na Av.1 Penhora determinada pelo Juízo da 23ª Vara da Justiça Federal de 1º Grau de Minas Gerais, na execução nº 2008.38.00.003422-1, movida pelo INSS. Cumpre ressaltar que, de acordo com as respectivas certidões do registro de imóveis, "(...) existe uma Ocorrência de n. 821 referente a uma determinação de cancelamento das penhoras das salas 501 a 514 da Av. Afonso Pena n. 867, conforme Ofício n. 0993/2012, de 14/06/2012, processo 0260447-16.2010.8.19.0001 da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ que está aguardando pagamento de emolumentos." Avaliações: (a) Conjunto 501 (32,32m²): R\$110.000,00; (b) Conjunto 502 (32,32m²): R\$120.000,00; (c) Conjunto 503 (32,32m²): R\$120.000,00; (d) Conjunto 504 (32,32m²): R\$110.000,00; (e) Conjunto 505 (32,32m²): R\$110.000,00; (f) Conjunto 506 (32,32m²): R\$110.000,00; (g) Conjunto 507 (32,32m²): R\$110.000,00; (h) Conjunto 508 (32,32m²): R\$110.000,00; (i) Conjunto 509 (32,32m²): R\$110.000,00; (j) Conjunto 510 (32,32m²): R\$110.000,00; (k) Conjunto 511 (32,32m²): R\$110.000,00; (l) Conjunto 512 (32,32m²): R\$120.000,00; (m) Conjunto 513 (32,32m²): R\$120.000,00; e (n) Conjunto 514 (32,32m²): R\$120.000,00. Avaliação total de R\$1.590.000,00 (um milhão, quinhentos e noventa mil reais). - BENS MÓVEIS LOCALIZADOS EM PORTO ALEGRE / RS: Lote 1)- Diversos equipamentos de escritório, como móveis e informática. Valor: R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais); Lote 2)- Diversos equipamentos de escritório: móveis. Valor: R\$ 1.000,00 (hum mil reais); Lote 3)- Diversos equipamentos de escritório: móveis de aço. Valor: R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais); Lote 4)- Diversos equipamentos de escritório: estante de aço. Valor: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Lote 5)- Diversos equipamentos de escritório: várias estantes de aço. Valor: R\$ 900,00 (novecentos reais); Lote 6)- Diversos equipamentos de escritório: móveis e mesas de madeira. Valor: R\$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinqüenta reais); Lote 7)- Diversos equipamentos de escritório: máquinas de escrever e informática. Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais).- BENS MÓVEIS LOCALIZADOS EM BRASÍLIA / DF: Lote 1: Um carpete; dezessete mesas; oito armários; dois sofás; onze poltronas; um rack e uma maca. Valor: R\$4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais). Lote 2: Duzentas e cinquenta cadeiras avaliadas em R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); Lote 3: Várias divisórias, carpete e ferragens de alumínio, dez mesas, três armários e quatro estantes. Valor: R\$4.580,00 (quatro mil quinhentos e oitenta reais). Lote 4: Doze portas, vidros e perfies de madeira, uma máquina de telex, dezoito mesas, cinco armários e dois sofás. Valor: R\$7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais); Lote 5: Dez cofres avaliados em R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Lote 6: Três mesas e duas poltronas. Valor: R\$800,00 (oitocentos reais). Lote 7: Diversas divisórias e prateleira de alumínio avaliadas em R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Lote 8: Diversos armários e divisórias das moças duas bebedouros, duas máquinas de escrever. Valor: R\$2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais). Lote 9: Várias divisórias, quatro armários e seis mesas. Valor: R\$2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais). Lote 10: Vários equipamentos de informática avaliados em R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Lote 11: Quatro arquivos avaliados em R\$400,00 (quatrocentos reais). Lote 12: Diversas luminárias avaliadas R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Lote 13: Um Rack, dezessete cadeiras e duas mesas. Valor: R\$1.020,00 (mil e vinte reais). Lote 14: Trinta e seis estantes de aço, cinco armários de aço. Valor: R\$2.190,00 (dois mil cento e noventa reais). Todos os equipamentos estão no estado que se encontram. - MOCK-UP's 01 e 02 (Cf. Laudo Pericial de Avaliação): "MOCK-UP/01: Trata-se de equipamentos construídos e desenvolvidos pela empresa aérea VARIG S/A, nos anos de 1988, instalados dentro de um dos hangares do Aeroporto de Congonhas, que eram utilizados pela empresa em questão, com a finalidade de promover treinamento prático a seus comissários, ficando claro, desde já, que não existem plantas e diagramas da montagem, bem como, de circuitos elétrico e eletrônicos. O equipamento em questão fora construído e montado sobre uma estrutura de pilotis em alvenaria e estrutura de ferro, fixada ao solo, tendo ao centro como piso, chapa de 3mm, sendo que fica embaixo de sua estrutura uma sala que fora construída posteriormente, onde funciona hoje, estoque de material controlado, informa ainda este Perito, que não existem, materiais sobressalentes, para nenhum dos itens instalados nos Mockups em questão. Cabe salientar que o equipamento em questão fora projetado e construído sem qualquer planta, sendo utilizado, tão-somente, o conhecimento pessoal dos engenheiros à época envolvidos no projeto, para uso prático, no treinamento de tripulantes e existindo acessórios tais como: escorregadeiras, extintores de água, halon, CAF (Capus-Anti Fumaça, computadores e data - show, acessórios estes que não fazem parte de ambos os Mockups. O Mockup, construído e projetado pela Varig S/A, em 1988, tem um comprimento de 21 metros, por 3 metros de largura e 2,50 de altura, com um arco de 180º, aparentando assim, externamente uma estrutura de aeronave, ou seja, a cabine de passageiros, composta de poltronas da classe econômica e classe executiva. O interior do Mockup em questão, é composto de Galeys, poltronas de duas classes, tais como: econômica e executiva, bins abertos, banheiros de aeronave e uma porta, também de aeronave, os equipamentos em questão, desde sua instalação, nunca sofreu uma reforma para a sua utilização, todas as partes existentes e utilizadas são da época de sua construção. O equipamento em questão não representa em especial qualquer modelo de aeronave, pois as partes utilizadas foram, umas de Boeing 707, outras de aeronave Electra, bem como partes de Boeing 727, e ainda portas de aeronave Boeing 737-200, não caracterizando, assim, um modelo específico de aeronave. Ainda, em sua parte interna existe uma cabine de controle de comunicação, com reprodução de sons, e controle de iluminação, que no momento, não está funcionando plenamente. Atualmente, a companhia aérea GOL, é que vem utilizando este Mockup, para treinamento de saída de emergência em caso de acidente, visto que é possível conectar, uma rampa inflável na porta do Mockup, para treinamento de saída de emergência de passageiros e tripulantes. Considerando a inspeção realizada no local conforme fotos, bem como a construção da nova Torre de Controle do Aeroporto de Congonhas, em frente a este Hangar, que inviabiliza e impossibilita a entrada e operação de qualquer tipo de aeronave, a empresa GOL, instalou uma série de salas operacionais, bem como, estruturas de estoques (almoxarifado), o que definitivamente, inviabiliza a retirada do equipamento em questão. Existe ainda, uma complexidade para o desmonte do Mockup, em questão, em virtude de ter sido construído ao seu redor e como já mencionado, embaixo do mesmo, fora construída 02 salas de trabalho e estoque, motivo pelo qual, se torna definitivamente, inviável, seu desmonte, mesmo com utilização de equipamento especial(guindaste de lança - Grove), visto que, como já mencionado, seu piso é feito de chapa de 3 mm, o que o torna flexível em toda a sua extensão. MOCK-UP/02: O equipamento em questão fora construído também pela VARIG S/A, hoje Massa Falida, para treinamento de tripulação (comissários), sua construção se deu por volta de 1995, sem também apresentar qualquer desenho para sua construção. No mencionado equipamento foram utilizadas várias partes internas de aeronaves diferentes, visto que, se fazia necessário, para que a tripulação tivesse conhecimento de seu funcionamento e utilização, e está instalado dentro de uma sala de aproximadamente 8m x 8m, com instalação de aproximadamente de 30 poltronas, para assistência, bem como, a parte interna explodida de uma aeronave Boeing, para uso exclusivo de treinamento, esta área, é a única que poderá ser desmontada, visto que, encontra-se instalada, como já mencionada em uma sala, independente. O equipamento em questão é composto de 01 cabine de comando, com painel de operação em foto fixo, galley, poltronas de classe econômica e executiva, bins fechados, banheiro, teto e janelas de aeronave, como trata-se de uma construção mais recente, as partes ali utilizadas foram de equipamentos Boeing 737-200, e outras do Boeing 737-300, inexistindo ainda, a falta de esquema de ligação por fiação dos equipamentos, tanto da cabine de controle, bem como, da parte estrutural. Os equipamentos adquiridos ficarão sob responsabilidade total do comprador, que deverá assumir todos os custos de desmonte e retirada dos mesmos do local onde se encontra Instalados, caso seja esta a intenção, operação esta, que desde já desaconselho, considerando, sua complexidade,

devendo ficar claro ainda, que os planos para desmonte e retirada dos equipamentos deverão ser estabelecidos de comum acordo e previamente, com a empresa aérea GOL, proprietária e operadora do Hangar. Conforme informado pelo representante legal da empresa, todos os equipamentos auxiliares pertencentes a Massa Falida, e instalados nos Mockups em questão, tais como: CAFs (Cabus-Anti Fumaça), extintores de água e halon, computadores, projetores, mesas, cadeiras e etc., serão retirados, pois como já dito, trata-se de acessórios pertencentes a Massa Falida da Companhia Aérea Varig S/A. Ratifico aqui a posição de Perito Técnico, informando de que não há a mínima possibilidade de desmonte do Mockup - 01, considerando a sua estrutura de construção. Avaliações: MOCK-UP/01: R\$200.000,00 (duzentos mil reais); MOCK-UP/02: R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais). NOTA: Ficam os interessados cientes da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros. CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: A) Os bens objetos da alienação estarão livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão do(s) arrematante(s) nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, Inciso II da Lei nº 11.101/2005; B) Todos os bens serão alienados mediante as condições ora elencadas e no estado em que se encontram, não sendo aceitas reclamações e desistências posteriores à arrematação; C) Ficam sob encargo dos respectivos arrematantes todos os ônus inerentes à transferência da propriedade em seu favor, inclusive os relativos aos imóveis que ainda estão registrados em nome de terceiros, exemplificativamente Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul e Rio Sul Serviços Aéreos Regionais S/A, posteriormente incorporadas à Varig S/A - Viação Aérea Rio-Grandense. D) Todos os bens serão alienados livres e desembaraçados, devendo a baliza dos gravames serem solicitadas e diligenciadas diretamente pelos arrematantes nos Juízos de origem; E) A partir da data da arrematação todas as despesas, em especial os tributos, as cotas condominiais e as despesas com segurança do imóvel (quando existentes) passarão a ser de inteira responsabilidade do respectivo arrematante; F) DA ENTREGA DAS PROPOSTAS FECHADAS - 1. Quaisquer interessados poderão apresentar propostas com o valor a ser ofertado pelo bem que o interesse, independentemente do local de sua residência; 2. Os interessados deverão acessar uns dos seguintes sítios eletrônicos, de modo a realizar o download da declaração do preço a ser ofertado: www.depaula.lel.br; www.silasleiloeiro.lel.br; www.rodrigoportella.lel.br ou www.jonasrymer.lel.br; 3. Os interessados deverão remeter proposta, devendo constar nesta a descrição do bem, móvel ou imóvel desejado e o valor expresso do importe a ser ofertado pelo bem; 4. Além da carta proposta deverão ser encaminhadas cópias autenticadas dos seguintes documentos: caso o proponente seja pessoa física, deverá apresentar carteira de Identidade Civil; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas de Pessoas Físicas (CPF); e, Comprovação de Residência. Em se tratando de pessoa jurídica: no caso de empresário individual inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). 5. O envelope contendo os aludido documentos deverá estar devidamente lacrado. 6. O envelope com a proposta e os documentos elencados no item 4 deverão ser remetidos ao responsável pelo expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, através de sedex com aviso de recebimento (AR). 7. A proposta deverá conter a assinatura do responsável com o reconhecimento de firma; 8. No envelope de endereçamento deverá constar da etiqueta o número do lote do bem e sua respectiva caracterização, de acordo com o especificado no anexo I; 9. Serão recepcionados os envelopes que sejam remetidos ao Cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, sito à Av. Erasmo Braga nº 115, 7º andar, Lâmina II, sala 703, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-903, até a data de 30/10/2015. 10. O procedimento aqui descrito deverá ser detidamente observado para cada lote de bem, haja vista que as propostas deverão ser feitas de forma individual; 11. Todos os envelopes recebidos que contenham as propostas e documentos serão devidamente arquivados pelo responsável pelo expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro até a realização da audiência de abertura das propostas fechadas. G) DA AUDIÊNCIA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS FECHADAS - 1. Na data de 12/11/2015, às 13:00 horas (horário de Brasília) serão abertos os envelopes contendo as aludidas propostas de preços. 2. Os envelopes lacrados contendo as referidas propostas serão entregues pelo responsável pelo expediente do cartório da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro ao Juiz responsável pela condução da audiência designada no item G.1. 3. Os envelopes serão abertos durante a audiência, na presença do Membro do Ministério Público. 4. No caso de empate de duas ou mais propostas fechadas, o desempate se dará pela data/hora da postagem das respectivas propostas, verificando-se os dados através do site www.correlos.com.br, no campo intitulado "rastreamento de objetos", prevalecendo a proposta que primeiro foi postada. 5. Não será aceita proposta considerada como preço em consonância com o disposto no artigo 692 do Código de Processo Civil, salvo haja autorização de seu recebimento como lance condicionado (lance condicional) à decisão posterior do juízo. 6. Caso não haja lance oral (item H), a oferta realizada por meio da modalidade proposta fechada prevalecerá, desde que preencha os requisitos legais dispostos no presente edital. H - DA APRESENTAÇÃO DE LANCES ORAIS - 1. Na data de 12/11/2015, às 14:00 horas (horário de Brasília), logo após a audiência de abertura das propostas fechadas será iniciado o leilão, por lances orais. 2. Os lances serão anunciados, conforme descritos no anexo I, sendo certo que as eventuais propostas fechadas, abertas na audiência fixada no item G.1, serão informadas pelos leiloeiros a cada lote. 3. O lance oral superior ao valor ofertado por meio da modalidade proposta fechada prevalecerá, desde que preencha os requisitos legais dispostos no presente edital. I) DA ALIENAÇÃO - 1. A alienação de cada bem dar-se-á pelo maior valor oferecido. 2. Fica garantido que, após as arrematações dos bens, com a comprovação do depósito do valor do lance vencedor em conta do Juízo, depois de decididas as eventuais impugnações pendentes, caso sejam julgados improcedentes, será ordenada a entrega dos bens ao(s) arrematante(s), porém as despesas decorrentes do ato de entrega correrão por sua conta; J) Ficam cientes os interessados a arrematação será à vista ou a prazo de até quinze dias, mediante caução, acrescido de 3,5% (três vírgula cinco por cento) de comissão dos Leiloeiros e de custas cartorárias de 1% (um por cento) sobre o valor da arrematação, até o limite máximo permitido por Lei. Desde já, ficam cientes os interessados de que o não pagamento do preço no prazo acima estabelecido importará na perda da caução, à base de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de avaliação do respectivo bem, voltando os bens a novo leilão, não sendo admitido participar o arrematante remisso. Assim, para conhecimento geral é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil quinze.- Eu, Márcio Rodrigues Soares, Chefe da Serventia, matr.01/29309, o fiz digitar e o subscrevo. (ass.) Exmo. Sr. Dr. Paulo Assed Estefan. - MM. Juiz de Direito em Exercício.

126 (9)

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL
COMARCA DA CAPITAL - RJ

Palavra de S.A (VIACAO AÉREA RIO GRANDENSE) e OUTROS

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, com prazo de 30 (trinta) dias, extraído dos autos da Falência de S.A (VIACAO AÉREA LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, na forma abaixo:

O Exmo. Sr. Dr. PAULO ASSÉD ESTEFAN, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, dá ciência ao presente Edital de Leilão, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, em especial à Fálica, através de seu representante, o Sr. Mário Henrique de Oliveira, Contadores Associados Ltda., representada por GUSTAVO BANHO LICKS, aos eventuais senhores diretores e controladores da mesma, no próximo dia 12/11/2015, às 14:00 horas, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina 1, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, pelos Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO, Av. Almirante Barroso, nº 90 - Gr. 7103, Centro/RJ, telefone (21) 2524-0545 (www.depaula.lei.br), SILAS BARBOSA, Rua São Francisco, nº 181, Gr. 905/906, Centro/RJ, telefone (21) 2533-0307 (www.silasbarbosa.lei.br), RODRIGO LOPES, Poder Judiciário, Centro, nº 112, Gr. 810, Centro/RJ, telefone (21) 2532-2266 (www.rodrigolopesleil.br), e JONAS RYMER, com CPF nº 09.119.357-38, Gr. 701, Centro/RJ, telefone (21) 2532-2266 (www.jonasrymer.lei.br), serão apregoados os seguintes bens imóveis, extraídos dos autos das massas falidas supracitadas: RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (1º LOTE), ilha Fluvial Rural no Rio Japura, Sôlido de Telê, AM (Coordenadas Geográficas: 3°14'57.38"S 64°42'13.95"O). Avaliação: R\$505.000,00 (quinhentos e cinco reais); ilha Fluvial Rural no Rio Sólido de Telê, AM (Coordenadas Geográficas: 3°31'53.16"S 64°45'55.47"O) (quinhentos e oitenta mil reais); (3º LOTE) ilha Fluvial Rural no Rio Sólido de Telê, AM (Coordenadas Geográficas: 3°22'43.14"S 64°35'27.25"O). Avaliação: R\$15.000,00 (quinhentos e quinze mil reais). O valor de cada lote é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA
CPF: 078.951.987-93

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

Prazo: 10 dias.

1º. Públco Leilão - 20/10/2015 às 12:00 hs.

2º. Públco Leilão - 03/11/2015 às 12:00 hs.

LOCAL: Avenida José Silveira Azevedo, nº 200, bloco 06 (Ed. Forest), sala 122, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ.

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO, Leiloeira Pública Oficial, registro Jucerai, nº 156, devidamente autorizada por CR2 EMPREENDIMENTOS SPE-12 LTDA - CNPJ 08.541.780/0001-99, venderá na forma do art. 27 da Lei 9.514/97 e seus parágrafos, em leilão público nos dias, horário e local acima referidos, o imóvel a seguir: 1) Avenida Cesário de Melo, nº 3720, bloco 02 (Ed. Esmeralda), Apartamento 704, Integrante do empreendimento

com direito a 1/vaga de garagem descoberta e correspondentes frações ideais de 0.007405 para o apartamento do respectivo terreno, melhor descrito na matrícula nº 34.791 do 4º Serviço Registral de Imóveis/RJ, objeto da Escritura de Compra e Venda com pacto de alienação fiduciária em Garantia mediante financiamento imobiliário, lavrado em 04/10/2011, pelo 23º Ofício de Notas, tendo como Fiduciantes Devedores ADEMILSON LARRIEU BUENO E MAGDA DE OLIVEIRA LARRIEU BUENO, ambos inscritos no CPF sob o nº 854.408.257-206 nº 025.070.887-18, notificados nos termos da Lei 9.514/97. O referido imóvel encontra-se registrado em nome da CR2 EMPREENDIMENTOS SPE-12 LTDA conforme CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE averbada em 23/09/2015 da matrícula mencionada. O imóvel será vendido na forma da Lei 9.514/97, no estado em que se encontra, por preço não inferior a R\$ 650.010,17 em 1º Leilão. Em 2º Leilão o imóvel será vendido pelo preço mínimo de R\$ 650.010,17, conforme trata o § 2º do art. 27 da Lei 9.514/97. Eventuais recursos judiciais necessários para desocupação do imóvel serão suportados pelo arrematante. A comissão da Leiloeira será paga pelo arrematante na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda do bem arrematado, bem como as despesas com os leilões, as relativas a registros de imóveis, ITBI e demais impostos e taxas correrão por conta do arrematante. O imóvel não possui débitos com IPTU e condomínio. A venda deverá ser feita com pagamento à vista. Ficam desde já notificados do presente Edital os titulares dos dévedores. Rio de Janeiro, 07/10/2014.

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

BIANCA SOARES PAÍS DE CARVALHO - LEILOERA PÚBLICA

EDITAL DE 1º E 2º PÚBLICOS LEIÓES EXTRAJUDICIAIS e INTIMAÇÃO

LOCAL: Av. Evolution Vila

COMÉRCIO RAZZIENSE

FURA-SE POCOS Artesanato em
10 horas. Cláudia Poco/Telé-
fones: 3631-2131/9642-6178.

GEOPARQUE

POCO ARTESSIANO Pequeno
e maravilhoso em: R\$ 300,00. 15
anos de experiência, pedreiros
em dia 71 9639-3448, 9642-1008.

GEOPARQUE POCOS

PERFURAÇÃO EM 10 HORAS. Pre-
cificação de 50 anos com pedreiros
Profissionais em 01 9639-3448, 9642-1008.

MODA FESTINARO

E BELEZA

JOIAS E RELOGIOS

JOIAS E ANTIGUIDADES: Contac-
to: 3631-2131/9642-6178 CNPJ 50/12

PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

HERBALIFE

PERCA PESO obtem este dispe-
sivo, energia e qualidade de vida
consumindo prod. recomendado de po-
so 3542-1889 9651-0050 WhatsApp

MASSAGEM TERAPÉUTICA

ABSHANG ANTI STRESS Sessões
30' 1º Piso R\$70,00 c/ taxa de
serviços 3342-2382/3336-2280

CLASSIFICADOS

14 de outubro de 2015

7

CLÍNICA ODONTOLÓGICA

ANIVERSÁRIO

CREJ

CRPJ: 17.213.145/0001-80 CON-
VOCVA Sat. Flavia de Souza
CNPJ: 21.957.501/0003-01
Dir.: Expostos: nospe, inciso
de localização à tendo em vista en-
contrar-se no local informado con-
vidados o Sr. Flávia da Souza U-
ma, endereço: CEP: 21.957-240
00030-097-74 -comprimento em
nossa categoria a ser de recompensas
ao empregado ou prestador as bolas
desde 31/08/2015 dentro do prazo
de 12/00h a partir desta publicação,
sob pena de fiscal recindido
automaticamente o contrato de tra-
balho, não haverá de ser AUS da
CLT. Endereço: DF 01

AGRICULTURA E PECUÁRIA

ANIMAIS

LEILÃO - Dia 12/11/2015, às 14h.

CO Andrade

GRANDEZAS E OUTROS

SALA COMERCIAL

LOCALIZADA EM BRASÍLIA/DF

Unidade 304

Inf.: www.depaula.leil.br (21)2524-0545
www.salsoleiloeiro.leil.br (21)2533-0307
www.todopigoportella.leil.br (21)2533-7246
www.jonasrymer.leil.br (21)2532-2266

2015

de material de consumo
igiene pessoal... (esponja
doméstico íntimo, aparelho
hidratante, desodorante
para unhas, fio dental,
pontas de algodão, pente
xampu para cabelo, talco e
trouxificados das unidades
especificações e condições
deste Edital. Tipo: Menor
414-001-362/2015. Data
00 da 26/10/2015. Valor
a ser reembolsado ao vencedor
antes ao cadastro ou 20

2015

para uso industrial e
Medicinal: gás acetileno,
do Sistema Registro de
tabecidas no Termo de
001-377/2015. Elemento
do das propostas. Até 10h

www.compras.df.gov.br
7 (set) 2015
2015m-001-377/2015

OUTER

7 (set) 2015m-001-377/2015

17623

FOLHA DE PERNAMBUCO

QUARTA-FEIRA
14 de outubro de 2015

1 > IMÓVEIS

Apartamentos ■ Casas ■ Comerciais ■ Outros

2 > VEÍCULOS

Automóveis ■ Motos e bicicletas ■ Caminhões ■ Outros

3 > OPORTUNIDADES

Emprego ■ Negócios ■ Locadoras ■ Serviços ■ Outros

4 > DIVERSOS

Comunicados ■ Serviços profissionais ■ Outros

Imóveis

Apartamentos

Vendem-se:

BOA VIAGEM

CLASSE A ED. PACO DOS ARCS 3 QTS: 2 SUITES, 2 GARAGENS LAZER COMPLETO PRONTO PARA MORAR. A PARTIR DE R\$ 249.850,00 SINAL DE APENAS R\$ 40.000,00 USE FGTS. FIM.

AGORA: 3361-6530 (OU 9972-5065 CRECI 4707) -

CLASSE A VENDE EDF PALACIO DE BELMONT 21 QUARTOS, TERRENO PROPRIO, PRONTO. 3093-2999/98612-0805/99794-8485 C8175 COD. 11700

BARRA DE JANGADA

CLASSE A VENDE EDF MARIA E ISABELA T13 QUARTOS, (1) SUITE PADRAO JOG 3093-2999/98612-0805/99794-8485 C8175 COD. 11700

CABO

CLASSE A ED PORTO E PORTUGAL 17 PRONTOS PAR MORAR, 2 QUARTOS, MUDE-SE JA 30765233/88037074, C8125 COD.

ANTENO LINO IMÓVEIS, CANDEIAS EDF. LADY LAURA (PREDIO PRONTO PARA MORAR) COM HABITE-SE! ÚLTIMA UNIDADE! NAS 3 FLEXAS, NASCENTE, VISTA BELO SIMA DO MAR, 12 ELEV, AMPLA ÁREA DE LAZER COBERTURA, APTO. 12 QTS, WC SOCIAL, COZINHA AMERICANA, ÁREA DE SERVICO, R\$ 249.850,00 SINAL DE APENAS R\$ 40.000,00 USE FGTS. FIM.

AGORA: 3361-6530 (OU 9972-5065 CRECI 4707) -

ANTENO LINO IMÓVEIS, EDF. LADY FLORYSLORD DOMINGOS PRE LANÇAMENTO APROVEITE PREÇO INICIAL DE VENDAS! (APARTAMENTO 252 MIL) EDF. COM 2 ELEV, PISCINA, FITNESS, BRINQUEDOTECA, AMPLA SALAO DE FESTAS, APTO COM 2 QTS, 1 OU 2 WCs, ÁREA DE SERVICO, PREDIO EM FASE DE ACABAMENTO, PRÓXIMO AO COLEGIO SOUZA LEAO, APENAS R\$ 10.000,00 DE ENTRADA, APTOS A PARTIR DE 252 MIL, FINANCIADOS PEJA CEF, OU PLANO DIRETO COM CONSTRUTORA (SINAL + 5 MESES) LIGUE AGORA!

ED. CABO 17 PRONTOS PAR MORAR, 2 QUARTOS, MUDE-SE JA 30765233/88037074, C8125 COD.

ANTENO LINO IMÓVEIS, CANDEIAS EDF. LADY LAURA (PREDIO PRONTO PARA MORAR) COM HABITE-SE! ÚLTIMA UNIDADE! NAS 3 FLEXAS, NASCENTE, VISTA BELO SIMA DO MAR, 12 ELEV, AMPLA ÁREA DE LAZER COBERTURA, APTO. 12 QTS, WC SOCIAL, COZINHA AMERICANA, VARANDA, ÁREA DE SERVICO, RÉA DE SERVICO, 100 SINAL DE ALGA DE GARAGEM, PREÇO INICIAL DE R\$ 249.850,00 USE FGTS. FIM.

AGORA: 3361-6530 (OU 9972-5065 CRECI 4707) -

ANTENO LINO IMÓVEIS, EDF. LADY FLORENCIA 3093-2999/98612-0805/99794-8485 C8175 COD. 12700

ED. ACQUA PRINCE 3 SUITES 120 M² VAGAS, LAZER COMPLETO, PRONTO, FONE: 3093-2999/98612-0805/99794-8485 C8175 COD. 12700

ED. PAU AMARELO 02 QTS, 1 SUITE, G/POCO, 120 M² VAGAS, LAZER COMPLETO, PRONTO, FONE: 3093-2999/98612-0805/99794-8485 C8175 COD. 12700

ED. ACQUA PRINCE 3 SUITES 120 M² VAGAS, LAZER COMPLETO, PRONTO, FONE: 3093-2999/98612-0805/99794-8485 C8175 COD. 12700

ED. ACQUA PRINCE 3 SUITES 120 M² VAGAS, LAZER COMPLETO, PRONTO, FONE: 3093-2999/98612-0805/99794-8485 C8175 COD. 12700

ED. ACQUA PRINCE 3 SUITES 120 M² VAGAS, LAZER COMPLETO, PRONTO, FONE: 3093-2999/98612-0805/99794-8485 C8175 COD. 12700

CASA c/ 03 QTS em OLINDA/PE
Rua Pereira Simões nº 332, Bairro Novo, Município de Olinda/PE, Salas: 03 trés, Quarto, Banheiro, Cozinha, Quintal e Edícula, com garagem para 02 veículos, Área construída: 106,00 m², Terreno c/ 270,00m².

Int: www.dourealo.br (21) 2524-0645

Int: www.rodrigopereira.com.br (21) 2523-7248

Int: www.jonathymor.com.br (21) 2532-2268

PREDIOS COMERCIAIS

ANTENO LINO IMÓVEIS, ALUGO ALUGO, GANDEIAS SALA COMERCIAL NA AV/C/WC NASCENTE NA GALERIA, LADY SA

RISSE OTIMO LOCALIZAÇÃO, 3EM, FRENTE AO BOMPRECO, (10x50) E (150), LIGUE, AGORA 9977-5065 (OU 3361-6530 CRECI)

ANTENO LINO IMÓVEIS, ALUGO ALUGO, GANDEIAS SALA COMERCIAL NA AV/C/WC NASCENTE NA GALERIA, LADY SA

Imóveis

Casas

Vendem-se:

125-5899

2025 RELEASE UNDER E.O. 14176

CLASIFICADOS ESTADO DE MINAS

1980-81 **DATA** **BOOKLET**

Sales em Belo Horizonte - MG

Impermeável Vendo c/estac
própria c/1 fat. exco. local
Pampulha - R\$290 MIL Ac. car.
31-3316-2774 what's app

RESTAURANTE 3309-7200
Vender, não perca tempo. Use
o site www.silviano.com.br

LICITAÇÃO EXTRA JUDICIAL ON-LINE - PRE
Vender não perde tempo. Ligue
www.sistempdv.com.br

02/08/2015

17625

Classif 190.205



LEILÃO JUDICIAL

Falencia de S.A (Viação Aérea Rio Grandense) e Outros

ILHA FLUVIAL RURAL NO RIO JAPURÁ SOLIMÕES em TEFÉ/AM: Distante 25 km do município de Tefé-AM (Coordenadas Geográficas: 3°14'57.38"S 64°42'13.95"O)

ILHA FLUVIAL NO LAGO DE TEFÉ/AM: Distante 35 km do município de Tefé-AM (Coordenadas Geográficas: 3°31'53.16"S 64°55'4.75"O)

ILHA FLUVIAL RURAL NO RIO SOLIMÕES/AM: Distante 20 km do município de Tefé-AM (Coordenadas Geográficas: 3°22'43.14"S 64°35'27.25"O)

TERRENO em TERESINA/PI (área de 6.500m²): Terreno situado no 2º quartelão, à Av. Centenário, s/nº, medindo 50,00m de frente e fundos por 110,00m de ambos lados. Limita-se pelo lado esquerdo com comércio denominado Asa-Norte Construções e Reformas e nos fundos com o Aeroporto de Teresina.

TERRENO em FRANCISCO MORATO/SP (área de 117.780m²): Lote 317, da Planta F-9, "FAZENDA BELEM E CACHOEIRA", Estrada Sete Voltas, altura do numero 800, zona rural do Distrito é Município de Francisco Morato, da Comarca de Franco da Rocha/SP. (Coordenadas: 23°16'57.15"S 46°46'25.15"Oeste).

LOJAS em SÃO PAULO: Edifício Lino de Mattos, Rua da Consolação nº 362 e 372, República. Localizadas no terreno: Loja nº 362 - Área de 465,92 m²; Loja nº 372 - Área de 784,75 m².

MOCK-Ups: Equipamentos para treinamento de tributação, instalados no Aeroporto de Congonhas - SP.

IMÓVEL c/04 QTOS em ILHÉUS/BA: Rua Coronel Palava nº 58, 1º andar, Centro Histórico de Ilhéus, Bahia. Composto de 04 Qtos. (um suíte), Ampla Sala, Banheiro e Cozinha. Área de 162,00m².

IMÓVEL c/04 QTOS em ILHÉUS/BA: Rua Coronel Palava nº 56, 2º andar, Centro Histórico de Ilhéus, Bahia. Composto de 04 Qtos. (um suíte), Ampla Sala, Banheiro e Cozinha. Área de 162,00m².

CASA c/03 QTOS em OLINDA/PE: Rua Pernfe Simões nº 342, Bairro Novo, Município de Olinda/PE; Sala 03 três Qtos., Banheiro, Cozinha, Quintal e Edícula, com garagem para 02 veículos, área constr. de 106,00 m². Terreno c/ 270,00m².

Salas em Belo Horizonte - MG: Av. Afonso Pena nº 867 - Salas 501/502 (unidades interligadas); Av. Afonso Pena nº 867 - Sala 603 (unidades interligadas); Av. Afonso Pena nº 867 - Cala 504 (unidade interligada); Av. Afonso Pena nº 867 - Sala 505 (unidades interligadas); Av. Afonso Pena nº 867 - Cala 506 (unidades interligadas); Av. Afonso Pena nº 867 - Sala 507 (unidades interligadas); Av. Afonso Pena nº 867 - Salas 508/509 (unidades interligadas); Av. Afonso Pena nº 867 - Salas 510/511 (unidades interligadas); Av. Afonso Pena nº 867 - Sala 512 (unidade interligada).

CASA na Rua 1-02, quadra 3, lote 17, do Setor Jeó em GOIÂNIA - GO:

SALA COMERCIAL: Localizada em Brasília - DF, no Centro Empresarial VARIG, Unidade 304.

BENS MÓVEIS e UTENSÍLIOS: Localizados em Brasília - DF, no Centro Empresarial Varig, no setor Comercial-Norte, Qd. 04 - carpetes, armários, cadeiras, poltronas, caixilhos, divisórias mesas, estantes, vidros, madeiras, cofres, informática, luminárias e outros.

BENS MÓVEIS: Localizados em Porto Alegre - RS, na Rua 18 de Novembro, São João - móveis e equipamentos de escritório e informática.

LEILÃO - Dia: 12/11/2015, às 14h, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça,
na Av. Erasmo Braga nº 115, 7º andar, Lâmina I - Castelo, Rio de Janeiro/RJ.

Condições de Pagamento: A vista ou a prazo de até quinze dias, mediante cálculo, cheque no valor total acrescido de comissão ao Leiloeiro e custas de cartório. Edita na íntegra nos sites dos leiloeiros:

Int: www.depaula.lei.br (21)2524-0545; www.silasloboeiro.lei.br (21)2533-0307;
www.rodrigopontella.lei.br (21)2533-7248; www.jonasrymer.lei.br (21)2532-2266

DOM

6 SALVADOR 25/10/2015

**R E D E
NETMOVIES**

2 QUARTOS - R\$310.000,00
suite, reformado, dependência, garagem, R\$350.000,00
(099944-8848) 0301-1181
www.netmovies.com.br CRECI
(01) 100057

3 QUARTOS - R\$307.000,00
Suite, 108m², armários, garagem, R\$322.000,00, CREDI
Centro, R\$322.000,00, CRECI 70088, www.netmovies.com.br 0301-1181

2 QUARTOS reformados - R\$310.000,00
108m², 3 suítes, 2 vagas, R\$350.000,00 (071) 31188-1774, CRECI 1774

LEILÃO dia 12/11/2015 - 10h

IMÓVEL / 04 QTO'S, 01 BANHEIRO
Rua Coronel Pachá n° 06, 1º andar, Centro
Histórico de Ilheus, Bahia.
Composto de 04 Qtos, 1um suite)Ampla Sala,
Banheiro e Cozinha. Área de 162,00m²
www.dapeula.leil.br (21) 254-0545
www.elesseleil.br (21) 254-0307
www.modogopartela.leil.br (21) 253-9-7248
www.jonathymc.leil.br (21) 253-9-2

Po Mares

JOSÉ ALBERTO
NETMOVIES

2 QTO'S - R\$240.000,00
Opportunitad, sala, cozinha, área, vista mar, garagem, R\$257.000,00, CRECI 22097, www.josealbertoimoveis.com.br CRECI 300



1 QTO - R\$330.000,00
DF, reformado, cozinha, vista mar, permanente, infraestrutura completa, depósito, garagem, (071) 7070, Centro, LE0008, www.josealbertoimoveis.com.br CRECI 3360

1 QTO - R\$307.000,00
DF, reformado, cozinha, área, varanda, garagem (491531) 03037-7878, www.jli.com.br CRECI 1359

2 QTO'S - R\$105.000,00
Segundo, (071) 99138-8334, 08798-8551 (WhatsApp), CRECI 7105

1 QTO - Melhores ofertas
www.melhoresofertas.com.br
CRECI 13330

3 QUARTOS - R\$365.000,00
3 qts, dependências, varandas, garagens, Porto Patamares, (08887-4047, 98237-3034, www.netmovies.com.br CRECI 13074)

3 QUARTOS suite, sala ampla, dependências, 2 vagas, R\$360.000,00 (6466-13), 03037-7878, www.jli.com.br CRECI 300

DUAS SUÍTES varanda, sala ampla, garagem, 80m², cobertura (542628), 03037-7577, www.jli.com.br CRECI 1350

PIATA
JOSÉ ALBERTO
NETMOVIES

1 QTO - R\$200.000,00
Vila das doçinhas, nascente, dependências, varanda, 70m², www.josealbertoimoveis.com.br CRECI 1646

1 QTO - R\$200.000,00
Vila das doçinhas, nascente, dependências, varanda, 70m², www.josealbertoimoveis.com.br CRECI 1646

3 QUARTOS - R\$240.000,00
Parque tropical, todos suítes, 76,85m², Melhores ofertas, www.josealbertoimoveis.com.br CRECI 3360

COBERTURA Terraço Verona, 230m², R\$985.000,00, CRECI 2228656, 0346-7042, CRECI 9672

2 QTO'S - R\$105.000,00
GREENVILLE, 1º andar, compro sem considerar, 3 qts, 4 quartos vista mar, com preços abaixo da tabela, (071) 99188-8406 CRECI 3492

APARTAMENTO 100 metros de praia, 0345-2022

FOLHA
DE PERNAMBUCO

DOMINGO
25 de outubro de 2015

Imóveis

Apartamentos

Vendem-se

BOA VIAGEM

CLASSE "A" EDIFÍCIO DOS ARCOS: 3 QTOS, 2 SUITES, 2 GARAGENS. LAZER: COMPLETO. PRONTO PARA MORAR A PARTIR R\$ 399.000,00 F-3093299/99774584 COD. 11143

CLASSE "A" VENDE EDF. PALÁCIO DE BELMONT: 2 EX3 QUARTOS, TERRENO PROPRIO. DORMITÓRIO: 2999/98612-0805/ 99779484585 COD. 11700

RESID. BOA VIAGEM: 2 QUARTOS 60M²; LAND-2 BANHEIROS; GARAGEM; VARANDA: 988571420/32284715/994082463

ABREU E LIMA

FANTANO LINO IMÓVEIS-EDF. LADY FLÓRY & LORD DOMINGOS PRE LANÇAMENTO. APROVEITE PREÇO INICIAL DE VENDAS! (1 A PARTIR DE 1252 MIL). EDF. GOM 2 ELEV. PISCINA, FITNESS, BRINQUE DO TECA, AMPLA SALAO DE FESTAS, APTO COM 2 QTOS, 1 OU 2 WCs, AREA DE SERVICO, PREDIO EM FASE DE ACABAMENTO, PRÓXIMO AO COLEGIO SOUZA LEAO. APENAS 10.000,00 DE ENTRADA. APTOS A PARTIR DE 252 MIL. FINANCIADOS PELA CEF OU PLANO DIRETO COM CONSTRUTORA SINAL 5 MESES! LIGUE AGORA

INICIAL DE VENDAS: ABAIXO DE MERCADO: 9361-6530 OU 9972-5065 CRECI 4707-J

FANTANO LINO: IMÓVEIS INCORPORACAO E CONSTRUCAO CANDEIAS-EDF. LADY TEREZA

CLASSE "A" VENDA PEDRA DE DAVI PROX PRONTO PARA MORAR A PARTIR R\$ 145.000,00 F-30932999/ 99774584585 COD. 11230

CLASSE "A" VENDA EMIRATES TOWER: PROX (1) SUITE NA QUA MAR LAZER NATUREZA, 71M², R\$ 7120/98671-2566 COD. 11230

CLASSE "A" VENDA MÁRIA RITA PADRÃO 3 QTOS (1) SUITE COMPLETO ALTO, R\$ 35.000,00 F-99229-7120/2561 CB175 COD.

LEILÃO - Dia 12/11/2015, às 14h

Rua Perníra Simões nº 352, Bairro Novo, Município de Olinda/PE. Sala, 03 três quartos

Banheiro, Cozinha, Quintal e Edícula com garagem para 02 veículos. Área construída: 106,00 m². Terreno: c/ 270,00 m². Inf.: www.depaula.leil.br (21) 2524-0545, www.silasleiloeiro.leil.br (21) 2533-0307, www.rodrigoportela.leil.br (21) 2533-7248, www.jonasryner.leil.br (21) 2532-2266

Veículos

Ford KA

FORD KA: 09 U. DONO. COMPL. URGENTE R\$ 13.000,00

EQUIPAMENTOS DE SOM

PROPAGANDA VOLANTE E COMSABINO SOM 98875-9309

EQUIP. DE VÍDEO
SUPORTE: MANDALA PROMOCAO TEMOS SUPORTE P/ TV/LCD 19" A 63"

17629

GLOBO

Consumo

Ofertas variadas de imóveis

Semana terá ainda pregão on-line de objetos de arte, antiguidades e móveis

Interessados em adquirir imóveis residenciais e comerciais em diversas regiões do Brasil, terrenos, equipamentos e ilhas rurais podem anotar na agenda: no dia 12 de novembro, às 14h, os leiloeiros De Paula, Sila, Barbosa, Jones Rymer e Rodrigo Portella organizarão um leilão judicial em conjunto, no Rio de Janeiro, com várias ofertas.

Com hoje, às 15h, com a venda de um apartamento em Duque de Caxias pelo martelo de De Paula. No dia seguinte, às 15h30, ele comanda leilão

de um prédio com 454 metros quadrados no Rocha, e na quinta, às 14h, de um apartamento em São Gonçalo. De hoje a domingo, Horácio Ercolano coloca no ar três pregões on-line: Leilões de Artes e Antiguidades, Leilão Bons Negócios (Bota Fria e Exposição de Pinturas Rio 450) e O primeiro conta com cerca de 100 lotes de pinturas, esculturas e antiguidades (móveis e objetos de decoração). No segundo, 180 peças de artesanato e relíquias serão vendidas pela melhor oferta. E o terceiro terá ofertas de quadros de Eduardo Camões, M

Pro

Móveis e Materiais da Vari

Os leiloeiros De Paula-Silva, Barbosa, Rodrigo Portella e Jônatas Rymer comandarão no próximo dia 12, massima fase do leilão referente à falência da S.A. Vilação Afonso Rio Grandense e outros. O evento ocorrerá no auditório da Correia Geralda, Rua Afonso, na Avenida Brásio Braga, 115, 7º andar, Lâmina I, Caxias. Abaixo apresenta alguns dos bens que serão leiloados:

ILHA DE UVA RURAL NO RIO APÚA
R/SOLIMÕES EN TEFÉ/AM • Distante 25 km do município de Tefé. AM (Coordenadas Geográficas: 3°45'57.38"S 64°42'13.95"O) • Distante 35 km do município de Tefé. AM (Coordenadas Geográficas: 3°31'53.16"S 64°45'55"O)

ILHA FLUVIAL NO LAGO DO TERÉ/AM • Distante 35 km do município de Tefé. AM (Coordenadas Geográficas: 3°31'53.16"S 64°45'55"O)

ILHA FLUVIAL RURAL NO RIO SOLIMÕES/AM • Distante 20 km do município de Tefé. AM (Coordenadas Geográficas: 3°22'43.74"S 64°35'27.25"O).

TERRENO em TERESINA/PI (arega 5.500 m²) • Terreno situado no 2º quarteirão, Av. Centenário, s/n, no bairro São José, no centro da capital, a 500 m de frente a fundos por 110.000 m de ambos.

Edição em São Paulo

LOJAS BIMBO - SP/PAULO - Edifício Laino de Vargas, Rua da Consolação, 1.362 e 372, República. Localizado entre Lajai, 362, Área de 465,92 m² e Lojão, 362, Área de 794,75 m².

MOCK UPS - Equipamentos para treinamento de instalações do Aeroporto de Congonhas.

MOVIMENTOS ENTRUSKA - Rua Pavão, 56, 1º andar, Centro Histórico de Ilhéus.

PAVIA - Rua 16 de Setembro, 160, Centro Histórico de Ilhéus.

DELOR PÚBLICO ALTO - Costa blanca, maior, às vezes até o dia 6 horas, no Fórum (Sal) Barra da Tijuca, RJ. Barra da Tijuca, altura de 10 metros, topo pregão no dia 6 horas, no Fórum (Sal) Barra da Tijuca, a 600 metros quadrados, no dia 5 às 17 horas, no Fórum Castelão, RJ. Cartel Villa, 220, esquina proxima ao Shopping Tijuca, altura de 6 às 15 horas, no Fórum (Sal) Barra da Tijuca, RJ. Barros Prese, s/n, altura de 10 metros quadrados, no dia 6 às 15 horas, também no Fórum da Tijuca, altura de 6 metros, com 37 metros quadrados, Vargem Grande, na Estrada dos Bandeirantes, 205. Construção moderna. O prédio tem três pavimentos, na parte da frente, infiltração pelo telefone 2242-8647, ou no site www.leloes.com.br. Descrição do leiloeiro fica na Rua Imbro, 55/sala 2801, Centro, SP.

MOVIMENTOS ENTRUSKA - Rua Pavão, 56, 1º andar, Centro Histórico de Ilhéus. Composto de 64 ônibus, um suíte, ampla sala e cozinha. Área de 160 m². Enovbus 04 ônibus, Rua Pavao, 56, 2º andar, Centro Histórico de Ilhéus.

Turismo na Zona Oeste

atôdos os gostos

BELISCAVING

es na Zona Oeste

Rodrigo Portella comandará nos dias

novais situados em todos os Sãos. O prédio terreo em todos os Santos fica 52 fundos e o leito ocoara as 14 horas e Bangu. Área de 14 metros quadrados da 01 aula e 01 banheiro marcelo de



O bosa Rodrigo Portella e Jonas Rynier comandarão no proximo dia de 12, ás 14 horas no auditório da Corregedoria Geral da justiça na Avenida Brasil Briger, 1157º andar. Castelo, mais uma etapa do pregão referente à falência da Varig. Na ocasião irá leiloar os seguintes bens:



162,00m² IMÓVEL C/ 04 OTOS em ILHEUS/BA. Rua Coelho Histórico nº 56, 2º andar. Centro Histórico de Ilhéus. Báltio Composto (um suíte). Amplia Sala. Banheiro e Cozinha. Área de 162,00m².

CASA C/ 03 OTOS em OLINDA/PE.

Rua Pelei

Município de Olinda/PE. Sala 03

Quarto. Cozinha. Quintal. Edi-

cua. garagem para 02 veículos.

Área con-

ta. de 106,00 m². Terreno c-

asa em Quinta (PE)

2.000m²

Av. Alfonso Penai. nº 86.

Sala 01. Salas em Belo Horizonte. M-

Qto. Bar

nheiro e Co-

zinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

301. bloco 3. Paciência. Jacarepaguá.

A cada, três quartos (uma suíte) banhei-

ro. São três quartos

máscara pelo telefone (21) 2533-7248 ou

cozinhas. Rele-

Bangu. Dividido-se

em 31 número 104 Bangu. quadra 2 blo-

co 15 horas, no Pórtun de Jacarepaguá.

As 15 horas, no Pórt



GOVERNO DE
BRASÍLIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Administração Regional do Plano Piloto – RA I

17632

OFÍCIO N° 1330 / 2015 – GAB / RA I

Brasília, 11 de novembro de 2015.

Senhor Chefe,

De ordem do Senhor Administrador Regional do Plano Piloto e em atendimento a INTIMAÇÃO VIA POSTAL referente ao processo judicial nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que solicita o fornecimento de certidão de situação fiscal, com relatório de débitos acaso existentes, e enfitéutica do imóvel localizado na Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B, Quadra 04, Setor Comercial Norte, Centro Empresarial Varig, prestamos os seguintes esclarecimentos:

1. A matéria ora tratada não diz respeito às competências legais da Administração Regional do Plano Piloto, órgão da Administração Direta Regionalizada, a qual cabe representar o Governo do Distrito Federal no âmbito da Região Administrativa do Plano Piloto – RA I, assim como promover, coordenar, supervisionar e executar programas, projetos e ações governamentais de interesse público em sua jurisdição.
2. Na oportunidade, orientamos Vossa Senhoria a obter as informações pleiteadas à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, ligando para o número 0800-644-0156 e ao Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Brasília, telefone: (61) 3224-3708.

Atenciosamente,

José Afifaldo de Pinho Quedes
Chefe de Gabinete
Administração Regional do Plano Piloto / RA I

Ao Senhor
Márcio Rodrigues Soares
Chefe de Serventia
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ
Cep: 20.020-903

17633

()

()

Estado do Rio de Janeiro

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 1ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903

Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: cap01vemp@tirj.jus.br

ROM. REGIONAL DE JUSTIÇA SQN-MP/RJ. FONE: (61) 322-647

CSC. 26994533/1001-20 03/11/2015 - PROT.N.º 004212 - 16843

12634

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

URGENTE

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte

- Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S.A

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Administração Regional de Brasília, na pessoa de seu procurador

Endereço: SQN – Qd 02 – Bl. K, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.040-020

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juizo designou a data de 12/11/2015, às 14:00h, para realização do leilão da Unidade nº 304 da Torre Leste, Bloco B – Quadra 04 – Setor Comercial Norte- SC/NORTE – Centro Empresarial Varig – Brasília - Distrito Federal, a ser realizado no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo a venda livre de todos os ônus, inclusive os débitos de IPTU, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficarão sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, devendo os créditos ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças da Massa, ASSIM COMO PARA FORNECER CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL, COM RELATÓRIO DE DÉBITOS ACASO EXISTENTES, E ENFITÉUTICA DOS IMÓVEIS.

Eu, Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2015.

Márcio Rodrigues Soares
Chefe de Serventia - Matr. 01/29309

RECEBIDO

Em: 09 / 11 / 15 às 17 h 10

Fax: 3133-3612
Assunto: Intimação de Vias Postais

ASTEC / RA 1
Matrícula: T.669.015-4

Capital - 01 V. Empresarial

De: Pfe am <pfe.am@mns.incra.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 6 de novembro de 2015 16:50
Para: Capital - 01 V. Empresarial
Cc: Neuton Alves de Lima
Assunto: INTIMAÇÃO VIA POSTAL
Anexos: 06.11OFICIO DA INTIMAÇÃO SOBRE LEILÃO JUDICIAL.pdf; 06.11 INTIMAÇÃO VIA POSTAL fls. 05.pdf

17635

Sr. Márcio Rodrigues Soares,

Cumprimentando-o Vossa Senhoria, em resposta a Intimação Via Postal do Processo de Nº 0260447-16.2010.8.19.0001, encaminho o Ofício de N. 00015/2015/PROC/PFE/INCRA-AM/PGF/AGU de intimação sobre o leilão judicial da Ilha Fluvial Rural do Rio Solimões, distante a 20km do município de Teles - AM a ser realizado no Auditório da Corregedoria Geral de Justiça, pelo Desembargador José Navega Cretton.

Att,

NEUTON ALVES DE LIMA
PROCURADOR FEDERAL - PFE-INCRA-AM/PGF/AGU.

Diante dos ofícios enviados pela Procuradoria Federal, suspende-se o leilão que seria hoje realizado.

Rio, 12/11/2015

Fernanda Rosado "a Souza
Juir. de Direito
Mat. 0127275

Em tempo: oficice-se um resposta, informando sobre a suspensão.



17636

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE
COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA EM MANAUS
PROCURADORIA
AV. ANDRÉ ARAÚJO, Nº 901, ALEIXO - CEP: 69.060-001 - FONE:(92)3194-1371 / 1372

OFÍCIO n. 00015/2015/PROC/PFE-INCRA-AM/PGF/AGU

Manaus, 06 de novembro de 2015.

Ao Senhor Márcio Rodrigues Soares
Chefe de Serventia - Cartório da 1º Vara Empresarial do TJ/RJ

NUP: 01092.000218/2015-30

**INTERESSADOS: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL**

ASSUNTOS: INTIMAÇÃO SOBRE LEILÃO JUDICIAL

REF. PROCESSO N° 0260447-16.2010.8.19.0001

Ao cumprimentá-lo, informo a vossa servidão que o imóvel objeto do processo n° 0260447-16.2010.8.19.0001 da MASSA FALIDA DE S.A VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE E OUTROS corresponde à Ilha Tarará, com área de 11.223,0000 hectares, de propriedade da União, tendo em vista que se trata de ilha fluvial localizada em rio federal, e que o referido imóvel está sendo objeto de arrecadação pelo INCRA no Processo Administrativo nº 54270.000361/2012-47 para posterior implantação de projeto de assentamento, tudo conforme manifestação técnica prestada pelo do INCRA.

Portanto, em resposta à intimação postal oriunda da Serventia do Cartório da 1º Vara Empresarial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro – TJ/RJ, informo que o INCRA tem interesse no supracitado imóvel, sendo que o mesmo não pode ser objeto de leilão em processo falimentar, por se tratar de área pertencente à União.

Informo, ainda, que devem ser intimadas pessoalmente, na forma do art. 17 da Lei Federal nº 10.910, de 15 de 07 de 2004, tanto a Procuradoria Federal no Amazonas, pessoalmente, na Rua Major Gabriel, 404 - Edf. Maria Laura - Centro - Manaus - AM - Cep. 69020-060 - (92) 32115300, a quem cabe promover a defesa judicial do INCRA, quanto a Procuradoria da União no Amazonas, na Av. Tefé, nº 611 - Ed. Luis Higino de Sousa Netto - Praça 14 de Janeiro - Manaus - AM - Cep. 69020-090 - (92) 36226967, a quem cabe promover a defesa judicial de terras da União.

Para maiores esclarecimentos, seguem anexos os expedientes fornecidos pelo setor técnico do INCRA, relativos à localização do imóvel em questão.

Atenciosamente,


NEUTON ALVES DE LIMA

Procurador Federal - PFE/INCRA-AM/PGF/AGU

17637

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01092000218201530 e da chave de acesso 110ea4ec

()

()

INCRA - SR/ISIAM
ENTRADA 03/11 / 15 Hrs 14:11
SR (16) A-P 1826/2015-SR
Assunto: Galv
Responsável: E. Lívio Soárez
17688

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina Central, sala 703, Centro, Rio de Janeiro, RJ, Cep. 20.020-903 Tels.: 3133-3612/3603 – e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

INTIMAÇÃO VIA POSTAL

URGENTE

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010
Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microer. e Empresas de Peq. Poder - Fazimento - Autofalência
Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A
Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Destinatário: Incra - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Endereço: Avenida André Araújo, nº 901, Aleixo, Manaus, AM, CEP 69.060-001

Finalidade: Intimação para ciência de que este MM. Juízo designou a data de 12/11/2015, às 14:00h, para realização do leilão da Ilha Fluvial Rural no Rio Solimões, distante 20 km do município de Tefé- AM (Coordenadas Geográficas: 3°22'43.14"S 64°35'27.25"O), a ser realizado no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Nayega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, estando os bens objeto da alienação livres de qualquer ônus e os créditos deverão ser habilitados nos autos da falência e suportados com as forças das Massas, não havendo sucessão dos arrematantes nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidente do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005 e nos termos do edital disponível em www.tjrj.jus.br (leilão de imóveis).

Eu, Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei a presente, certifiquei nos autos a sua expedição e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2015.

Márcio Rodrigues Soares
Chefe de Serventia - Matr. 01/29309

Jorge Cesar
Supervisão
Setor MCA/P

SAR(15)
Para manifestar
Data: 05.11.15

17639

Omar da Silva Oliveira
Chefe da Div. de Administração
Portaria n. 2367/2007

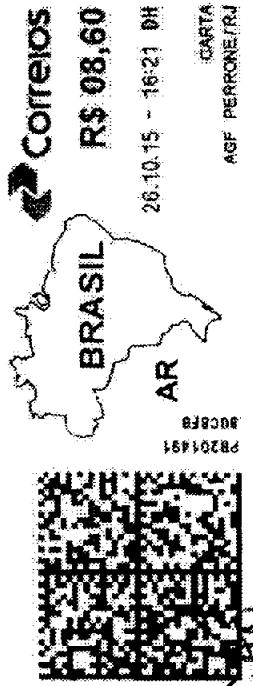
A&R(15)PFE,

1. Esta Divisão recebeu na data de hoje, **05/11/2015**, conforme registro no Sistema SISDOC o doc. SR(15)A-P 1826/2015-58, INTIMAÇÃO tratando de Ação Judicial (Falência) que tramita na Comarca do Rio de Janeiro – RJ;
2. Consta que ocorrerá leilão de imóvel situado em ilha fluvial, em rio Federal, o que pela Carta Constitucional, trata-se de bem da União;
3. O imóvel tem nome de Ilha do Tarará, com área 11.226,0000 hectares e está em arrecadação pelo INCRA processo 54270.000361/2012-47 e posterior criação de ~~desmatamento~~ agroextrativista. Portanto, é de interesse da autarquia. Segue mapa simplificado com a caracterização geográfica, confirmando a localização do imóvel.
4. Encaminhamos para ciência e diligências que este setor entender cabível.

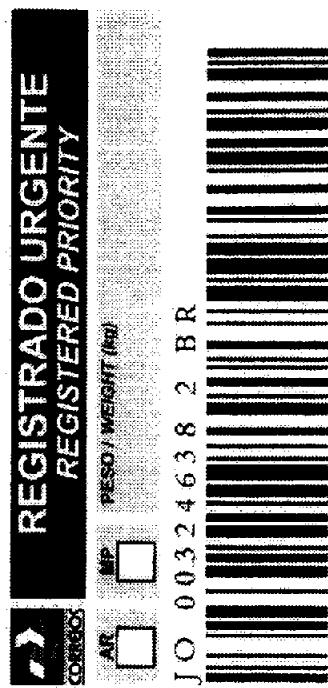
Em 1/11/2015

05/11/2015

Ronaldo Pereira Santos
Chefe da Div. de Obt. de Terras
Portaria INCRA N. 489/2010



Frecha - Instituto Nacional de Colonização e
Povoamento - AV. ALÉXIO V. GOMES - ALEXIO, MANAUS - AMAZONAS
Cep: 69.060-001

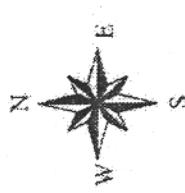
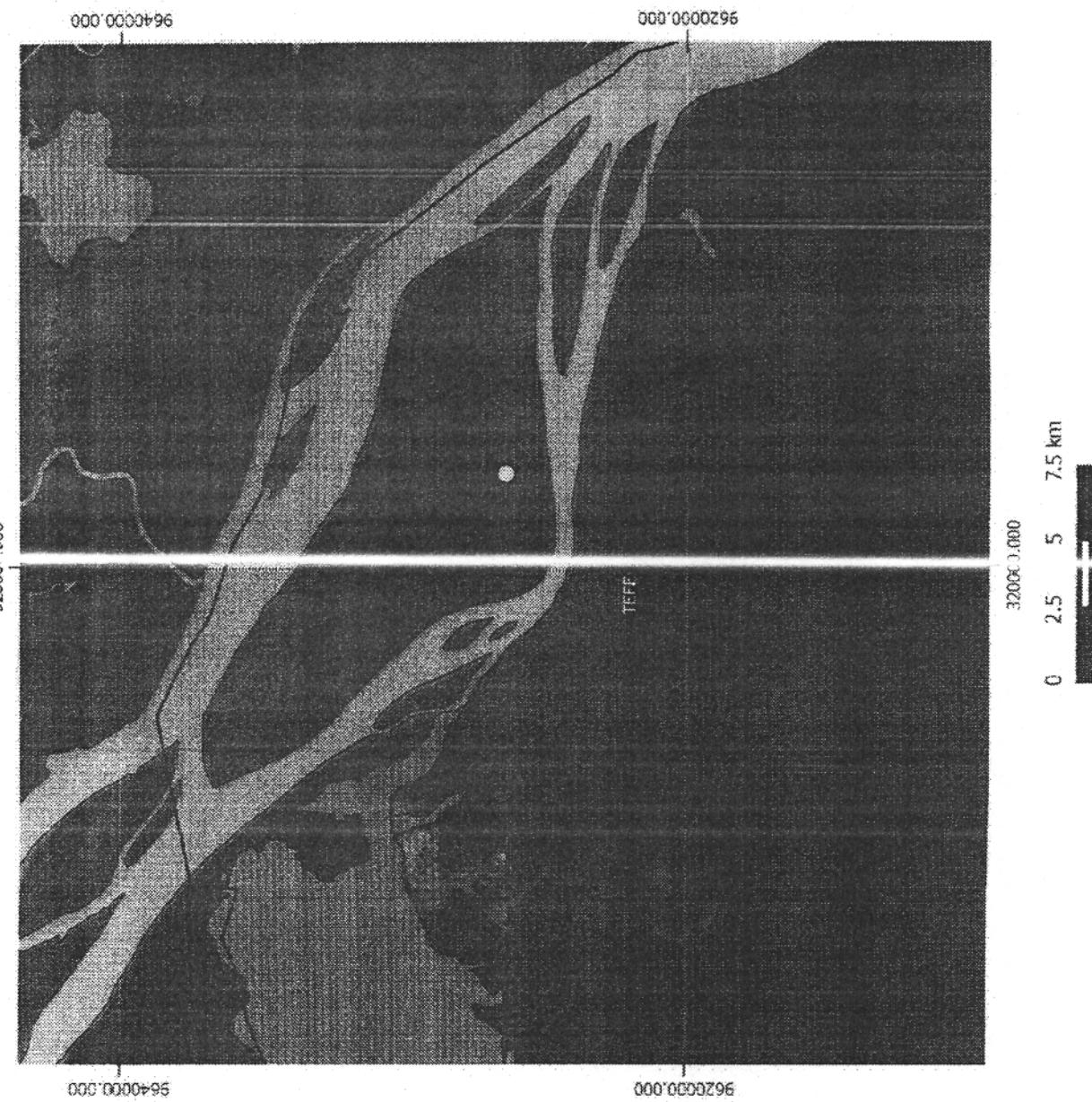


17640

17641

Estatdo do Rio de Janeiro - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça - Comarca da Capital
Car fório da 1^a Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, n° 115, Lâmina Central, sl 703,
Centro, Rio de Janeiro/ RJ. Cep. 20.020-903
e-mail: cap01vemp@tjri.jus.br

MAPA DE LOCALIZAÇÃO: ILHA FLUVIAL RURAL



Legenda

- Ilha Fluvial Rural
- Município de Tefé - AM
- Hidrografia
- Imagem Google Satélite (05/11/15)

Sistema de Projeção UTM
Datum: Sírgas 2000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
 $3^{\circ}22'43,14''S$ e $64^{\circ}35'27,25''O$

17642

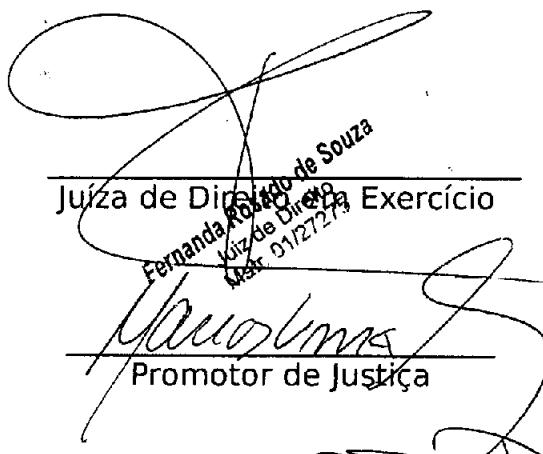
320000.000 9620000.000
0 2.5 5 7.5 km

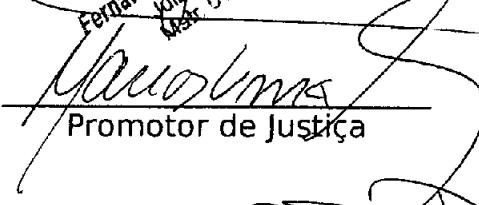
Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001
Falência de S.A. Viação Aérea Rio-Grandense e outras

17643

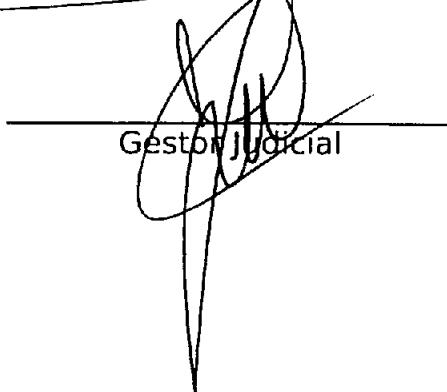
AUDIÊNCIA ESPECIAL PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS FECHADAS PARA O
LEILÃO JUDICIAL EM 12/11/2015

Aos doze dias do mês de novembro do ano de 2015, presentes a MM. Juíza de Direito em Exercício, Dra. Fernanda Rosado de Souza, o Ilustre Promotor de Justiça, Dr. Leonardo Marques, o Administrador Judicial, Sr. Gustavo Licks e o Gestor Judicial, Sr. Jaime Nader Canha, da presente massa falida, às 13:00 horas, foi aberta a audiência de abertura de envelopes e verificou-se que não foram apresentadas propostas fechadas para o referido leilão. Assim, dou por encerrada a presente, às 13:15 horas.


Juíza de Direito em Exercício
Fernanda Rosado de Souza
Juiz de Direito
Data: 01/12/2015


Promotor de Justiça


Administrador Judicial


Gestor Judicial

Fax. 020007-16.2010

— Remessa —
Ao MP.
Rio, 13/11/15 Cefadassos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RJ
Secretaria das Promotorias de Justiça de Massas Fálgidas
Recebido no TI em 13/11/15 Ciência
Remessa ao Promotor de Justiça em 13/11/15
Devolvido à Secretaria das PMAF em 13/11/15
Remetido ao TI em 13/11/15

MARCELO VIEIRA

Procurador e Requerimento em
06 Sessões. 16/11/2015

Leonardo Araújo Marques
Promotor de Justiça
Mat. 2251



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

12644

MM. JUÍZO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL - RJ

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Massa Falida: Massa Falida de S.A. (Viação Aérea Rio-
Grandense) e outras

PROMOÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1. O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO está ciente de tudo o que aos autos foi acrescido desde a sua última manifestação, observada às fls. 17.303.

2. Fls. 17.306/17.310, 17.314/17.315, 17.316/17.330 e 17.331 – Ciente da proposta de honorários periciais e da decisão que a homologou, bem como da juntada do laudo de avaliação dos bens da massa falida.

3. Fls. 17.332/17.348 – Ciente da juntada do edital de leilão.



PAG 64

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

4. Fls. 17.373/17.374 – O Ministério Público pugna pela intimação do Administrador Judicial e do Gestor Judicial para que se manifestem sobre o pedido de Carlos Alberto Isaac, conforme determinado na decisão proferida no rosto da petição.
5. Fls. 17.399/17.400 – O Ministério Público pugna pela intimação do Administrador Judicial para que se manifeste sobre o pedido de Rockwell Collins do Brasil, conforme determinado na decisão proferida no rosto da petição.
6. Fls. 17.402/17.406 – O Ministério Público pugna pela intimação do Administrador Judicial para que se manifeste sobre o pedido de Feriani & Almeida Ltda., conforme determinado na decisão proferida no rosto da petição.
7. Fls. 17.427/17.428 – Antes de se manifestar sobre a proposta de acordo, o Ministério Público pugna pela intimação do Administrador Judicial para que informe o valor do débito original, bem como o benefício trazido para a massa no caso de homologação da convenção.



1766

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

8. Fls. 17.576/17.577 – pedido do AJ para levantar mais de 1 milhão de reais para quitar despesas da massa. O Ministério Público já solicitou aos ilustres administrador e gestor judiciais maiores esclarecimentos acerca da conveniência do prosseguimento da continuação dos negócios da falida, em especial, se ela ainda traz efetivos benefícios para os credores ou, ao menos, não acarreta prejuízo.

Tais esclarecimentos, segundo aqueles, serão providenciados nos próximos dias e, a partir deles, será possível aquilatar esse requerimento. Nessa toada, por ora, opinamos **contrariamente ao pedido de fls. 17.576/17.577.**

9. Fls. 17.580/17.582 – Liberação para o pagamento das verbas rescisórias. Os devidos esclarecimentos já foram fornecidos ao Ministério Público, razão pela qual não nos opomos ao pagamento dessas despesas extraconcursais.

10. Fls. 17.613/17.631 – Ciente da juntada das publicações do leilão realizado.

11. Fls. 17.635/17.637 – Ciente das informações prestadas pela Procuradoria Federal, no



1x643

Ministério Públíco do Estado do Rio de Janeiro

sentido de que o imóvel a ser leiloado seria de propriedade da União, bem como da r. decisão que suspendeu o leilão por tal motivo.

12. Ao ensejo dos requerimentos formulados para pagamento de despesas extraconcursais e considerando a existência de um saldo em caixa de mais de R\$ 100 milhões, entende o Ministério Públíco que é oportuno, ou melhor, imprescindível, que parte desses recursos sejam utilizados para o pagamento dos credores trabalhistas.

Assim é que, já estando nos autos a relação de credores trabalhistas, nada impede que se faça um rateio entre os credores dessa classe, mesmo porque eles estão no ápice da fila de privilégios dentre os credores concursais.

○ Não se olvida da existência de inúmeras habilitações retardatárias e de outras tantas reclamações trabalhistas ainda em andamento. Entretanto, o remédio processual para resguardar os interesses desses credores que ainda não têm seus créditos consolidados é o instituto da *reserva*, preconizado no artigo 6º, §3º, da Lei nº 11.101/2005.

Nessa toada, requer o *Parquet* seja determinado que o Administrador Judicial adote todas as medidas



17648

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

necessárias para o pagamento dos credores trabalhistas regularmente listados no quadro geral de credores, resguardando-se os pedidos de reserva e os valores pleiteados pelas habilitações retardatárias em curso, sempre *pro rata*, destinando-se para tanto da quantia de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais).

Há de se consignar que essa iniciativa do Ministério Público de requerer o rateio em favor dos credores trabalhistas já foi comunicada ao gestor e ao administrador judicial, que afirmaram ser plenamente possível fazer o rateio, com atenção às reservas, como forma de tentar atenuar a angústia dos credores.

13. Como já é de amplo conhecimento, o Ministério Público foi procurado por uma considerável número de credores trabalhistas, a fim de que fomentássemos a criação do Comitê de Credores, na forma da Lei 11.101/2005. Nessa seara, aliás, defendemos o posicionamento segundo o qual a criação do referido Órgão não depende da vontade da maioria dos credores, pois ainda que uma classe não tenha interesse, isso não impede as demais de exercerem o legítimo direito de participar e fiscalizar o processo. Ademais, salvo engano, há vários anos que os credores não são convocados para a realização de uma assembleia geral, o que pode gerar dúvidas sobre os próprios rumos do processo para os



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

12646

principais interessados. Diante de tudo isso, requer o Ministério Público, ouvidos administrador judicial e falido, a convocação de uma assembleia geral de credores para se votar a instalação do Comitê de Credores, oportunidade em que o gestor e o administrador judicial poderão apresentar aos principais interessados um relatório completo do processo e sanar todas as dúvidas porventura existentes.

14. Por fim, o Ministério Público reitera os itens 5, 6, 16, 55 e 59 da sua última promoção (fls. 17.303/17.305).

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2015.

LEONARDO ARAUJO MARQUES

Promotor de Justiça

2251

R E C E B I M E N T O

Recebi estes autos de: () 1º. Liq. Judicial
 Ministério Pùblico () Contador Judicial
() Defensoria Pùblica ()

RJ, 17/11/15, Matr. 01130+636

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

○ **Licks Contadores Associados**, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas falidas e **Jaime Nader Canha**, nomeado como Gestor Judicial das empresas falidas, ambos devidamente qualificados nos autos do processo de falência, vem, informar para ao final, requerer o que segue:

○ Como cediço, conforme mandado de pagamento de fls. 16679 foi deferida a liberação dos recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, de acordo com os fatos e fundamentos expostos às fls. 16668/16673, cuja autorização judicial foi proferida na decisão de fls. 16668, após a promoção do Ilustre *Parquet*¹.

Ocorre que, pelos fatos e fundamentos já expostos no petitório de fls. 16696/16704, resta promover o pagamento do Imposto de Renda retido na fonte, decorrente das demissões conforme mandado de pagamento de fls. 16679.

Sendo assim, em que pese a promoção do Parquet, de fls. 17303/17305v, no item 55, considerando a data de vencimento das guias (em seis dias após a promoção), com fito de evitar a incidência de multa, por eventual perda de prazo, este Administrador informa que foram promovidos os pagamento dos

¹ item 17 de fls. 16674/16676;

documentos de arrecadação (DARF's anexos), no dia 20/10/2015, utilizando os recursos do fluxo de caixa disponível.

Neste sentido, requer a homologação e a autorização deste *D. Juízo*, para que seja promovida a reposição do *quantum* utilizado, conforme comprovantes anexos, a fim de não que não afete a previsão de despesas do fluxo de caixa mensal, além de acompanhar os demais custos inerentes à rescisão dos empregados, que devem ser suportadas pela conta judicial das Massas, considerando sua natureza extraconcursal.

Oportunamente, também em atenção a promoção do Parquet, de fls. 17303/17305v, reitera o pedido para autorização do pagamento das verbas rescisórias da funcionária Susana Castro, considerando sua natureza extraconcursal, posto que não foi demitida junto com os demais empregados à época, por estar gozando férias, conforme termo de rescisão anexo.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2015.

Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

Jáime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

1x652

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA
Agência: 0911 Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Código de barras: 856100000061 273700645297 311425922003 001056152737

Controle: 52930102697182578900

Valor do documento: R\$ 627,37

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 20/10/2015 às 13:19:55 via Sispag, CTRL 999211930000027.

Autenticação:

28170959830E91CB20CE751D104F39E42BD30997



30
horas

Banco Itaú - Comprovante de Pagamento com código de barras

17653

Identificação no extrato: SISPAG TRIBUTOS

Dados da conta debitada:

Nome: NORDESTE LINHAS AEREAS SA
Agência: 0911 Conta: 10269 - 7

Dados do pagamento:

Código de barras: 856500001644 155000645293 319277282103 109056152738

Controle: 52930102697182578578

Valor do documento: R\$ 16.415,50

Informações fornecidas pelo
pagador:

Operação efetuada em 20/10/2015 às 13:19:55 via Sispag, CTRL 999211930000019.

Autenticação:

9A6CE90EBF05CB4D985D1DDC067A4D3DCA4EBB96



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / TELEFONE
 NORDESTE LINHAS AEREAS S/A FALIDO
 21 37170342

Ref. Pagamento Rescisões Setembro 2015

DARF válido para pagamento até 20/10/2015Domicílio tributário do contribuinte:
RIO DE JANEIRO**NÃO RECEBER COM RASURAS**

Auto Atendimento Versão 4.93.62.6001 - opção 1 - DLL versão 1.3

02	PÉRIODO DE APURAÇÃO	30/09/2015
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	14.259.220/0001-49
04	CÓDIGO DA RECEITA	0561
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	20/10/2015
07	VALOR DO PRINCIPAL	627,37
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	627,37

85610000006-1 27370064529-7 31142592200-3 00105615273-7

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

01 NOME / TELEFONE
 NORDESTE LINHAS AEREAS S/A FALIDO
 21 37170342

Ref. Pagamento Rescisões Setembro 2015

DARF válido para pagamento até 20/10/2015

RIO DE JANEIRO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.93.62.6001 - opção 1 - DLL versão 1.3

02	PÉRIODO DE APURAÇÃO	30/09/2015
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	14.259.220/0001-49
04	CÓDIGO DA RECEITA	0561
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06	DATA DE VENCIMENTO	20/10/2015
07	VALOR DO PRINCIPAL	627,37
08	VALOR DA MULTA	0,00
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10	VALOR TOTAL	627,37

85610000006-1 27370064529-7 31142592200-3 00105615273-7

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) FALIDO
 21 37170342

Ref. Pagamento Rescisões Setembro 2015

DARF válido para pagamento até 20/10/2015Domicílio tributário do contribuinte:
RIO DE JANEIRO**NÃO RECEBER COM RASURAS**

Auto Atendimento Versão 4.93.62.6001 - opção 1 - DLL versão 1.3

02 PÉRIODO DE APURAÇÃO	30/09/2015
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	92.772.821/0109-84
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/10/2015
07 VALOR DO PRINCIPAL	16.415,50
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	16.415,50

85650000164-4 15500064529-3 31927728210-3 10905615273-8

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01 NOME / TELEFONE
 S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) FALIDO
 21 37170342

Ref. Pagamento Rescisões Setembro 2015

DARF válido para pagamento até 20/10/2015

RIO DE JANEIRO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto Atendimento Versão 4.93.62.6001 - opção 1 - DLL versão 1.3

02 PÉRIODO DE APURAÇÃO	30/09/2015
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	92.772.821/0109-84
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/10/2015
07 VALOR DO PRINCIPAL	16.415,50
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	16.415,50

85650000164-4 15500064529-3 31927728210-3 10905615273-8

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

12656

DADOS BANCÁRIOS - ESTAÇÕES DE RÁDIO E BASE MANAUS

FUNCIONÁRIO	CPF	Crédito em Real	Banco	Agência	C/C
Susana de Castro	292.872.430-34	5.322,82	001	27944	24184-Q
T O T A L		5.322,82			

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 92.772.821/0001-64	02 Razão Social/Nome S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) "FALIDO"				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Dezolito de Novembro 800 2 and			04 Bairro Navegantes		
05 Município Porto Alegre	06 UF RS	07 CEP 90240-040	08 CNAE 5111100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 10887893799	11 Nome Susana de Castro (100109 - POAGI)				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Avenida Venâncio Aires 281 305			13 Bairro Cidade Baixa		
14 Município Porto Alegre	15 UF RS	16 CEP 90040-191	17 Carteira de Trabalho(nº, série, UF) 26712-488-RS	18 CPF 292.872.430-34	
19 Data de Nascimento 30/06/1956	20 Nome da Mãe Artulina de Castro				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato	Contrato de trabalho por prazo indeterminado				
22 Causa do Afastamento	Despedida sem justa causa pelo empregador				
23 Remuneração Mês Anterior 1.317,79	24 Data de Admissão 01/09/2010	25 Data do Aviso Prévio 02/09/2015	26 Data de Afastamento 01/09/2015	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 007500028904	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 92.248.210/0001-11 - SIND AEROMARINHISTAS DE PORTO ALEGRE				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 1 / dias Salário (Líquido de 1 / 0 faltas e DSR)	32,94	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional 0/12 Avos	333,00	64.1 13º Salário - Exerc. - /12 avos		65 Férias Propor. /12 avos	
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 01/09/2014 a 31/08/2015	988,34	68 Terço Constituc. de Férias	384,36	69 Aviso-Prévio Indenizado 45 Dias	1.482,51
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) 2/12 Avos	164,72	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	164,72		
		99 Ajuste do Saldo Devedor		TOTAL BRUTO	3.876,48
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimentícia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado		106 Vale-Transporte	1,98	112.1 Previdência Social	136,39
112.2 Prev. Social - 13º Salário	65,88	114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário	
115.1 Vale Refeição 210	4,44	115.2 Vale Transporte Rescisão	123,50	115.3 Vale Refeição 210 Rescisão	421,80
				TOTAL DEDUÇÕES	533,99
				MONTANTE LÍQUIDO	3.342,49

CAIXA

:: Extrato de Conta do Fundo de Garantia - FGTS

Data / Hora Consulta: 28/08/2015 15:39:56 017380

Nome:	SUSANA CASTRO	Categoria:	01
PIS/PASEP/NIT:	108.87893.79-9	Data Admissão:	01/09/2010
Unidade:	VARIG SA VIACAO AEREA RIO GRANDENSE	Data Opção:	01/09/2010
CNPJ/CEI:	92.772.821/0001-64	Tipo Conta:	OPTANTE
Cód. Escriturado:	05733900259726	Base:	RJ
Nº Conta FGTS:	00007839554	Atualizado em:	28/08/2015
Data/Cód. Movimentação:	-		
Taxa Juros:	3 %		
Valor Base para Fins Rescisórios:	R\$ 4.845,95		
SALDO:	R\$ 4.845,95		

Histórico dos Lançamentos

Data	Descrição dos Lançamentos	Valor R\$	Total R\$
	SALDO ANTERIOR		4.165,75
05/02/2015	DEPOSITO NO PRAZO JANEIRO/2015	89,42	4.255,17
10/02/2015	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003346	13,93	4.269,10
05/03/2015	DEPOSITO NO PRAZO FEVEREIRO/2015	79,07	4.348,17
10/03/2015	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,002634	11,24	4.359,41
10/04/2015	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003765	16,41	4.375,82
07/04/2015	DEPOSITO NO PRAZO MARCO/2015	79,07	4.454,89
10/05/2015	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003542	15,77	4.470,66
07/05/2015	DEPOSITO NO PRAZO ABRIL/2015	79,07	4.549,73
03/06/2015	DEPOSITO NO PRAZO MAIO/2015	79,07	4.628,80
10/06/2015	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,003622	16,47	4.645,27
10/07/2015	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,004283	19,89	4.665,16
06/07/2015	DEPOSITO NO PRAZO JUNHO/2015	79,07	4.744,23
06/08/2015	DEPOSITO NO PRAZO JULHO/2015	79,07	4.823,30
10/08/2015	CREDITO DE JUROS/ATUALIZACAO MONETARIA 0,004776	22,65	4.845,95

MANDADO DE PAGAMENTO

140/265/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte: M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS
S.A.M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 809.857,50 (oitocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: X.X.X.X

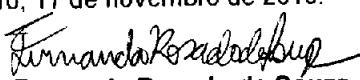
Para ser pago a: **Credores extraconcursais, conforme relação em anexo, cujos valores deverão ser depositados nas respectivas contas.**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho - fls.17.580/17.612 // conta vinculada ao Proc. nº 2005.001.072887-7**

A MM. Juíza de Direito em Exercício, Dr. **Fernanda Rosado de Souza**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309
digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2015.


Fernanda Rosado de Souza
Juíza de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Fls.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernanda Rosado de Souza

Em 17/11/2015

Despacho

- 1) Fls. 16.705/16.710: Autorizo, ante a anuênciam do "Parquet" (item 05 da promoção de fls. 17.303/17.305), a alienação extraordinária do imóvel localizado na Cidade do México, conforme requerido pelo AJ.
- 2) Fls. 16.711/16.718: Autorizo o encerramento das atividades da FAC- São Paulo, com a consequente transferência dos serviços à FAC-Rio de Janeiro, com imediata avaliação e venda dos bens que a guarnece, na forma do item 06 da promoção de fls. 17.303/17.305.
- 3) Fls. 16.825: já deferida a dilação no rosto da petição e já trancorrido o prazo da prorrogação, ao AJ para atendimento do despacho de fl. 14.842.
- 4) Certifique o cartório sobre o depósito integral pelo arremalante do valor da arrematação, conforme requerido no item 59 da promoção de fls. 17.303/17.305 e no item 5 da anterior promoção de fls. 116.674/16.676, que remetem às fls. 16.492/16.493 dos autos.
- 5) Fls. 17.373/17.374 , 17.399/17.400, 17.402/17406 e 17.427/17428: Cumpram-se as determinações inscritas no rosto das referidas petições, intimando-se Administrador e Gestor Judiciais para manifestação sobre os requerimentos pertinentes.
- 6) Fls. 17.576/17.577- Atenda-ses à promoção do Ministério Público de fls. 17.644/17.649, com a vinda dos esclarecimentos a que se refere o seu item 08, aos quais está condicionado o deferimento do pedido de levantamento da quantia de R\$ 1.272.571,28 formulado pela massa na petição acima indicada.
- 7) Fls. 17580/17582 - Pagamento das verbas rescisórias com o qual concordou o Ministério Público na promoção de fls. 17.644/17.649. Mandado de pagamento expedido.
- 8) Promoção de fls. 17.644/17.649:

- item 12: a notícia sobre a existência de saldo em caixa de mais de R\$ 100.000.000,00 justifica sejam enviados esforços pela massa no sentido de destinar boa parte dessa quantia à quitação dos débitos trabalhistas, conforme requer o Ministério Público, já contando, de acordo com informação de seu i. representante, com a ciência e a anuênciam de gestor e administrador, segundo os quais seria viável destinar a esse fim a quantia de R\$ 70.000,00 (setenta milhões de reais) sugerida pelo "Parquet". Assim, ao AJ, para a adoção das providências necessárias a que o montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) seja, o mais rapidamente possível, o vertido ao pagamento "pro rata" dos credores trabalhistas listados no QGC, resguardados os pedidos de reserva e valores correspondentes a habilitações retardatárias.

- item 13: digam o Administrador e o Gestor.

9) Petição do AJ datada de 06/11/2015 - Expeça-se o mandado de pagamento relativo à verba rescisória da funcionária Susana Castro. No mais, ao MP, em atendimento ao item 55 da última promoção.

10) Venham as petições acusadas pelo sistema antes da nova remessa ao MP.

Rio de Janeiro, 17/11/2015.

Fernanda Rosado de Souza - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernanda Rosado de Souza

Em ____ / ____ / ____

Código de Autenticação: **4VNB.S8EC.G3ZG.65Q8**
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

MANDADO DE PAGAMENTO

140/270/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Réu: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), MF DE RIO SUL LINHAS AÉREAS, S.A.M.F DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64

Importância: R\$ 5.322,82 (Cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Para ser pago a: SUSANA DE CASTRO - CPF Nº 292.872.430-34.

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: DESPACHO FLS 17660/17661 - ITEM 09.

O MM. Juiz de Direito, Dra Fernanda Rosado de Souza, **MANA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juiz.

Eu, Emanuela Carvalho de Souza - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/30763 digitei e eu, Marcio Rodrigues Soares - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/29309, o subscrici. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2015.

Fernanda Rosado de Souza - Juiz em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Iamai: _____ Unid: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

Cópia

17663

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 686094 LC

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2015

PROCESSO Nº: 0260447.16.2010 .8.19. 0001

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: 140/258/2015

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

ASSINATURA DO JUIZ (a) DIVERGENTE DO NOSSO ARQUIVO

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ



**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL
Rio de Janeiro – RJ**

686094

17664

MANDADO DE PAGAMENTO

140/258/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: 2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 17.116.315/0001-00 - Caixa Econômica Federal - Agência nº 2953 - c/c nº 003 00000932-8.

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho - fls. 17.301/17.302.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Assed Estefan, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2015.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

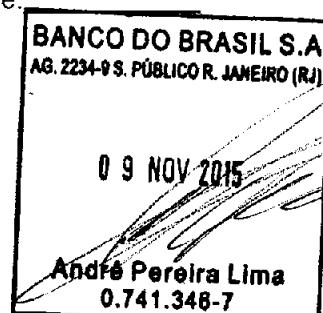
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



17665

MANDADO DE PAGAMENTO

140/275/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: 2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 17.116.315/0001-00 - a ser depositado na Caixa Econômica Federal - Agência nº 2953 - c/c nº 003 00000932-8.
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho - fls. 17.301/17.302.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Assed Estefan, **MANA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2015.

-Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

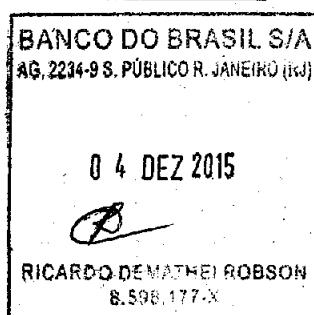
() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____



17/11/15

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO Nº 686095 LC

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2015

PROCESSO Nº: **0260447.16.2010 .8.19. 0001**

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: **140/259/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

ASSINATURA DO JUIZ (a) DIVERGENTE DO NOSSO ARQUIVO

RECEBIDO EM 11/11/2015 ÀS 10:22 HORAS - 1ª VARA EMPRESARIAL - RJ - COD. 686095

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ



**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL
Rio de Janeiro – RJ**

686095

17667

MANDADO DE PAGAMENTO

140/259/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133

3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 30.225,43 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: Evandro Franco da Fonseca - CPF nº 913.557.537-91 - Banco Itaú - Agência 6286 - c/c nº 01049-8

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho - fls. 17.418/17.419.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Assed Estefan, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2015.


Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

(Crédito em Conta (01 - Conta Corrente (11 - Conta Poupança (Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

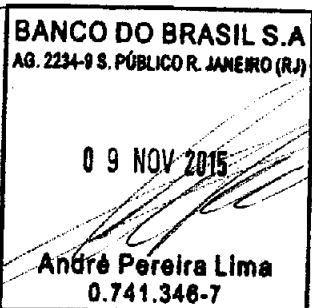
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta (Sim (Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



17668

MANDADO DE PAGAMENTO

140/276/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: **R\$ 30.225,43 (trinta mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)**
Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **Evandro Franco da Fonseca - CPF nº 913.557.537-91 - a ser depositado no Banco Itaú - Agência 6286 - c/c nº 01049-8**
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho - fls. 17.418/17.419.**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Paulo Assed Estefan**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio R. Soares - Chefe de Seiventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2015.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____

Nº do Documento: _____

Telefone: _____
BANCO DO BRASIL S/A
AG. 2234-S. PÚBLICO R. JANEIRO (RJ)

04 DEZ 2015


RICARDO DEMATHEIS ROBSON
8.598.177-X

176691

Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

OFÍCIO N° 686096 LC

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2015

PROCESSO N°: **0260447.16.2010.8.19.0001**

MANDADO DE PAGAMENTO N°: **140/260/2015**

REFERÊNCIA: **Devolução de Mandado de Pagamento**

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

ASSINATURA DO JUIZ (a) DIVERGENTE DO NOSSO ARQUIVO

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL
Rio de Janeiro – RJ**

PROJETO: FIPPA / NÚMERO: 13/0000111-0 / DATA: 20/09/2018 / HORA: 10:53:54

686096

12620

MANDADO DE PAGAMENTO

140/260/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 6.361,80 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: Rita de Fátima da Silva - CPF nº 736.764.547-15 - Banco Itaú - Agência 9350 - c/c nº 22527-3

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho - fls. 17.418/17.419.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Assed Estefan, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2015.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

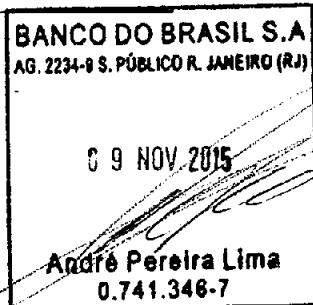
Banco Nº: _____ Agência/Nº _____ Conta Nº _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



MANDADO DE PAGAMENTO

140/277/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: **R\$ 6.361,80 (seis mil, trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **Rita de Fátima da Silva - CPF nº 736.764.547-15 - a ser depositado no Banco Itaú - Agência 9350 - c/c nº 22527-3**

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Despacho - fls. 17.418/17.419.**

O MM. Juiz de Direito, Dr. **Paulo Assed Estefan**, **MANDA** ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2015.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

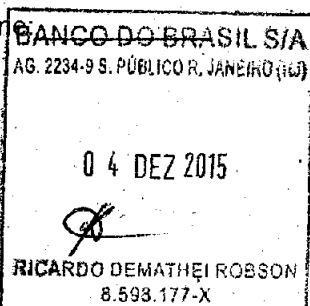
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



Banco do Brasil – Agência Setor Público – RJ

12672

OFÍCIO N° 686097 LC

Rio de Janeiro, 11 de Novembro de 2015

PROCESSO N°: 0260447.16.2010.8.19.0001

MANDADO DE PAGAMENTO Nº: 140/262/2015

REFERÊNCIA: Devolução de Mandado de Pagamento

Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito,

Estamos devolvendo o mandado de pagamento em epígrafe pelo motivo abaixo indicado:

ASSINATURA DO JUIZ (a) DIVERGENTE DO NOSO ARQUIVO

No ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e de consideração.
Respeitosamente,

BANCO DO BRASIL S.A.
Agência Setor Público – RJ

**Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) de Direito
1ª VARA EMPRESARIAL
Rio de Janeiro – RJ**

686097

12623

MANDADO DE PAGAMENTO

140/262/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 3800110569475 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), com os acréscimos legais desde 27/05/2015

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: juros e correção monetária, caso houver, desde 27/05/2015.

Para ser pago a: JOÃO MARCELO GUERRA SAAD - CPF nº 290.266.488-55 - Banco Citibank - Agência nº 001 - c/c nº 6420699.

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho - fls. 17.484/17.486.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Assed Estefan, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio R. Soares - Chefe de Secretaria - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015.

-Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Firmado pelo Magistrado ou Conferido
Márcio R. Soares
Data: 04/10/2015

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

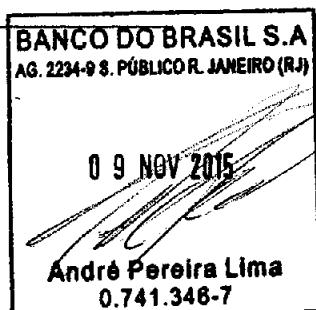
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



17026

MANDADO DE PAGAMENTO

140/278/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 3800110569475 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), com os acréscimos legais desde 27/05/2015

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: juros e correção monetária, caso houver, desde 27/05/2015.

Para ser pago a: JOÃO MARCELO GUERRA SAAD - CPF nº 290.266.488-55 - Banco Citibank - Agência nº 001 - c/c nº 6420699.

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho - fls. 17.484/17.486.

O MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Assed Estefan, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo:

Eu, _____ Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2015.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

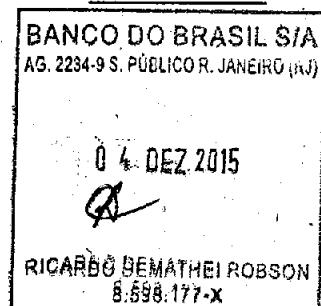
Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



17675

CORTÊS ADVOGADOS
ASSOCIADOS

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

Processo n. 0260447-16.2010.8.19.0001

Ref.: RENÚNCIA AO MANDATO

MARIA CRISTINA BONELLI WETZEL, vem em nome próprio renunciar em favor dos demais advogados constituídos nos autos aos poderes que me foram outorgados por **FRANCISCO FLÁVIO GERMANO MAGALHÃES**.

Assim, a Requerente solicita a V.Exa., que se digne a retirar seu nome dos autos do presente processo para os fins de intimação dos atos processuais.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2015.


Maria Cristina Bonelli Wetzel

OAB/RJ 124.668

Brasília

SIG Qd. 01 Lt. 495/505 | Bloco B | Sala 342
Asa Sul | Brasília | DF | CEP: 70304 907
Tel.: +55 61 4042.2320

Rio de Janeiro

Av Almirante Barroso 72 12º andar
Centro | Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20031 001
Tel.: +55 21 3622.8800 | Fax: +55 21 3622.8841

www.cortes.adv.br
contato@cortes.adv.br

F5601 201507547928 26/11/15 15:34:53 423673 2389546378

Proc. 026667/16.2010

- Cletônio -

Certifico que procedi à
~~exclusão~~ no sistema dep.

Xno, 02/12/15 Oefd/29309

Cassano Advogados

17676

EXCELENTE MONSENHOR D. JOSÉ MARIA DE ANDRADE

Processo 0260447-16.2010.8.19.0001

INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”, devidamente qualificado nos autos da ação em epígrafe que move em face de S.A. – Viação Aérea Rio-Grandense, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada aos autos da cópia do instrumento de procuração, que segue em anexo.

Nestes termos pede deferimento.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2015.

Jonatas Lúiz Santos
OAB/RJ 167.888

卷之三

Cassano Advogados

19677

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato e na melhor forma de direito, **INSTITUTO AERUS DE SEGURIDADE SOCIAL “EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL”**, em Liquidação Extrajudicial, com sede nesta Cidade, na Rua do Ouvidor, 121, 14º andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.901.719/0001-50, neste ato representado pelo seu Liquidante, Sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, contador, portador do registro geral número 5423127 - SSPSP, inscrito no CPF/MF sob o número 635.709.048-49, com endereço na sede do Outorgante, nomeado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC por intermédio da Portaria 042, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União nº 24, seção 2, página 32, de 04/02/2014, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados **SÉRGIO CASSANO JUNIOR, FREDERICO ANJOS DE FIGUEIREDO, JONATAS LUIZ SANTOS**, brasileiros, inscritos na OAB/RJ sob os números, 88.533, 137.266 e 167.888, respectivamente, aos quais outorga os poderes da cláusula “*ad judicia*” e, outorgando poderes especiais aos advogados, os necessários para, em qualquer instância, fazer provas, cumprir exigências, acordar, discordar, desistir, firmar compromissos, transigir, dar e receber quitação, bem como substabelecer os poderes outorgados, enfim praticando todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, especificamente para apresentar **Impugnação ao Crédito, nos autos do Processo de Falência da S.A. - Viação Aérea Rio-Grandense, nº. 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite junto à 1ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro.**

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2015.

José Pereira Filho
Liquidante

ANEXO

MANDADO DE PAGAMENTO

140/281/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 13.486,00 - (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55, na pessoa de seu representante legal
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Decisão - fls. 8361 // Honorários relativos ao mês de novembro de 2015 // conta vinculada ao Proc. 2005.001.072887-7 (Recuperação Judicial).

O MM. Juiz de Direito em Exercício, Dr. Paulo Assed Estefan, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2015.

**Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício**

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____
Nº do Documento: _____

MANDADO DE PAGAMENTO

140/282/2015/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49

Importância: R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho de fls. 552. Honorários referentes ao mês de novembro de 2015.

O MM. Juiz de Direito em Exercício, Dr. Paulo Assed Estefan, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309 digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2015.

Paulo Assed Estefan
Juíza de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____

12680

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

J-n. Ante lo mas,
oly o A.J.
E 04/02/15

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

Jaime Nader Canha, nomeado como Gestor Judicial das Massas Falidas, já devidamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue:

Trata-se do despacho publicado em 26/11/2015, consoante à promoção do Parquet, de fls. 17.644/17.649, designando o rateio "pro rata", no montante de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) para pagamento dos credores trabalhistas, listados no Edital publicado, conforme previsão do Artigo 7º §2º da lei 11.101/05¹, resguardados os pedidos de reserva e valores correspondentes as habilitações retardatárias, determinando que o Administrador Judicial, adotasse as providências necessárias para promover o rateio.

¹ Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

(...)

§ 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

12681

Incialmente convém lembrar que, em 20 de agosto de 2010 este e. Juízo decretou a falência das empresas S/A Viação Aérea Rio Grandense, Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas S/A, destacando que:

"Por contingências políticas e econômicas, não foi possível às recuperandas, em que pese reconhecido pelo juízo o cumprimento do plano de recuperação (sentença prolatada em 02/09/2009), superarem a grave crise financeira e patrimonial na qual estavam mergulhadas há algumas décadas.

(...)

Deverá ser aproveitado o quadro geral de credores da recuperação judicial uma vez confirmada a sentença de encerramento, e marco o prazo de 15 (quinze) dias para que os credores não ali incluídos apresentem suas habilitações de crédito, e fixo o termo legal da falência no nonagésimo dia anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.

Inconformados, a Fundação Ruben Berta e Outros, bem como Élnio Borges Malheiros e APVAR e Elnio Borges Malheiros, interpuseram recursos de agravo de instrumento², tendo o relator, inicialmente, concedido o efeito suspensivo requerido em ambos os recursos, para determinar a suspensão dos efeitos da sentença que decretou a falência.

Posteriormente, a aludida decisão veio a ser reformada, limitando-se o efeito suspensivo tão-somente para autorizar a alienação dos ativos, o *quantum sufficit* para manutenção das atividades essenciais consubstanciadas na prestação de serviços para a segurança aérea de comunicação por rádio entre pilotos e torre de controle, bem como de treinamento de aeronautas.

Em 22 de outubro de 2010, foi negado seguimento aos agravos de instrumento, cessando o efeito suspensivo anteriormente concedido, e mantendo-se via de conseqüência, a decisão que decretou a falência das referidas empresas. Contra essa decisão foi interposto Recurso Especial, que veio a ser inadmitido pela 3^a Vice-Presidência do e. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

² Agravos de Instrumento nºs 0044076-61.2010.8.19.0000; 0045067-37.2010.8.19.0000 e 0019897-92.2012.8.19.0000.

Portanto, fica claro, que, muito embora permaneça em pleno vigor a sentença de quebra, existem recursos pendentes de julgamento³, razão pela qual a decretacão da falênciá ainda não transitou em julgado.

Repise-se também que está precluso o dispositivo de sentença que determinou o aproveitamento do Quadro Geral de Credores da recuperação judicial, uma vez que não houve qualquer recurso que atacasse tal determinação.

Como transrito acima, ao proferir a sentença de quebra das empresas, o juízo da 1ª Vara Empresarial determinou que as informações do Quadro Geral de Credores da recuperação judicial deveriam ser aproveitadas, o que foi feito.

Com efeito, diante da ausência de manifestação das partes interessadas, infere que todos estão de acordo com o dispositivo que determinou o aproveitamento do quadro geral de credores da recuperação judicial.

Em síntese, conclui-se, que ao arrecadar os bens das massas falidas, o quadro geral de credores da recuperação deverá ser aproveitado, seja em virtude da preclusão do direito, seja em razão da garantia da celeridade e da economicidade do processo de falênciá.

Assim, o aproveitamento do quadro geral dos credores fixado pela sentença que decretou a falênciá das empresas, está em total consonância com o disposto no § único do art. 75⁴ da Lei 11.101/2005, uma vez que não se perderá todo o ardo trabalho realizado na confecção do quadro geral de credores.

³ Agravo em Recurso Especial nº 291603 e Agravo de Instrumento nº 0045067-37.2010.8.19.0000

⁴ “A falênciá, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa. Parágrafo único: O processo de falênciá atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.”

Cabe ressaltar que o aproveitamento não se trata de mera reprodução do mesmo, mas sim da utilização das informações já levantadas durante o processo da recuperação judicial, em atendimento aos princípios da celeridade e da economicidade. Os princípios da celeridade⁵ e da economicidade, visam afastar a duração excessiva do processo de falência, com o fito de evitar a desvalorização de ativos e ainda reduzir o custo de administração das massas.

Pelo exposto, considerando que o quadro de credores trabalhistas ainda está em formação, pois existem impugnações pendentes de julgamento, nos termos do artigo 13 da Lei 11.101/05, além de habilitações retardatárias distribuídas a todo o tempo, determinações judiciais e informações para dedução ou exclusão de credores, o QGC ainda não foi finalizado, razão pela qual não está homologado⁶⁷.

Há de se considerar também que, muito embora tenha sido determinado o rateio do valor supramencionado, a reserva, como bem observado na decisão, deverá

⁵ Há ainda que se destacar o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição Federal, que assegura todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

⁶ Art. 13. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de petição, instruída com os documentos que tiver o impugnante, o qual indicará as provas consideradas necessárias.

Parágrafo único. Cada impugnação será autuada em separado, com os documentos a ela relativos, mas terão uma só autuação as diversas impugnações versando sobre o mesmo crédito.

Art. 14. Caso não haja impugnações, o juiz homologará, como quadro-geral de credores, a relação dos credores constante do edital de que trata o art. 7º, § 2º, desta Lei, dispensada a publicação de que trata o art. 18 desta Lei.

⁷ Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º, § 2º, desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.

Parágrafo único. O quadro-geral, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da decretação da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da sentença que houver julgado as impugnações.

RGSY

ser preservada. Ou seja, o rateio avulso não poderá prejudicar os valores que se encontram na reserva⁸, nos termos do §1º do Artigo 149 da Lei 11.101/05.

Art. 149. Realizadas as restituições, pagos os créditos extraconcursais, na forma do art. 84 desta Lei, e consolidado o quadro-geral de credores, as importâncias recebidas com a realização do ativo serão destinadas ao pagamento dos credores, atendendo à classificação prevista no art. 83 desta Lei, respeitados os demais dispositivos desta Lei e as decisões judiciais que determinam reserva de importâncias.

§ 1º Havendo reserva de importâncias, os valores a ela relativos ficarão depositados até o julgamento definitivo do crédito e, no caso de não ser este finalmente reconhecido, no todo ou em parte, os recursos depositados serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

§ 2º Os credores que não procederem, no prazo fixado pelo juiz, ao levantamento dos valores que lhes couberam em rateio serão intimados a fazê-lo no prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual os recursos serão objeto de rateio suplementar entre os credores remanescentes.

Pela inteligência do artigo citado anteriormente, ressaltamos os ensinamentos do Doutor e Mestre em direito, Manuel Justino Bezerra Filho⁹, *in verbis*:

"(...)

6. Este §1º permite compreender que a reserva é aquele valor destinado a aguardar o julgamento definitivo de ação em andamento contra a massa, de tal forma que, fixado o valor na ação, seja o crédito do autor satisfeito pelo valor reservado, respeitado evidentemente o rateio a ser aplicado. Há previsão de reserva no §3º do artigo 6º e no §4º do artigo 10.

7. Reserva é situação que sempre ocorreu com extrema freqüência nas falências, especialmente no que diz respeito a créditos trabalhistas. Mais uma

⁸ A título de reserva, além das previstas no artigo 6º, §3º da Lei 11.1001/2005, também existe ainda montante de somatório desconhecido, uma vez que já foram expedidos diversos ofícios à Caixa Econômica Federal com o fito de que fossem prestadas as informações sobre saldos das contas do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - necessárias para que possam ser realizados os cálculos relativos às multas de 40% (quarenta por centos) do FGTS, com o fito de que se possa proceder com a maior certeza na atribuição dos respectivos créditos, para fins rescisórios, na data da demissão de cada funcionário vinculado às empresas.

⁹ Bezerra Filho, Manoel Justino, *Lei de Recuperação de Empresas e Falência: Lei 11.101/05: comentada artigo por artigo*, 7ª Ed. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2011, p. 312

vez o crédito trabalhista este sendo tomado como exemplo, por ser de ocorrência mais comum. No entanto, repita-se que a reserva prevista nesta Lei aplica-se a todo e qualquer crédito cujo valor ainda não foi decidido (v.g., §3º. Do art. 6º.). Quando for fixado o valor do crédito ainda pendente, os valores reservados serão utilizados evidentemente para rateio e não para pagamento integral do que veio a ser fixado em favor daquele que pediu a reserva. Se a ação judicial deste vier a ser julgada improcedente, o valor reservado estará então liberado e será objeto de rateio normal.

8. O texto legal prossegue determinando que, caso o crédito não seja reconhecido na ação em andamento, o valor reservado será objeto de rateio suplementar. Aplica-se aqui também o que está previsto no próximo parágrafo para todos os credores, ou seja, se o credor tiver seu crédito reconhecido, será intimado pelo juiz da falência para levantamento no prazo de 620 dias e, não fazendo esse levantamento, perderá o direito ao valor, que será então rateado entre os demais credores.

(...)"

Oportunamente informam que existem créditos extraconcursais, de origem tributária, mas que estes poderão ser satisfeitos com os demais ativos pertencentes às Massas, tratando-se de bens móveis e imóveis, que ainda serão alienados em hasta pública.

Neste mesmo sentido, considerando que o quadro de credores ainda não foi homologado, buscando segurança jurídica aos diversos credores que já tiveram os seus créditos reconhecidos e habilitados no Juízo Universal, as Massas utilizarão como parâmetro para pagamento do rateio determinado, o cenário do quadro em formação, na data de publicação da referida decisão, qual seja 26 de novembro de 2015.

Ressalta-se que o princípio da segurança jurídica visa à estabilização das relações jurídicas de direito material¹⁰.

¹⁰ "Verifica-se que o princípio da segurança jurídica é assegurado por diversos outros princípios, quais sejam: irretroatividade da lei, coisa julgada, respeito aos direitos adquiridos, respeito ao ato jurídico perfeito, outorga de ampla defesa e contraditório aos acusados em geral, ficção do conhecimento obrigatório da lei, prévia lei para a configuração de crimes e transgressões e cominação de penas, declarações de direitos e garantias individuais, justiça social, devido processo legal, independência do Poder Judiciário, vedação de tribunais de exceção, vedação

12/08/

Além disso, cumpre ressaltar que as Massas, atualmente possuem mais de 10 (dez) mil credores, com valores distintos e contas diversas, o que certamente demanda a prévia definição de uma logística, com fito de viabilizar e aperfeiçoar as providências necessárias, até o efetivo crédito dos valores. O procedimento em questão vai além da gestão das Falidas, pois envolve o próprio judiciário e a instituição financeira que promoverá o repasse dos valores aos milhares de credores.

Outro fator relevante é a definição dos critérios para distribuição no rateio, pois alguns credores poderiam vir a ser satisfeitos com o pagamento da quantia inscrita, e, portanto, excluídos do quadro, outros já receberiam apenas uma parcela do seu crédito, para posterior dedução sobre o montante anotado.

Por todo o exposto, objetivando maior efetividade, transparência e delimitação dos procedimentos em questão, considerando as informações prestadas acima, bem como, para assegurar a isonomia e a equidade no rateio determinado em benefício dos credores, o Gestor Judicial, primando pela celeridade e economia processual, sugere a designação de uma audiência especial, opinando ainda, pela intimação dos seguintes órgãos/instituições e seus respectivos representantes:

I. Banco do Brasil

Att. Sr Marcelo Almeida

Gerente de relacionamento

II. Federação Nacional dos Trabalhadores em Aviação Civil - FENTAC

Rua Vieira de Moraes, 2110 sala 805 - Campo Belo

CEP: 04617-007 - São Paulo/SP

Att. Sr Luiz Sergio de Almeida Dias

Cel.: (11) 98702-6778

17/08/2015

III. Sindicato Nacional dos Aeroviários
Av. Churchill nº 97 – Centro
Cep : 20020-050 - Rio de Janeiro- RJ
Att. Sra. Selma Balbino
Cel.: (21) 98158-7780

IV. Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Att. Promotor de Justiça
Dr. Leonardo Araujo Marques

V. Sindicato Municipal dos Aeroviários do Rio de Janeiro - SIMARJ
Av. Franklin Roosevelt, 84 - Centro
CEP: 20021-120, Rio de Janeiro - RJ
Att. Sr. Braga
Cel.: (21) 7846-0571

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2015.

Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 1165.710

Fls.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

12/12/2015

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 10/12/2015

Despacho

Trata-se de se cuidar da efetivação do rateio pro-rata do valor de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais) entre os credores trabalhistas listados no QGC, conforme decisão de fls. 17.660/1.

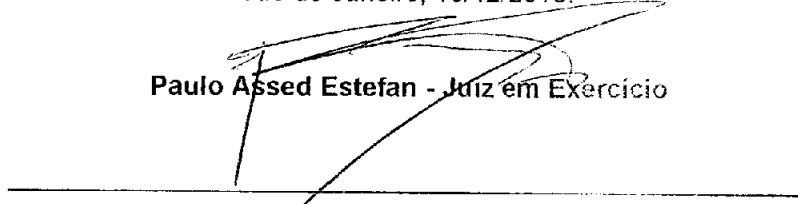
A bem da verdade, verifica-se que a sentença que decretou a quebra ainda não transitou em julgado e, a rigor, a distribuição de dinheiro da massa soa prematura, notadamente quando se percebe o acurado zelo com que o feito foi presidido desde seu nascênciouro.

Contudo, o trânsito em julgado da decisão de fls. 17.660/1 faz ultrapassada a discussão a respeito. Além disso, a ansiedade que o decisum criou em meio aos milhares de credores da massa torna qualquer recuo socialmente inaceitável. E o que é socialmente inaceitável deve ser reputado como juridicamente inalcançável.

Nessa senda, para maior transparência e segurança, acolho a sugestão do Gestor Judicial e designo o dia 15 de dezembro de 2015, às 14h30min para realização da audiência, sendo intimadas as pessoas e entidades elencadas às fls. 17.680/7.

Diligencie-se.

Rio de Janeiro, 10/12/2015.


Paulo Assed Estefan - Juiz em Exercício

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____ / ____ / ____

PTG/RJ

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

GRERJ N° 11600051455-49

Proc. nº 0260447-16.2010.8.19.0001

WAGNER THADEU BRANDANI, brasileiro, casado, portador da identidade nº 4.529.342-9, expedida pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (SSP-SP), inscrito no CPF sob o nº 374.572.508-59, residente na Avenida Ipiranga nº 200, bloco A, apartamento 72, Centro, São Paulo/Capital, **NA QUALIDADE DE ARREMATANTE** dos imóveis situados na Av. São Luiz nº 153, LOJAS 5, 6, 7 e 8, Galeria do Edifício "METROPOLE", República, São Paulo/SP - os quais integraram os Lotes 6 a 9 do Edital de Leilão determinado nos autos da **FALÊNCIA DE S/A VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE, RIO SUL LINHAS ÁEREAS S/A E NORDESTE LINHAS ÁREAS S/A** - vem requerer a V. Exa. a juntada dos anexos comprovantes de pagamento dos ITBI's, bem assim informar que as custas para expedição da Carta de Arrematação foram devidamente recolhidas mediante a Grerj nº 11600051455-49; pelo que se espera seja expedida a Carta de Arrematação já deferida.

N. Termos,
P. Deferimento.
Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2015.

Marcelle Carneiro Pereira
MARCELLE CARNEIRO PEREIRA
OAB-RJ 95.431

06/11/2015

Emissão DAMSP - ITBI

ARCO 90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

NOME DO CONTRIBUINTE WAGNER THADEU BRANDANI			RECIBO	VENCIMENTO 30/11/2015
EMITENTE SF-RJ	EMISSÃO/CALCULO 6/11/2015	ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO ITBI - IV	Nº 6.007.0464-5	Nº DA TRANSAÇÃO 53212192-9
LOCAL DO IMÓVEL AV S LUIS, 00187 - S/SOLO L 6 01046-001 - SÃO PAULO - SP			CÓDIGO TRIBUTO 114	CTRL PARCELA
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE AV IPIRANGA, 200 - BL A apt 72 01046-010 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP			VALOR 5.299,47	
OUTRAS INFORMAÇÕES			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 187,15	
			MULTA 1.059,89	
			JUROS 327,32	
			TOTAL A PAGAR 6.873,88	

VIA CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO FISCAL
SF-RJ 0070 100 374 111150 6.873,88 0001

1149 532121929 20151130 3 7
816400000682 738300003121 015113053217 219291200000

DESTAQUE AQUI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

NOME DO CONTRIBUINTE WAGNER THADEU BRANDANI			RECIBO	VENCIMENTO 30/11/2015
EMITENTE SF-RJ	EMISSÃO/CALCULO 6/11/2015	ESPECIFICAÇÃO DO TRIBUTO ITBI - IV	Nº 6.007.0465-3	Nº DA TRANSAÇÃO 53212204-6
LOCAL DO IMÓVEL AV S LUIS, 00187 - S/SOLO L. 6 01046-001 - SÃO PAULO - SP			CÓDIGO TRIBUTO 114	CTRL PARCELA
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE AV IPIRANGA, 200 - BL A apt 72 01046-010 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP			VALOR 5.518,38	
OUTRAS INFORMAÇÕES			ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 194,68	
			MULTA 1.103,68	
			JUROS 340,84	
			TOTAL A PAGAR 7.157,78	

VIA CARTÓRIO

AUTENTICAÇÃO FISCAL
SF-RJ 0070 100 374 111150 7.157,78 0001

1149 532122046 20151130 2 9
816100000719 577800003128 015113053217 220461500005

DESTAQUE AQUI

RGA

NOME DO CONTRIBUINTE WAGNER THADEU BRANDANI		RECIBO		DATA EMISSAO 30/11/2015
EMITENTE SF-RI	ENSAIO/CALCULO 6/11/2015	ESPECIFICACAO DO TRIBUTO ITBI-IV	SOL 6.007.0466-1	Nº DA TRANSACAO 53212212-7
LOCAL DO IMOVEL AV S LUIS, 00187 - S/SOLO L. 7 01046-001 - SÃO PAULO - SP		CÓDIGO TRIBUTO 114	CTRL	PARCELA
ENDERECO DO CONTRIBUINTE AV IPIRANGA, 200 - BL A AP 72 01046-010 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP		VALOR	5.529,93	
OUTRAS INFORMACOES		ATUALIZACAO MONETARIA	195,29	
		MULTA	1.105,99	
		JUROS	341,56	
		TOTAL A PAGAR	7.172,77	

VIA CONTRIBUINTE

1149 532122127 20151130 3 7
816500000715 727700003120 015113053217 221271800007

7.172,77R CB01

DESTACADO ADER

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS

NOME DO CONTRIBUINTE WAGNER THADEU BRANDANI		RECIBO		DATA EMISSAO 30/11/2015
EMITENTE SF-RI	ENSAIO/CALCULO 6/11/2015	ESPECIFICACAO DO TRIBUTO ITBI-IV	SOL 6.007.0467-1	Nº DA TRANSACAO 53212222-4
LOCAL DO IMOVEL AV S LUIS, 00187 - S/SOLO L. 8 01046-001 - SÃO PAULO - SP		CÓDIGO TRIBUTO 114	CTRL	PARCELA
ENDERECO DO CONTRIBUINTE AV IPIRANGA, 200 - BL A AP 72 01046-010 - REPÚBLICA - SÃO PAULO - SP		VALOR	5.529,93	
OUTRAS INFORMACOES		ATUALIZACAO MONETARIA	195,29	
		MULTA	1.105,99	
		JUROS	341,56	
		TOTAL A PAGAR	7.172,77	

VIA CARTÓRIO

1149 532122224 20151130 9 6
816700000713 727700003120 015113053217 222241000009

7.172,77R CB01

RECIBO

S

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Nº 92

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº
92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: WAGNER THADEU BRANDANI, portador
da carteira de identidade nº 4.529.342-9 - SSP-P e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.572.508-59.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/05/2015), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Loja 5, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 84467.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

RECEBIDO ONIBUR
16/12/15
Fernando - penhorar
sub inj 118.440

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

17693

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: WAGNER THADEU BRANDANI, portador da carteira de identidade nº 4.529.342-9 - SSP-P e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.572.508-59.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/05/2015), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Loja 6, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 84468.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Assento em 14/12/2015

14/12/2015

Fazendas Penitenciárias
06-09 193.940

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Ernesto Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12694

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: WAGNER THADEU BRANDANI, portador da carteira de identidade nº 4.529.342-9 - SSP-P e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.572.508-59.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/05/2015), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Loja 7, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 89825.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Assisti à assinatura em
16/12/15

Fernando Júnior
cel n. 498-4410

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: WAGNER THADEU BRANDANI, portador da carteira de identidade nº 4.529.342-9 - SSP-P e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.572.508-59.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/05/2015), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Loja 8, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob nº 89826.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Assassinado em 08/12/2015

46116115

Fax/Avançado
08/12/2015

TEIXEIRA RIBEIRO ADVOCADOS

OAB/RS nº 150

170416

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RS**

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 57, apto 601, Bairro Bela Vista, CEP 90440-140, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o instrumento de mandato anexo (doc. nº 01), com endereço profissional na Travessa Francisco de Leonardo Truda, nº 40, conj. 242, em Porto Alegre – RS, onde recebe intimações, vem, perante Vossa Excelência, nos autos do processo de falência de “VARIG VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE S.A.”, em epígrafe, dizer e requerer o que segue.

1. Este peticionário adquiriu, em 21.05.2015, em leilão judicial realizado por determinação deste Juízo, área rural de 104,00 hectares, referente ao 14º lote daquela hasta pública, localizada no povoado de Encruzilhada, atualmente denominado Benjamin Nott, sub-primeiro distrito do município de Cruz Alta/RS, matriculada, quando da aquisição, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta/RS, sob o nº 15.564, em nome de “VARIG” – VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE-S.A.

2. Destarte, reitera o requerimento aviado em 13 de julho de 2015, de expedição de carta de arrematação com posterior expedição de mandado de imissão na posse do imóvel arrematado, por meio de carta precatória, porquanto já satisfeitas as exigências do parágrafo

TEIXEIRA RIBEIRO ADVOGADOS

✓ 11/10/17

único do art. 693 do CPC¹, conforme o recibo e a GRERJ eletrônica devidamente paga, conforme documentos em anexo.

Pede deferimento.

De Porto Alegre para Rio de Janeiro, 26 de outubro de 2015.



p.p. HEBE BONAZZOLA RIBEIRO

OAB/RS 14.563



p.p. IZABEL MELLO DOS SANTOS

OAB/RS 93.579

¹ Art. 693. A arrematação constará do auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem.

Parágrafo único. A ordem da entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante.

AN/098

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, na pessoa dos Advogados FERNANDO POLIDORI RIOS, OAB/RS 96.846 e IZABEL MELLO DOS SANTOS, OAB/RS 93.579, ambos com atividade neste escritório, na Travessa Francisco de Leonardo Truda, nº 40, conjunto 242, Porto Alegre/RS, os poderes constantes da procuraçāo que me foi outorgada por **LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO** nos autos do processo tombado sob o nº **0260447-16.2010.8.19.0001**, que tramita perante a 1^a Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro

Porto Alegre, 26 de outubro de 2015.



HEBE BONAZZOLA RIBEIRO

OAB/RS 14.563

* * * Informe de resultados de TX inmediata (Jul. 13. 2015 4:49PM) * * *

2)

12X00

Ca
N

Fecha	Hora	Destino	Modo	Tmp TX	Pág.	Result	Nombre de usuario	Cal	N
Jul. 13.	4:45PM	21 3133 2343	G3TS	4'12"	P.	<u>6 OK</u>			75

Protocolo General (21) 3133 -2000

Confirmado com Doinre

# : TX por Lotes	C : Confidencial	\$: Transfer	P : Polling
M : Memoria	L : Trans. Retardada	@ : Repetición	E : ECM
S : Estándar	D : Detalle	F : Fina	U : Superfina
> : Reducción	H : Almacenado/S. doc	* : LAN Fax	+ : Entrega
Q : Solicitud. aviso RX	A : Aviso de RX	✉ : Mail	<> : IP-FAX
✉ : Carpeta			

TEIXEIRA RIBEIRO ADVOGADOS

OAB/RS nº 150

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
1^ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 57, apto 601, Bairro Bela Vista, CEP 90440-140, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 001.579.450-49 e RG nº 5014331895/SSP-RS, por sua procuradora signatária, conforme instrumento de mandato anexo (doc nº 01), com endereço profissional na Travessa Francisco de Leonardo Truda, nº 40, conj. 242, em Porto Alegre – RS, onde recebe intimações, vem, perante Vossa Excelência, nos autos do processo de falência de "VARIG" - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A., em epígrafe, dizer e requerer o que segue.

Este peticionário adquiriu, no dia 21.05.2015, em leilão judicial realizado por determinação deste Juízo, área rural de 104,00 hectares, referente ao 14º lote daquele leilão, localizada no povoado da Encruzilhada, atualmente denominado Benjamin Nott, sub-primeiro distrito do município de Cruz Alta/RS, matriculada, quando da aquisição, no Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta/RS, sob nº 15.564, em nome de "VARIG" - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.

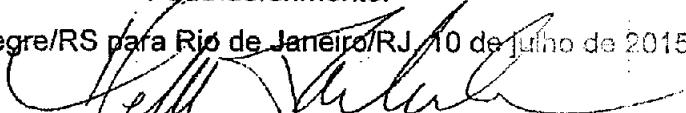
TEIXEIRA RIBEIRO ADVOCADOS

12/02

Destarte, requer expedição de carta de arrematação com posterior expedição de mandado de imissão na posse do imóvel arrematado, porquanto já satisfeitas as exigências do parágrafo único do art. 693 do CPC¹, conforme recibo anexo (doc. nº.02).

Pede deferimento.

De Porto Alegre/RS para Rio de Janeiro/RJ, 10 de julho de 2015.


HEBE BONAZZOLA RIBEIRO

OAB/RS 14.563

¹ Art. 693. A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem.

Parágrafo único. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante.

Nº 03

PROCURAÇÃO

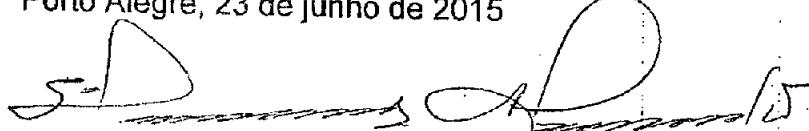
OUTORGANTE: LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO, brasileiro, separado judicialmente, economista, residente e domiciliado à Rua Engenheiro Teixeira Soares, nº 57, apto 601, Bairro Bela Vista, CEP 90440-140, em Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 001.579.450-49 e RG nº 5014331895/SSP-RS;

OUTORGADO: GERALDO BEMFICA TEIXEIRA, brasileiro, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 6.973 e na OAB/SC sob nº 7.775-A, CPF nº 106.341.260-91; HEBE BONAZZOLA RIBEIRO, brasileira, advogada inscrita na OAB/RS sob nº 14.563 e OAB/SC sob nº 14.143-A, CPF nº 381.918.490-20; EDUARDO ALVES PAIM, brasileiro advogado inscrito na OAB/RS sob nº 49.540, CPF nº 903.464.830-34; FELIPE MORO DARIANO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob nº 50.727, CPF nº 924.015.540-68, e MARIANA CHAVES BARCELLOS TEIXEIRA, brasileira, advogada inscrita na OAB/RS nº 54.008, CPF nº 950.900.370-00; integrantes da sociedade de advogados **TEIXEIRA RIBEIRO ADVOGADOS**, com inscrição na OAB/RS sob o nº 150, com endereço profissional na Travessa Francisco de Leonardo Truda, nº 40, conj. 242, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP nº 90010-050.

PODERES:

Por este instrumento são concedidos poderes para os Outorgados representarem o Outorgante perante os órgãos do Poder Judiciário, em qualquer Juízo ou Tribunal, bem como perante quaisquer repartições públicas e autarquias ou sociedades da economia mista federal, estadual ou municipal. Com este objetivo, confere a ditos procuradores os poderes para o foro em geral (art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.906/94), mais os especiais para assinar cartas, transigir, desistir, receber, dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, podendo agir em conjunto ou separadamente, independentemente de ordem de nomeação, com a finalidade de representá-lo no processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, que tramita junto à 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ.

Porto Alegre, 23 de junho de 2015



Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º Andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ., sendo ai, à hora designada e devidamente autorizados pelo Exmo. Sr. DR. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MÁRCIO SOUZA GUIMARÃES, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA; os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém, cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem constituído de: (14º LOTE) Área rural de 104,00 hectares, localizada no povoado da Encruzilhada, atualmente denominado Benjamin Nott, sub-primeiro distrito do município de Cruz Alta-RS. Matriculado no Cartório do Registro de Imóveis de Cruz Alta – Rio Grande do Sul – RS, sob o nº 15.564 em nome de VARIG S/A (Viação Aérea Rio-Grandense); não consta sobre o imóvel quaisquer ônus junto ao respectivo cartório do registro de imóveis. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência do Agravo em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça nº Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de R\$1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) oferecido por: LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº 5014331895, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 001.579.450-49, residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 57, apartamento 601, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, Rio Grande do Sul; neste ato representado por Gilceu da Silveira Moura, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 4019831926, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 369.686.410-20, residente na Rua Senador Salgado Filho nº 257, apartamento 703, Centro, Esteio, Rio Grande do Sul; o qual está ciente das custas cartoriais de 1% sobre o valor da avaliação e de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima

17705

estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação e comissão, através do(s) cheque(s) nº^(s) 000021 e 000022, Bco. Santander, Ag. 1692, Conta 00055-3, entregue(s) ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dado por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mês de Maio do ano de dois mil e quinze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Chefe da Serventia, matr. 01/29309, mandei digitar e assinar.

MM. DR. JUIZ:

PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

LEILOEIRO:

R E C I B O

(R\$1.863.000,00)

Recebi de **LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO**, brasileiro, separado judicialmente, economista, portador da carteira de identidade nº 5014331895, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 001.579.450-49, residente na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 57, apartamento 601, Bairro Bela Vista, Porto Alegre, Rio Grande do Sul; neste ato representado por Gilceu da Silveira Moura, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº 4019831926, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 369.686.410-20, residente na Rua Senador Salgado Filho nº 257, apartamento 703, Centro, Esteio, Rio Grande do Sul, telefones (51) 3228.7637 e (51) 9959.0242, as quantias de R\$1.740.000,00 (hum milhão, setecentos e quarenta mil reais) e R\$123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), referentes, respectivamente, ao valor da arrematação (abatidas as despesas com o leilão) e comissão mais as despesas com o leilão, pela alienação em público leilão realizado em 21.05.2015, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina 1, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, autorizada pelo M.M. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ., nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001; (14º LOTE) Área rural de 104,00 hectares, localizada no povoado da Encruzilhada, atualmente denominado Benjamim Nott, sub-primeiro distrito do município de Cruz Alta-RS. Importância consignada e recebida através dos cheques N°S 000021 e 000022, Bco. Santander, Ag. 1692, Conta 00055-3.

Vr. Arrematação: R\$1.800.000,00

Comissão (3,5%): R\$63.000,00

Despesas com o leilão: R\$60.000,00

Total: R\$1.863.000,00

(hum milhão, oitocentos e sessenta e três mil reais)

Rio de Janeiro, 21 de Maio de 2015.

Leiloeiro: Silas Leiloeiro Ltda - Empreendimentos Imobiliários

Arrematante ciente e de acordo: _____

Leiloeiros: **LUIZ TENORIO DE PAULA** - Av. Almirante Barroso, nº 90, Gr. 1103, Centro/RJ; tel. (21)2524-0545 (www.depaula.lel.br); **SILAS BARBOSA PEREIRA** - Av. Rio Branco, nº 181, Gr. 905, Centro/RJ, tel. (21)2533-0500 (www.silasleiloeiro.lel.br); **RODRIGO LOPES PORTELLA** - na Av. Nilo Peçanha, nº 12, Gr. 810, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel. (21)2533-7248 (www.rodrigoportella.lel.br), e **JONAS RYMER** - Ruá do Carmo, nº 09, Gr. 701, Centro

12207X

TEIXEIRA RIBEIRO ADVOGADOS

OAB/RN nº 150

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DO RIO DE JANEIRO/RJ

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO, já qualificado nos autos em epígrafe, vem, à presença de Vossa Excelência, por sua procuradora, em aditamento à petição protocolizada no dia 23/10/2015 informar e requer o que segue.

Cumpre esclarecer que para fins de recolhimento do ITBI e em respeito à ordem procedural prevista no artigo 639 e seguintes do Código de Processo Civil, que é necessária a apresentação da carta de arrematação, devidamente assinada, previamente à avaliação do imóvel pela Prefeitura Municipal de Cruz Alta – município no qual está localizado o imóvel arrematado – para que o ente municipal proceda com a devida avaliação e cálculo do imposto.

Ou seja, é imprescindível que o Município tenha conhecimento da carta de arrematação, pois esse instrumento demonstra que se transmitiu a propriedade ao arrematante, contemplando, assim, o fato gerador de incidência do ITBI.

A Lei Municipal n.º 651/88, que regulamenta o ITBI no âmbito daquele Município, estabelece em seu artigo 7º, §1º, a base de cálculo do referido imposto, na hipótese de arrematação de bem imóvel. Logicamente, verifica-se que é através da apresentação da carta de arrematação que o ente municipal terá ciência da transmissão e não há outra forma para que a municipalidade possa avaliar o bem. *In verbis*:

Art. 7º - A base de cálculo de imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, se este for maior.

§1º - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis a base de cálculo será

TEIXEIRA RIBEIRO ADVOGADOS

✓ ✓ ✓
✓ ✓ ✓

o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

Requer, portanto, a imediata expedição da carta de arrematação para dar seguimento à aquisição do bem, visto que as custas já foram devidamente recolhidas e não há qualquer pendência que impeça a liberação desse instrumento.

Pede deferimento.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2015.


p.p. IZABEL MELLO DOS SANTOS

OAB/RS 93.579



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO DA 1ª VARA EMPRESARIAL

12/12/2015

Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

GRERJ: 0132125185705

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 00157945049

Autenticação: 00088472596

Pagamento: 23/10/2015

Nome de quem faz o recolhimento: LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: MASSA FALIDA: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$271,22
2001-6	CAARJ / IAB	R\$27,12
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$13,56
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$13,56
	Total:	R\$325,46

Rio de Janeiro, 14-dezembro-2015

MARCIO RODRIGUES SOARES
010000029309

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

12210

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo N°: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALENCASTRO, portador da carteira de identidade nº 5014331895 - SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 001.579.450-49.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (21/05/2015), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Área rural de 104,00 hectares, localizada no povoado da Encruzilhada, atualmente denominado Benjamin Nott, sub-primeiro distrito do município de Cruz Alta, RS, matriculada no Cartório do Registro de Imóveis de Cruz Alta, RS, sob o nº 15.564.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, _____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Assinei em 17/12/15.
Márcio Rodrigues Soares
MÁRCIORSOARES
003/025 168.86

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

1221

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

FIs:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Ao arrematante Wagner Thadeu Brandani para retirar as cartas de arrematações.

Ao arrematante Luiz Fernando Souza de Alencastro para retirar a carta de arrematação, sendo certo que, tão logo efetuado o registro, deverá apresentar, perante este MM. Juízo, o comprovante do ITBI devidamente recolhido.

Rio de Janeiro, 14/12/2015.

14/12/2015
Funcionário

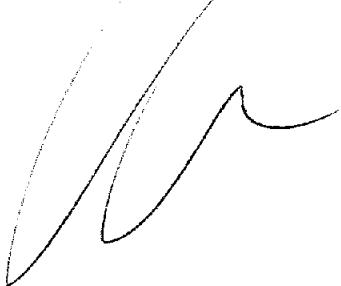
17/12

Cabreira & Corain Advogados

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA
COMARCA DO RIO DE JANEIRO – RJ.

Lxx. Epígrafe - se parte da arrematação.

Fax. 17.6.15



Processo n.º0260447-16.2010.8.19.0001

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) e outro

Arrematante: DEIDE CARLA SABONGI

DEIDE CARLA SABONGI, já qualificada nos autos em epígrafe, por seus advogados e bastantes procuradores vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o quanto segue:

Como nos autos consta, a peticionária, na data de 12/09/2013, arrematou o lote 18, conforme auto de Arrematação de folhas 9.921/9.922.

A arrematação se deu perfeita e acabada, sendo comprovado seu pagamento às folhas 10.635/10.636.

1

Av. Campos Elíseos, 67 – Jd. Alvorada – Tel/Fax: (55) (12) 3209-6787/5787
– São José dos Campos – CEP 12240-530 –

LXX3

Cabreira & Corain Advogados

Ato contínuo, peticionou às folhas 11.188, em 21/11/2013, requerendo a homologação da arrematação entre outros pedidos.

No entanto, até o presente momento sua petição não foi apreciada por este MM. Juízo, em que pese o lapso temporal da arrematação até a presente data.

Sendo assim, serve a presente para, mui respeitosamente, E DE FORMA URGENTE, reiterar os termos daquela petição, com a expedição da competente Carta de Arrematação, que deverá conter:

- *informação sobre o decurso de prazo para a oposição de Embargos a Arrematação; (exigência do Registro de Imóveis de São José dos Campos, SP)*
- *decisão expressa sobre a sub-rogação dos débitos de IPTU anteriores à arrematação, nos termos do artigo 130 do CTN; (exigência do Registro de Imóveis de São José dos Campos, SP);*
- *mandado autorizando a imissão na posse do Arrematante;*
- *autuação (abertura, autenticação das peças, com numeração de folhas, encerramento, com assinatura do Juiz, bem como a certificação da assinatura desde pelo Escrivão-Diretor);*
- *Ordem judicial de entrega ao arrematante, caso existam outras penhoras sobre o imóvel em questão, nos termos do artigo 707 caput, do CPC;*

1XAM

Cabreira & Corain Advogados

- Descrição do imóvel, com todas as suas características e em conformidade com a descrição contida na matrícula;
- QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA PESSOA JURÍDICA QUE TEVE O IMÓVEL EXPROPRIADO
PELA ARREMATAÇÃO JUDICIAL E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA ARREMATANTE;

Outrossim, requer seja as publicações e/ou notificações expedidas exclusivamente em nome de LUIZ FILIPE PEREIRA CORAIN, OAB/SP 262.890 .

Junta-se, ainda, nesta oportunidade, a GRERJ n.º 30309651474-00, comprovando o pagamento de todas as custas para a expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2.015.

RAFAEL CABREIRA

OAB/SP 274.387


LUIZ FILIPE CORAIN

OAB/SP 262.890

12x15

2ª Via - Comprovante de pagamento de bloqueto
Via Internet Banking CAIXA

Nome: DEDE CARLA SABONGI

Conta de débito: 0362 / 001 / 00023459-9

Representação numérica do código de barras:

10493.04668 21201.237043 00649.500154 2 58680000320000

Data do vencimento: 31/10/2013

Nome do banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Valor (R\$): 3.200,00

Identificação da operação: PREFEITURA SAO JOSE

Data de débito: 28/10/2013

Data/hora da operação: 28/10/2013

Código da operação: 00243564

Chave de segurança: 1USZYN4MWPYLR99T

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

17216

Registro de Imóveis e Adexos

São José dos Campos - S.P.

Matrícula	Folha
3.196	01

Em 17 de Maio de 1976.

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, 285 - Vila São Pedro

Um predio urbano, constituído de casa residencial, seu terreno e compenteente quintal que medem 12,12m. na frente, igual medida nos fundos, por 24,50m. da frente aos fundos, em ambos os lados, situado à rua Rio Grande do Sul, nº285, na Vila São Pedro, e que se divide pela frente com a rua de sua situação, no lado direito com o lote 5, no lado esquerdo com o lote 3, ambos da quadra 8, do loteamento Vila São Pedro e é de propriedade de Benedito Pinto da Cunha ou sucessores, e nos fundos com propriedades do loteamento "Jardim São José", da Empresa de Ônibus Passaro Marron".-

Proprietários: - FRANCISCO FERNANDES GOMES, brasileiro, solteiro, maior, militar reformado, residente nesta cidade.-

Registro anterior: - Transcrição nº23.736, deste cartório.-

Oficial,

JOAQUIM BUENO MIRAGAMA

R.1/3196, em 17 de maio de 1.976.-

Título: - Venda e compra.

Transmitentes: - Francisco Fernandes Gomes, brasileiro, solteiro, maior, militar reformado, residente nesta cidade.

Adquirente: - PEDRO SOARES RODRIGUES, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade.-

Forma do título: - Escritura de 14 de Janeiro de 1.965, livro 292, fls.65, das notas do 1º tabelião local, Felisbino Franco Rodrigues.-

Valor: - Cr\$80,00 (oitenta mil cruzado oitenta cruzeiros).

Condições: - Não constam.

Registrado por: Maria A. Carvalho Eberle
(Maria Apparecida Carvalho Eberle - escr. autorizada)

R.2/3.196, em 17 de maio del.976. -

Título: - Venda e compra.

Transmitente: - O ESPÓLIO DE PEDRO SOARES RODRIGUES, devidamente autorizado - por alvará judicial.-

vide verso

1221X

Registro de Imóveis e Anexos

São José dos Campos - S.P.

Matrícula	Folha
3.196	1 verso

Em 17 de Maio de 1976

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel: Rua Rio Grande do Sul, 285 - Vila São Pedro

Adquirente: - EDEMELSON PASSOS, brasileiro, casado com Maria Luiza Teixeira Leite Passos, pelo regime da comunhão de bens, residente nesta cidade, à Rua 23 de Maio, nº 3, CPF 547.730.408/15,-

Forma do título: - Escritura de 14 de abril de 1.976, livro 457, pág. 102, das notas do 1º tabelião local, Felisbino Franco Rodrigues.-

Valor: - Cr\$145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil cruzeiros).

Condições: - Não consta

Registrado por: Maria A. Carvalho Eberle

(Maria Apparecida Carvalho Eberle - escr. autorizada)

R. 3/3.196 - Em 21 de maio de 1979

Pela escritura de 06 de Abril de 1.979, do 7º Cartório das notas de São Paulo-Capital, livro 3509, fls. 10, os proprietários da ram em pagamento o imóvel, pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 a VARRIG S/A - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDESE, com sede em Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul e sucursal neste Capital de São Paulo, no Aeroporto de Congonhas, inscrita no CGC MF sob nº 92.772.821/0132-23, representada na forma de seu estatuto social por seu Diretor Helio Schmidt, brasileiro, casado, ferroviário portador do RG nº 1413244, inscrito no CPF nº 026.950.498-20, residente e domiciliado em São Paulo-Capital, avenida Edison nº 981 apto. 151- Campo Belo.

A escrevente autorizada,

SAE SHIMADA

Av. 04 - Em 06 de julho de 2010.

Penhora

Por Termo de Penhora de 02 de fevereiro de 2010, que se extraiu dos autos das ações de execução fiscal, processo nº 2006.71.00.045397-9/RS e seus apensos nºs 2007.71.00010121-6, 2007.71.00010122-8, 2007.71.00010282-8, 2007.71.00011605-6, continua na ficha nº 02.

SAE SHIMADA

12718

Matrícula	Ficha
3.198	02

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP

LIVRO NÚMERO DOIS

REGISTRO GERAL

Imóvel:

2007.71.000108032-8, 2007.71.00016542-5, 2007.71.00016543-7, 2007.71.00017308-2 e 2007.71.00017314-8, do Juízo da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Porto Alegre-RS, encaminhado através de Carta Precatória, processo nº 0001653-90.2010.403.6103, do Juízo da 4ª Vara Federal Especializada em Execuções Fiscais da comarca de São José dos Campos-SP, ajuizada por UNIÃO - FAZENDA NACIONAL, contra VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), já qualificada, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, juntamente com outros, para garantia da dívida no valor de R\$1.712.016,214,90, atualizada até fevereiro de 2010, tendo sido nomeada depositária VARIG S/A (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE). Protocolo nº 441.187 em 24 de junho de 2010.

Eu, Giovanna Rodrigues da Silva Cordeiro, Auxiliar digitei.
Eu, Saulo Márcio Buckeridge Scanavez, Escrivente
confiri o instrumento, o ato praticado e assino.

Cabreira e Corain Advogados

NZ220

OUTORGANTE (s) DEIDE CARLA SABONGI, brasileira, separada judicialmente, fonoaudióloga, portadora do R.G n.º 11.057.768-1 regularmente inscrita no CPF/MF sob o n.º 078.961.008-60, residente e domiciliada na Rua Potiguaras, 800, Centro, CEP 17.600-120, na cidade de Tupã, SP

OUTORGADOS LUIZ FILIPE CORAIN, OAB/SP 262.890, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 313.684.898-50 e RAFAEL CABREIRA, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 274.387, inscrito no CPF sob n.º 223.304.548-30 , ambos com escritório na Avenida Campos Eliseos, 67, Jardim Alvorada, São José dos Campos – CEP 12240-530 Telefone: (12) 3209-6787.

PODERES a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula “*ad judicia*” “*et extra*” em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la (s) nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, transigir, firmar termos e compromissos, inclusive o de inventariante, acordos, receber e dar quitação, concordar e discordar com partilhas de bens, firmar autos de arrematação, adjudicação, retirar carta de Arrematação e mandados, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Especialmente para REPRESENTÁ-LA EM LEILÃO judicial no processo n.º 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante a 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro.

São José dos Campos, 23 de fevereiro de 2.015.

DEIDE CARLA SABONGI

1
Av. Campos Eliseos, 67 – Jd. Alvorada – Tel/Fax: (55) (12) 3209-6787/5787
– São José dos Campos – CEP 12240-530 –

Luis Henrique Parussolo
da Silva
Tabelião

Tabelionato de Notas e Protestos de Tupã
Rua Capela, 1155 - Centro - Tupã - SP - CEP 17600-410
fone: (14) 3447-1700 - www.cartonotaria.com.br

Tabelionato de Notas e Protestos

Tupã

Reconheço por autenticidade, a(s) firma(s) de:
DEIDE CARLA SABONGI (7848). Dou fe. Livr. W3 Ferro: 00101
Selo: 101024
TUPA - SP, 26/02/2015. Em test. da verdade.
FERNANDA RUIZ E SILVA - TABELIA SUBSTITUTA
Seq: 5054485050484953495350483049 Unid: 13,16 Total:R\$ 12,16
** VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE **

201AA101024

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

17721
9321

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada e devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. JUAN LUIZ SOUZA VAZQUEZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA e JONAS RYMER procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam subrogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005, porém cabendo ao arrematante adotar todas as providências que se fizerem necessárias para desoneração do imóvel, inclusive junto aos Mm. Juízos de origem onde correm os respectivos processos que deram ensejo aos ônus; a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado conforme laudo de avaliação acautelado em cartório, face determinação judicial de fls. 9305, constituído de: (18º Item do Edital) Prédio urbano constituído de casa residencial (onde atualmente encontra-se erigido um galpão), situado na Rua Rio Grande do Sul nº 285, Vila São Pedro, São José dos Campos/SP. Cumprido o ordenado, foi dada ciência da existência dos Agravos em Recurso Especial perante o Superior Tribunal de Justiça, Ag.REsp291603, interposto por APVAR e Elnio Borges Malheiros e Outros; e Ag.REsp61051, interposto por FUNDAÇÃO RUBEN BERTA e Outros; e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, pelo Exmo. Dr. Promotor de Justiça, a apregoar pela melhor oferta, respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado foi de **R\$160.000,00** (cento e sessenta mil reais) oferecido por **DEIDE CARLA SABONGI**, brasileira, separada judicialmente, fonoaudióloga, portadora da carteira de identidade nº 11.057.768-1, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 078.961.008-60, residente na Rua Potiguara nº 800, Centro, Tupã, São Paulo; neste ato representado pelo Dr. Rafael Cabreira, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 274387, portador do CPF 223.304.548-30, com escritório na Av. Campos Eliseos nº 67, Jardim Alvorada, São José dos Campos, São Paulo, tel (012) 3209.6787, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a

S D 1 1/11/14

122
12222 12222
~~gol~~

arrematação e comissão, através dos cheques n^(s) UA- 000091 e UA-000092 Banco: Itaú
Ag: 8602 Conta: 12844-2, entregues ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do
CPC, tendo sido definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a
diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos doze
dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01729309, mandei digitar e
assino.

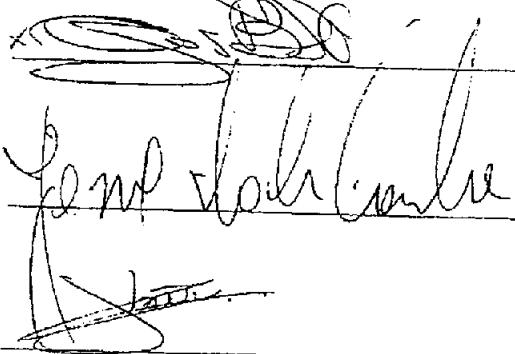
MM. DR. JUIZ:



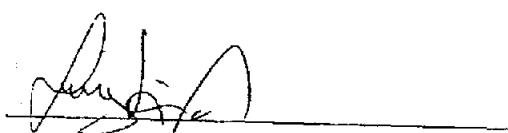
PROMOTOR DE JUSTIÇA:

~~Vila~~

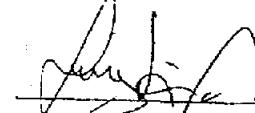
ADMIN. JUDICIAL:



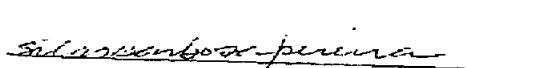
ARREMATANTE:



LEILOEIRO:

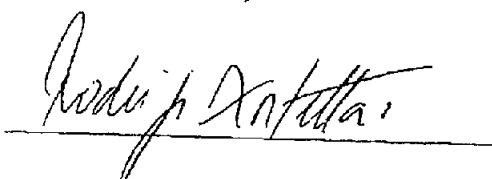


LEILOEIRO:



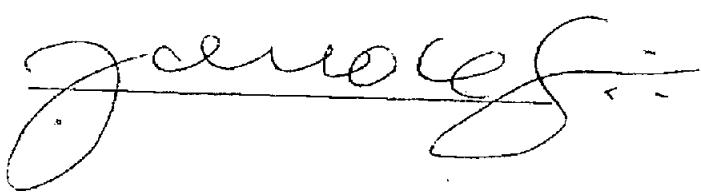
silvano boz-percira

LEILOEIRO:



José Antônio

LEILOEIRO:



Jacinto G.



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
CARTÓRIO DA CAPITAL
Comarca da Capital
Cartório da 1^a Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Fis:

10.651

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Certifico que as guias de depósitos de fls. 10.612/10.613 está em conformidade com o auto de arrematação de fls. 9.857/9.858; assim como as guias de fls. 10.614/10.615 com o auto de arrematação de fls. 9.877; as guias de fls. 10.616/10.617 com o auto de fls. 9.878/9.879; as guias de fls. 10.618/10.619 com o auto de fls. 9.890; as guias de fls. 10.620/10.621 com o auto de fls. 9.891/9.892; a guia de fls. 10.622 com o auto de fls. 9.893; as guias de fls. 10.623/10.624 com o auto de fls. 9.894/9.895; as guias de fls. 10.627/10.628 com o auto de fls. 9.908/9.909; as guias de fls. 10.629/10.630 com o auto de fls. 9.910/9.911; as guias de fls. 10.631/10.632 com o auto de fls. 9.919; as guias de fls. 10.633/10.634 com o auto de fls. 9.920; as guias de fls. 10.635/10.636 com o auto de fls. 9.921/9.922.

Outrossim, certifico que as guias de depósitos de fls. 10.625/10.626, abatido o valor de R\$ 55.318,52 da Prestação de Contas apresentada pelos leiloeiros (em fase de autuação) , está em conformidade com o auto de arrematação de fls. 9.907.

Certifico, ademais, que não obstante as guias de depósitos de fls. 10.610/10.611 estarem em conformidade com o auto de arrematação de fls. 9.855/9.855 verso, há ofício nº 1808/2013 do Banco do Brasil S/A, acautelado em cartório, devolvendo o cheque nº 146 do Banco HSBC do representante do arrematante, no valor de R\$ 140.000,00, por insuficiência de fundos, e petição do referido arrematante a fls. 10.402/10.403 requerendo a reapresentação do referido cheque.

Rio de Janeiro, 24/10/2013.

Funcionário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: S.A. (VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE)

Réu: SA VIACAO AEREA RIO-GRANDENSE

RIO DE JANEIRO - 1 VARA EMPRESARIAL

Processo: 2604471620108190001 - ID 08101000012874932

Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao

pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial

**Texto de Responsabilidade do Depositante: REFERENTE A ARREMA
TACÃO ITEM 18 - IMÓVEL EMS. J DOS CAMPOS**

AGÊNCIA/AGÊNCIA DE PAGAMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

VALOR GERALMENTE

VALORES: CR 04 : 018 341 0502 2144, 128 412 000 001

NR. AUTENTICAÇÃO

LEIA NO VERSO COMO CONSULTAR ESTE DOCUMENTO

EMITE DIFERAS INFORMAÇES

CEDENTE: BANCO DO BRASIL S/A

Nº do Cédula	RECBO DE SACADO	
RAFAEL CABRERA	Data de Vencimento	Vlr Cobrado
Agencia / Conta do Cedente	Numero Número	160.000,00
2234-9974-159-X	16107880043034846	A 236 828 877 102 325
Autenticação Mecânica		



Extrato de GRERJ ELETRÔNICA

17/29
17/25

GRERJ: 3030965147400

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

CPF/CNPJ: 07896100860

Autenticação: 00468125703

Pagamento: 03/03/2015

Nome de quem faz o recolhimento: DEIDE CARLA SABONGI

Uso: GRERJ conferida correta

Data de utilização da GRERJ:

Informação complementar: ADMINISTRADOR JUDICIAL: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTD MASSA FALIDA: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GR

Receita/Conta	Descrição	Valor
1102-3	Atos dos Escrivães	R\$287,47
1110-6	Atos de Citação/Intimação/Ofício por via postal e conferência de cópias	R\$18,10
2001-6	CAARJ / IAB	R\$30,55
6898-0000215-1	OUTROS FUNDOS	R\$15,27
6898-0000208-9	OUTROS FUNDOS	R\$15,27
Total:		R\$366,66

Rio de Janeiro, 14-dezembro-2015

MARCIO RODRIGUES SOARES
010000029309

Observação: Cálculo do FUNDPERJ e do FUNPERJ -: 5% dos valores atinentes às custas judiciais e aos emolumentos de registro/baixa.

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

17726
~~17727~~

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: DEIDE CARLA SABONGI, portadora da carteira de identidade nº 11.057.768-1 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 078.961.008-60.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, em que aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze (12/09/2013), no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Prédio urbano, constituído de casa residencial (onde atualmente encontra-se erigido um galpão), situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 285, Vila São Pedro, São José dos Campos, SP, matriculado no Registro de Imóveis de São José dos Campos, SP, sob o nº 3.196.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, ____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

**Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício**

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

12/12/2015
Fls:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

À arrematante Deide Carla Sabongi para retirar a carta de arrematação.

Rio de Janeiro, 14/12/2015.

Wellington
Funcionário

12728

MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

~~Comprovante de Envio - 01728151534-67~~

SA

PRIORIDADE PESSOA IDOSA

NADIM DEMETRIO, arrematante nos autos da Falência de S.A. VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE, RIO SUL, LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTED LINHAS AÉREAS S.A., atendendo ao despacho de fls., vem anexar cópia dos autos de arrematação fornecidas pelo Sr. Leiloeiro, bem como copia da petição e das custas judiciais para expedição de CARTA DE ARREMATAÇÃO, conforme requerimento as fls. 17.478/17.479, aguardando a expedição da referida carta para o fim de receber seus veículos arrematados há quase dois anos.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2015.

Manoel José da Cunha Chaves
Manoel José da Cunha Chaves
OAB/RJ 72.236

EMAP EXP01 2015094672 04/11/15 11:32:42 201408 6897492073

1779

Estado do Rio de Janeiro
PODER JUDICIÁRIO

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO LUNZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS, e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: (1) Veículo Placa BNV 1090, marca Mercedes-Benz, modelo Micro-ônibus LO 812/42, ano modelo 1.991, Chassi 9BM688177MB926378, Renavan 601.763.653, com sistema de ar condicionado, capacidade para 17 pessoas, capacidade eixo dianteiro 2.500, eixo traseiro 5.200 60Km/h, está parado desde 2.006, lanternas e faróis quebrados e pneus vazios; Local de emplacamento: São Paulo / SP. Valor: R\$12.141,82 (doze mil, cento e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos). Ficando cientes os arrematantes de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcarem com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, desde que não se constitua preço vil. E, depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 6.100,00.(seis mil e cem reais), oferecido por Sr(a) NADIM DEMETRIO, libanês, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº W499423-X, inscrito no CPF sob o nº 099.687.178-00, residente(s) na Rua André Paulinete, nº 199/701 – São Paulo/SP, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC; tendo garantido a arrematação, comissão, ISSQN, através do(s) cheque(s) nº SA-000036 e SA-000039, do Bco. 341, Ag. 8620, no valor total de R\$. 6.313,50 (seis mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, sendo definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar

12x20

e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Chefe da Serventia, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

17731

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO LUNZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS, e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públícos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: Lote 06: Veículo LNE 2188, marca Volkswagen, modelo Kombi Pax, ano modelo 2.000, Chassi 9BWGB17XXYP016281, Renavan 738.562.360, está funcionando, mas não sendo utilizada; Local de emplacamento: Rio de Janeiro / RJ. Valor: R\$ 9.780,41 (nove mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e um centavos); Ficando cientes os arrematantes de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcarem com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo estabelecido. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, desde que não se constitua preço vil. E, depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais.), oferecido por Sr(a). NADIM DEMETRIO, libanês, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº W499423-X, inscrito no CPF sob o nº 099.687.178-00, residente(s) na Rua André Paulinete, nº 199/701 – São Paulo/SP, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC; tendo garantido a arrematação, comissão, ISSQN, através do(s) cheque(s) nº SA-000036 e SA-000039, do Beo. 341, Ag. 8620, no valor total de R\$ 5.175,00 (cinco mil, cento e setenta e cinco reais), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, sendo definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de

setembro do ano de dois mil e treze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Chefe da Serventia, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

12832

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

1283

AUTO DE ARREMATAÇÃO, passado na forma abaixo:

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e, devidamente autorizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, e na presença do Exmo. Promotor de Justiça, Dr. GUSTAVO LUNZ, do Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por Dr. GUSTAVO BANHO LICKS, e do Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públicos Oficiais, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA, RODRIGO LOPES PORTELLA, e JONAS RYMER, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, a quem mais der e o maior lance oferecer acima da avaliação, dos bens arrecadados e avaliados, pertencentes às Massas Falidas, constituídos de: Lote 07: Veículo LNE 4467, marca Volkswagen, modelo Kombi Pax, ano modelo 2.000, Chassi 9BWGB17X2YP016307, Renavan 739.069.616, está funcionando, mas não sendo utilizada; Local de emplacamento: Rio de Janeiro / RJ. Valor: R\$7.000,00 (sete mil reais); Ficando cientes os arrematantes de que, obrigatoriamente, contarão com o prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da homologação da arrematação, e da expedição da ordem de entrega dos bens, para retirá-los do local em que se encontram, sob pena de arcarem com multa diária, a ser fixada pelo Juízo, caso não seja retiradas no prazo ora estabelecido. Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, de que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor da avaliação, desde que não se constitua preço vil. E, depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), oferecido por Sr(a). NADIM DEMETRIO, libanês, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº W499423-X, inscrito no CPF sob o nº 099.687.178-00, residente(s) na Rua André Paulinete, nº 199/701 – São Paulo/SP, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC; tendo garantido a arrematação, comissão, ISSQN, através do(s) cheque(s) nº SA-000036 e SA-000039, do Bco. nº 341, Ag. 8620, o qual está ciente de que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC; entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, sendo definitiva a arrematação. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de setembro do

ano de dois mil e treze. Eu, _____, Márcio Rodrigues Soares, Chefe da Serventia, matr. 01/29309, mandei digitar e assino.

ANEXO

MM. DR. JUIZ: _____

PROMOTOR DE JUSTIÇA: _____

ADMIN. JUDICIAL: _____

GESTOR JUDICIAL: _____

ARREMATANTE: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

LEILOEIRO: _____

12235

MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

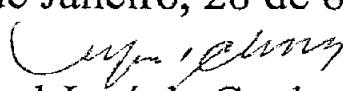
GRERJ Eletrônica nº 01728351534-67

PRIORIDADE PESSOA IDOSA

NADIM DEMETRIO, arrematante nos autos da Falência de S.A. VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE, RIO SUL, LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTED LINHAS AÉREAS S.A., *tendo recolhido as custas judiciais para expedição de CARTA DE ARREMATAÇÃO, conforme requerimento as fls. 17.478/17.479 e despacho de 15 do corrente, vem requerer a V.Exa. a expedição da referida carta para o fim de receber seus veículos arrematados*

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2015.


Manoel José da Cunha Chaves
OAB/RJ 72.236

GRERJ Eletrônica - Judicial

17736



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE RECOLHIMENTO DE RECEITA JUDICIÁRIA-GRERJ

NÚMERO DA GUIA

01728351534-67

NOME DE QUIEM FAZ O RECOLHIMENTO:		MANOEL JOSE DA CUNHA CHAVES			
CNPJ OU CPF DE QUIEM FAZ O RECOLHIMENTO:		032.093.507-87			
JUIZO / CARTÓRIO:		Cartório da 1 ^a Vara Empresarial			
NATUREZA DA CAUSA OU DO RECURSO:		CARTA ADJUD/ARREMAT-INCLUSIVE 2 ^a VIA			
COMARCA:		Comarca da Capital			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:					
PROCESSO: 0260447-15.2019.8.19.0001					
MASSA FALIDA: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)					
TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$	TIPO DE RECEITA	RECEITA/CONTA	VALOR-R\$
ATOS ESCRIV.	1102-3	16,25	FUNDPERJ	6898-0000215-1	2,16
ATOS POST./CONF.COP.	1110-6	27,00	FUNPERJ	6898-0000208-9	2,16
SUBTOTAL		43,25			
CAARJ / IAB (10%)		4,32	TOTAL		51,89

VALIDADE PARA PAGAMENTO: 11/11/2015

PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

51,89R CB01

FEV/15 101 111 28015C

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA



1773X

MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

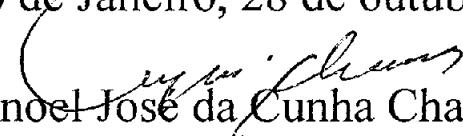
GRERJ Eletrônica nº 01728351534-67

PRIORIDADE PESSOA IDOSA

NADIM DEMETRIO, arrematante nos autos da Falência de S.A. VIAÇÃO ÁREA RIO GRANDENSE, RIO SUL, LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTED LINHAS AÉREAS S.A., *tendo recolhido as custas judiciais para expedição de CARTA DE ARREMATAÇÃO, conforme requerimento as fls. 17.478/17.479 e despacho de 15 do corrente, vem requerer a V.Exa. a expedição da referida carta para o fim de receber seus veículos arrematados*

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2015.


Manoel José da Cunha Chaves
OAB/RJ 72.236

12238

MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA
EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

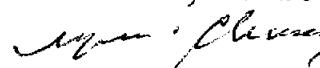
Proc. 02600447-16.2010.8.19.0001

PRIORIDADE PESSOA IDOSA

NADIM DEMETRIO, arrematante nos autos da Falência de S.A. VIAÇÃO ÁEREA RIO GRANDENSE, RIO SUL, LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTED LINHAS AÉREAS S.A., tendo requerido MANDADO DE ENTREGA em 30/03/2015, VEM REITERAR SEU PEDIDO, anexando cópia da petição enviada ao juízo e REQUERENDO OS BENEFÍCIOS DE PRIORIDADE POR SER PESSOA IDOSA.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2015.


Manoel José da Cunha Chaves
OAB/RJ 72.236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CÉDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO

RNE: W499423-X CLASSIFICAÇÃO: PERMANENTE VALIDADE: 20/01/2006

NOME:
NADIM DEMETRIO

FILIAÇÃO:
HANA DEMETRIO
ABDALLA K DEMETRIO
NACIONALIDADE(PAIS):
LIBANO
NATIONALIDADE(PAIS):
LIBANO
ORGÃO EMISSOR:
SE/DPM/AF/DPF

DATA DE NASCIMENTO: 07/09/1931 SEXO: M
DATA DE ENTRADA: 28/12/1931
VIA: 1



São Paulo, 21 Agosto de 2015

Respeito Dr. Manoel

Se Dey quizer no prox vez von faturar 84 e
gostaria di poder usar estes veicels que com prei
da Varif. Se este documento ajudar ficarei
grato.

Abraços

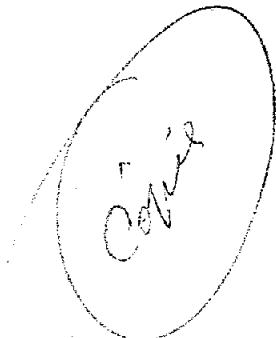
Demétrio

12/03/2015

MANOEL JOSÉ DA CUNHA CHAVES
Advogado

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001



NADIM DEMETRIO, arrematante nos autos da Falência da S/A VIAGÃO AÉREA RIO GRANDENSE, RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. e NORDESTED LINHAS AÉREAS S.A., tendo efetuado o pagamento dos lanços e das custas da arrematação, vem requerer a V. Exa. expedição de MANDADO DE ENTREGA dos veículos arrematados em 28/11/2013, SEGUINTEs:

- 1 - Lote 6- Veículo LNE 2188, marca Volkswagen, modelo Kombi Pax, ano modelo 2.000, Chassi 9BWGB17XXYP016281, Renavan 738.562.360;
- 2 - Lote 7- Veiculo LNE 4467, marca Volkswagen, modelo Kombi Pax, ano modelo 2.000, Chassi 9BWGB17X2YP016307, Renavan 739.069.616, e;
- 3 - (1) Veículo Placa BNV 1090, marca Mercedes-Benz, modelo Micro-ônibus LO 812/42, ano modelo 1.991, Chassi 9BM688177MB926378, Renavan 601.763.653, com sistema de ar condicionado, capacidade para 17 pessoas, capacidade eixo dianteiro 2.500, eixo traseiro 5.200 60Km/h.

Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2015.

Manoel José da Cunha Chaves
OAB/RJ 72.236

REGISTRO DE ENTRADA 201501749107 30/03/2015 10:02:00 201501749107

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01veimp@tjrj.jus.br

(27/11)

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: NADIM DEMETRIO, portador da carteira de identidade nº W499423-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.687.178-00.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Veículo Placa BNV 1090, marca Mercedes-Benz, modelo Micro-ônibus LO 812/42, ano modelo 1991, Chassi 9BM688177MB926378, Renavan 601.763.653.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, ____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

AZM2

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-900 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

568/2015/MND

MANDADO DE ENTREGA

Processo N°: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Local da Diligência: Local de guarda do veículo abaixo descrito.

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: NADIM DEMETRIO, portador da carteira de identidade nº W499423-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.687.178-00.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraído o presente Mandado de Entrega, em virtude da arrematação do veículo abaixo descrito, o qual deverá ser entregue pelo Administrador Judicial ao arrematante supra referido, nos termos e de acordo com as peças integrantes do processo falimentar:

Veículo Placa BNV 1090, marca Mercedes-Benz, modelo Micro-ônibus LO 812/42, ano modelo 1991, Chassi 9BM688177MB926378, Renavan 601.763.653.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015.

Márcio Rodrigues Soares
Chefe de Serventia - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4B76.CX8T.PHT9.H3I9
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1^a Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

17/2/13

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº 92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: NADIM DEMETRIO, portador da carteira de identidade nº W499423-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.687.178-00.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Veículo Placa LNE 2188, marca Volkswagen, modelo Kombi Pax, ano modelo 2000, Chassi 9BWGB17XXYP016281, Renavan 738.562.360.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, ____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

12/12/2015

569/2015/MND

MANDADO DE ENTREGA

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010
Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Local da Diligência: Local de guarda do veículo abaixo descrito.

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: NADIM DEMETRIO, portador da carteira de identidade nº W499423-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.687.178-00.

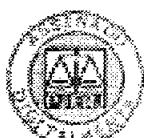
O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraído o presente Mandado de Entrega, em virtude da arrematação do veículo abaixo descrito, o qual deverá ser entregue pelo Administrador Judicial ao arrematante supra referido, nos termos e de acordo com as peças integrantes do processo falimentar.

Veículo Placa LNE 2188, marca Volkswagen, modelo Kombi Pax, ano modelo 2000, Chassi 9BWGB17XXYP016281, Renavan 738.562.360.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015.

Márcio Rodrigues Soares
Chefe de Serventia - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4898.G9RH.PQZF.U3I9
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Ernesto Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrn.jus.br

ANX/MS

CARTA DE ARREMATAÇÃO

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.
Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) - CNPJ nº
92.772.821/0001-64

Massa Falida: MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 33.746.918/0001-33

Massa Falida: MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A. - CNPJ nº 14.259.220/0001-49

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: NADIM DEMETRIO, portador da carteira de identidade nº W499423-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.687.178-00.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraída a presente CARTA DE ARREMATAÇÃO, nos termos e de acordo com as peças que desta fazem parte integrante, tendo sido devidamente conferidas com as peças constantes dos presentes autos falimentares, no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em local e hora determinados em Edital, ocorreu o leilão do bem penhorado, avaliado e arrematado:

Veículo Placa LNE 4467, marca Volkswagen, modelo Kombi-Pax, ano modelo 2000, Chassi 9BWGB17X2YP016307, Renavan 739.069.616.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2015. Eu, ____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, a digitei e a subscrevo.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

17246

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tj.rj.jus.br

570/2015/MND

MANDADO DE ENTREGA

Processo Nº: 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Ação: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Local da Diligência: Local de guarda do veículo abaixo descrito.

PASSADA para título, guarda e conservação dos direitos de: NADIM DEMETRIO, portador da carteira de identidade nº W499423-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 099.687.178-00.

O MM. JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER a todos os Órgãos do Poder Judiciário e Autoridades Administrativas que, por este Juízo, processa-se a ação acima referida, da qual foi extraído o presente Mandado de Entrega, em virtude da arrematação do veículo abaixo descrito, o qual deverá ser entregue pelo Administrador Judicial ao arrematante supra referido, nos termos e de acordo com as peças integrantes do processo falimentar:

Veículo Placa LNE 4467, marca Volkswagen, modelo Kombi-Pax, ano modelo 2000, Chassi 9BWGB17X2YP016307, Renavan 739.069.616.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2015.

Márcio Rodrigues Soares
Chefe de Serventia - Matr. 01/29309
Assino por ordem do MM. Juiz de Direito

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4Z7Q.664I.T4WE.54I9
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tj.rj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>



Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

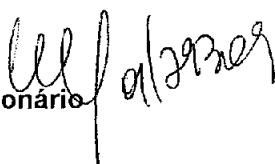
17/12/2015
FIs:

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Atos Ordinatórios

Ao arrematante Nadim Demetrio para retirar as cartas de arrematações e os mandados de entregas, assim como para recolher as custas judiciais faltantes, valores referentes à 02 (duas) cartas de arrematações e às arrematações (1% sobre os valores das arrematações): Atos dos escrivães - conta 1102-3 - R\$ 178,50; Caarj; Funperj e Fundperj.

Rio de Janeiro, 14/12/2015.

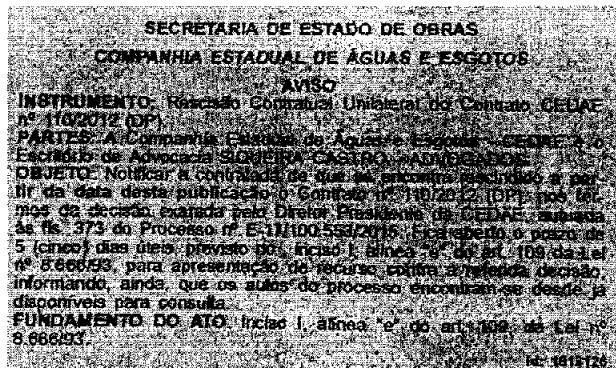

Funcionário

17348

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL.

Processo n°: 0260447-16.2010.8.19.0001

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe vem, em razão da rescisão do contrato de prestação de serviços advocatícios firmado entre a CEDAE e seus antigos patronos publicada no D.O de 02.12.2015 (doc. abaixo), por seus novos advogados abaixo assinados, requerer a juntada de procuração, substabelecimento e atos constitutivos em anexo, para que produzam seus devidos efeitos legais.



Requer ainda a concessionária que:

- Todas as publicações pertinentes ao feito sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome de seu patrono – Dr. Jayme Soares da Rocha – OAB/RJ 81.852, com endereço na Rua Araújo Porto Alegre nº 36 – 7º andar , Centro/RJ, bem como que seu nome seja anotado na capa dos autos e inserido no sistema de acompanhamento processual deste Tribunal, sob pena de nulidade.
 - Sejam retirados dos autos, bem como do sistema de acompanhamento processual deste Tribunal de Justiça os nomes dos antigos patronos da ora peticonária.

Termos em que,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 2015.

Jayme Soares da Rocha
OAB/RJ 81.852

Leonardo Ferreira Loffler
OAB/RJ - 148.445

12/2019

3º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

8º Ofício de Notas - RJ
Sonia Regina Rosa Faria
Substituto do Tabelião
Mat. 84/9113

LIVRO Nº 2898
FOLHA Nº 186/188
ATO Nº 136 - TRASLADO

PROCURACÃO bastante que faz:
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS
E ESGOTOS - CEDAE, na forma
abaixo:

S A I B A M quantos esta virem, que no ano de 2015 (dois mil e quinze), aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro, nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, no Cartório do 8º Ofício de Notas, situado na Rua da Assembleia nº 10, sala 1016, Gustavo Bandeira, Tabelião, (Ato Executivo nº 278/2005), perante mim, Alex Pereira da Silva, Tabelião Substituto, CTPS 052035 S.089/RJ, compareceu como Outorgante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF., sob nº 33.352.394/0001-04, registrada na JUCERJA sob nº 5.000 em 14 de agosto de 1975, com sede nesta cidade na Avenida Presidente Vargas, nº 2.655, Cidade Nova, neste ato representada por seu Diretor Presidente, JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD, brasileiro, engenheiro, divorciado, identidade do CREA/RJ nº 90100072-9, de 13/09/2010 e inscrito no CPF sob o nº 771.854.127-49 e por seu Diretor de Projetos Estratégicos e Sustentabilidade MARCO ANTONIO FEIJÓ ABREU, brasileiro, viúvo, Engenheiro Químico, portador da carteira de identidade expedida pelo DETRAN/RJ-DIC., nº 03.374.609-0, em 19-04-2007, inscrito no CPF/MF., sob o nº 543.875.317-20, ambos domiciliados no endereço da empresa acima citada, conforme Contrato Social apresentado e cópia arquivada nesta serventia; os presentes identificados como sendo os próprios por mim, Tabelião Substituto, que lavro a presente, pelos documentos apresentados, e acima mencionados, do que dou fé. Certifico que da presente será enviada nota ao Competente Distribuidor, no prazo da lei 5.358 de 23-12-2008.- E, logo em seguida, por ela, OUTORGANTE, por seus representantes legais, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus

A U T E N T I C A Ç Ã O
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: X0000018880F Conf. por: _____
Data: 24 de Junho de 2015 Serventia: _____ 4.69
36% TANONOGA: 1.65
FELIPE ASSIS DE SA Tel: 021 2555-6255 6.25
RG-73784 DAJ Consulte em <https://www2.tabeladaj.mj.rj.gov.br>

bastante procuradores: 1) - RAFAEL ROLIM DE MINTO, brasileiro, casado,
advogado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº
114.171, inscrito no CPF/MF., sob o nº 083.455.797-52; 2) FÁBIO LUIS FERREIRA
DA PAZ, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade expedida
pela OAB/RJ., RG nº 105.577, inscrito no CPF/MF., sob o nº 025.325.827-82; 3)
LIVIA BITTENCOURT ALMEIDA MAGALHÃES, brasileira, solteira, advogada,
portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 101.085, inscrita
no CPF/MF., sob nº 068.835.907-81; 4) LUIS EDUARDO FREITAS DE FARIA,
brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade expedida pela
OAB/RJ., RG nº 97.493, inscrito no CPF/MF., sob o nº 012.630.747-40; 5)
ANDREA LEITE RIBEIRO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora
da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 142.463, inscrita no
CPF/MF., sob o nº 054.854.647-93; 6) BEATRIZ MORAES ALVES MALVAR,
brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela
OAB/RJ., RG nº 151.804 inscrita no CPF/MF sob nº 054.381.467-05; 7)
CAROLINA MARTINS PEIXOTO, brasileira, solteira, advogada, portadora da
carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 148.183, inscrita no CPF/MF.,
094.736.187-19; 8) MARIANA LOPES DA SILVA, brasileira, solteira, advogada,
portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 140.504, inscrito
no CPF/MF., sob o nº 053.801.687-60; 9) MAIONE MOTTA DE OLIVEIRA
FERREIRINHA, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade
expedida pela OAB/RJ., RG nº 081.638, inscrita no CPF/MF sob nº 000.118.157-
28; 10) MARCELLA COUTINHO DIAS DA COSTA, brasileira, solteira, advogada,
portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 147.978, inscrita
no CPF/MF., sob o nº 088.684.067-80; 11) PATRÍCIA LACERDA DELGADO
RASMA, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade
expedida pela OAB/RJ., RG nº 136.478, inscrita no CPF/MF., sob o nº 076.653.057-

8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

8º Ofício de Notas-RJ
Sra. Regina Rosa Faria
Substituta do Tabelião
Mat. 94/9113

17750

41; 12) PAULA ROCHA PONTES CAMACHO, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 144.742, inscrita no CPF/MF sob nº 102.407.357-22; 13) PIERRE DE AZEVEDO CALIL, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 152.343, inscrito no CPF/MF., sob o nº 053.251.197-29; 14) PRÍSSILA CRISTINA CAMACHO MARTINS, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 145.555, inscrita no CPF/MF., sob o nº 007.279.377-58; 15) RAFAEL DE AMORIM LIMA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 153.730, inscrito no CPF/MF., sob o nº 105.585.027-92; 16) RAFAEL LIMA DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB-RJ., RG nº 158.341 inscrito no CPF/MF sob nº 106.737.447-79; 17) RENATA SARMENTO PEREIRA, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 121.280, inscrita no CPF/MF., sob o nº 053.704.317-95; 18) ROBERTA BOCKS AVELLAR, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 152.976, inscrita no CPF/MF., sob o nº 104.962.357-61; 19) ROSANA DE SOUZA PINHEIRO, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 128.619, inscrita no CPF/MF., sob o nº 085.350.797-00; 20) SCHEILLA PELUSO ROSSI, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 156.163, inscrito no CPF/MF., sob o nº 099.343.347-20; 21) SUELÍ KOLLING, brasileira, divorciada, advogada, portadora da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 22.424, inscrita no CPF/MF., sob o nº 072.708.797-53; 22) THIAGO SAMPAIO LUCINDO DA COSTA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 150.560, inscrito no CPF/MF sob nº 053.974.577-44; 23) VICTOR SILVEIRA FROÉS, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de



Cartório
Gustavo Bandeira
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114 SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011-901
WWW.BORGESIOL.COM.BR
089391A4922675

A U T E N T I C A C A O

Certifico e dou fé que a presente cópia é a representação fiel do original que foi apresentado. Cod. X000001BBBAAE. Venc. 09/03/2015
o de Janeiro, 24 de Junho de 2015.

FELIPE ASSIS DE SA *de Oficio* *Assis de Sa* 4,69
AN-73785 OGU Consulta em <https://www3.tj.rj.jus.br/eitepublico> 1,65
6,25

identidade expedida pela OAB/RJ., RG nº 122.544, inscrito no CPF/MF., sob o nº

087.716.757-52; todos domiciliados nesta cidade na Avenida Presidente Vargas, nº

2.655, Cidade Nova; aos quais confere poderes para atuar e representar a

Outorgante em conjunto ou separadamente independente da ordem de nomeação,

com os poderes da cláusula "ad judicia", para o foro em geral, perante qualquer

Juízo, Instância ou Tribunal, assim como em qualquer órgão de Defesa do

Consumidor, seja este integrante do Poder Judiciário (Juizado Especial Civil e do

Consumidor), seja da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal,

inclusive PROCON, podendo ainda receber notificações, intimações e citações

audiências, enfim, praticar todos os atos necessários à defesa dos interesses da

Outorgante, mesmo que não estejam expressos, mas se tornem necessários ao fiel

cumprimento do presente mandado, podendo, igualmente os Outorgados

substabelecer com reserva de iguais poderes. À PRESENTE PROCURAÇÃO

TERÁ VALIDADE POR PRAZO INDETERMINADO. OS NOMES DOS

PROCURADORES E OS ELEMENTOS RELATIVOS AO OBJETO DO

PRESENTE INSTRUMENTO FORAM FORNECIDOS E CONFERIDOS PELA

OUTORANTE QUE POR ELES SE RESPONSABILIZA. - ASSIM o disse, do que

dou fé e me pediu lhe lavrasse a presente, que lhe li, aceitou e assina, dispensando

as testemunhas conforme artigo 240 da cónsolidação. Certifico que foram

recebidos neste ato as custas e emolumentos de conformidade com as Tabelas:

(Tabela 07, item 02, letra d) R\$ 41,61; (arquivamento, Tabela 01, item 4) R\$ 8,53;

(Tabela 07, item 02, letra d) R\$ 41,61; (arquivamento, Tabela 01, 5) R\$ 19,78; - R\$ 69,92; (20%

(2 comunic.- DISTRIBUIDOR, CENSEC, Tab.1, 5) R\$ 13,98; (5% FUNPERJ - Lei Complementar Estadual

FETJ - Lei 3219/99) R\$ 13,98; (5% FUNPERJ - Lei Estadual 4664/05) R\$ 3,49; (4%

111/06) R\$ 3,49; (5% FUNDPERJ - Lei Estadual 4664/05) R\$ 3,49; (4%

FUNARPEN/RJ Lei Estadual 6281/12) R\$ 2,79; (2% PMCMV Lei Estadual 6370/12)

R\$ 0,83; (Mútua/Acoterj) R\$ 12,24; (Distribuidor) R\$ 51,21 - que deverão ser

17751

8º Ofício de Notas

GUSTAVO BANDEIRA
TABELIÃO

recolhidos nos prazos e formas legais. Eu, ALEX PEREIRA DA SILVA,
Tabelião Substituto, CTPS 052035 S/089 RJ, lavrei, li em voz alta ao contratante,
que o aceita, e subscrevo e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. AA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE. TRASLADADA
A na mesma data. E eu, (Assinatura) Tabelião Substituto, subscrevo e assino em
público e raso.

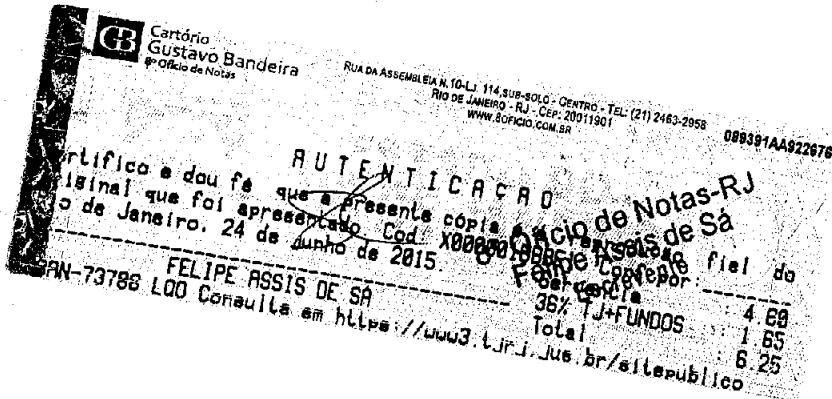
Em test^o (Assinatura) da verdade.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico

EAUB-24287ZQU

Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tj.rj.jus.br/site/publico>

8º Ofício de Notas - RJ
Série Regis. Rosa Faria
Substituto do Tabelião
Mat. 94/0113





COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CODERTE

CIPJ N° 42-487.19/0001-46

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Ao Conselho de Administração e à Unidade da CODERTE - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro. Examinamos as demonstrações contábeis da CODERTE - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro, que compõem o Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração da Fluxo de Caixa e Demonstração das Variações da Patrimônio Líquido e suas Notas Explicativas em 31 de dezembro de 2013, assim como o resumo das principais práticas contábeis.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis
A administração da CODERTE é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis, livres de distorção relevante.

Responsabilidade dos auditores independentes
Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelas auditorias e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante. Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de risco, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da companhia. Uma auditoria inclui, também, a avaliação de adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis fornecidas em conjunto. Acreditamos que as evidências de oura forma obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião com ressalva.

Base para opinião - com Reserva

Confirme nota explicativa 5, obtivemos as informações, porém não são suficientes para a aplicação dos procedimentos usuais de auditoria sobre os créditos referentes a Contas a Receber, no montante de R\$ 29.005.243,71, existentes em 31 de dezembro de 2013. Todavia, pela impossibilidade de nossas exames, não pudemos conclusões sobre a necessidade de provisão para crédito de liquidação de dívidas. Dessa forma, não foi possível aplicar procedimentos usuais de auditoria, para confirmar sobre a consistência e liquidez dos valores apresentados nessa rubrica. A Entidade possui controles internos insuficientes sobre os bens do ativo imobilizado, cujo montante em 31 de dezembro de 2013, é de R\$ 18.980.116,30, conforme Nota Explicativa 9. Não foram disponibilizadas as documentações comprobatórias ao suporte desses ativos, impedindo o confronto com os valores registrados na contabilidade, bem como não foram apropriadas as despesas de depreciação, conforme determina a NBC T-16.9, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2013. Desta forma, não foi possível concretamente quanto à adequação dos valores representativos de tais ativos, bem como mensurarmos os efeitos da falta de reconhecimento das despesas de depreciação e da necessidade de ajustes, devido à ausência da testemunha da recuperabilidade prevista no CPC 27.

Opinião

Em nossa opinião, visto os efeitos mencionados nos parágrafos bases para opinião com ressalva, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todas as aspetos relevantes, a posição patrimonial e financeira da CODERTE - Companhia de Desenvolvimento Rodoviário e Terminais do Estado do Rio de Janeiro em 31 de dezembro de 2013, a desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Enfase

Conforme mencionado na Nota Explicativa no 3, (f), as receitas de prestação de serviços estão sujeitas à tributação pelo Imposto Sobre Serviços (ISS). A base de cálculo utilizada não inclui as contraprestações da necessidade de uso das ferramentas administrativas por terceiros.

Além a conclusão das exames puderemos, não recolhermos evidências apropriadas e suficientes para conduzir sobre os eventos subsequentes à data do balanço. Como consequência, não nos foi possível formar uma opinião quanto à existência de informações relevantes, nem tampouco foi possível realizarmos procedimentos alternativos para concluir quanto à adequade dessas informações.

Rio de Janeiro, 14 de Novembro de 2014.

CONTABILITY ASSESSORIA CONTÁBIL E TRIBUTARIA LTDA
CRGRJ No 06352910-0
LUCIANA F. S. CHAVES
Contadora CRG/RJ 10938/O-2

Graupera
Contabilidade, Auditoria,
Consultoria e Perícia

Id: 1282763

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
CNPJ N.º 03.352.949/0001-04
JUCERANIERE N.º 33.2.000.8797-4

ATA DA 598ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
CEDAE
(REUNIÃO ORDINÁRIA)

Aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2015 (dela mês e quinza), às 16h, na sala de reunião do Gabinete do Secretário de Estado da Casa Civil, no Palácio Guanabara, situado na Rua Pinheiros Machado, s/nº - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, reuniu-se, ordinariamente, o Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, com a presença dos seguintes Membros: Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Presidente; Wagner Grana Vieira, Vice-Presidente; Renato Prates Rodrigues; Arlindo Maria Ricci Corbellini, Rodrigo Testes Solon das Pontes e Paula Cozza Saldanha da Gama de Souza, Assistente Especial do Conselho de Administração e Fiscal, na qualidade de Secretária. Aberta a sessão, os Senhores Conselheiros votaram as seguintes deliberações: 01) ABROVAR O ALIMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA CEDAE; OUTRO, O LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO NOS TERMOS DO ART. II DO ESTATUTO SOCIAL, MEDIANTE SUBSCRIÇÃO PRIVATIVA DE AÇÕES ORDINÁRIAS. O Conselho de Administração resolve aprovar o aumento do capital social da CEDAE em R\$ 20.156.707,14, mediante a emissão de 3.102.731 ações ordinárias, tendo como objetivo a melhoria do patrimônio líquido da Companhia, em razão da necessidade de futuros investimentos a serem realizados pela CEDAE. Dessa forma, o capital social da CEDAE passará a ser de R\$ 844.613.553,86, totalmente subscrito e integralizado, dividido exclusivamente em 611.190.838 ações ordinárias, todas nominalizadas e sem valor nominal. A emissão terá as seguintes características: (1) O preço de emissão de cada uma das novas ações ordinárias é de R\$ 9.074,81 por ação. O preço foi calculado com base no Valor do patrimônio líquido em 20/03/2014, a saber, R\$3.518.287.274,00, dividido pelo número de ações ordinárias da Companhia: R\$ 4.800.084.167, na mesma data, nos termos do Inciso II do § 1º do Artigo 170 da Lei nº 8.404. (2) Todas as ações emitidas serão ordinárias, nominalizadas e sem valor nominal, em todo momento às ações já existentes, tendo os mesmos direitos conferidos. As novas ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da legislação aplicável. As ações a serem emitidas farão jus a todos os benefícios, inclusive dividendos, juros sobre o capital próprio e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declaradas pela Companhia após a homologação do aumento do capital, dentro do limite do capital autorizado. Pelo fim, o acionista contribuidor, Estado do Rio de Janeiro, informou a CEDAE que integrará suas ações ordinárias com dividendos relativos ao exercício social de 2013 e aprovados em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30/04/2014. 02) BENEFÍCIO DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - À seguir, o Senhor Wagner Grana Vieira informa aos demais Conselheiros sua renúncia dos cargos de Vice-Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente da CEDAE por motivos de ordem profissional, agradecendo a todos a oportunidade que lhe foi concedida. O Presidente do Conselho faz negar um voto de desagravamento ao Senhor Wagner Grana Vieira pelo seu desempenho e grande colaboração à administração desta Companhia, essa vota de registro foi aprovado, por unanimidade dos presentes, com a abstenção do Senhor Wagner Grana Vieira. 03) MENSAGEM DO NOVO VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Por conseguinte, o Presidente do Conselho, Senhor Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, do então do Governo do Estado indica o Senhor Jorge Luiz Ferreira Brant para Vice-Presidente do Conselho de Administração, em substituição do Senhor Wagner Grana Vieira. O Conselho

do Administração, com base na disposição no Parágrafo 9º do Artigo 15 do Estatuto Social da CEDAE resolve, "ad referendum" da Assembleia Geral Extraordinária, aprovar por unanimidade, a nomeação do Senhor Jorge Luiz Ferreira Brant, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº. 50.10.072-9 - CREA-RJ, residente e domiciliado no Rio de Janeiro - RJ, que será eleito na próxima Assembleia Geral Extraordinária para substituir e complementar o mandato de seu antecessor, Senhor Wagner Grana Vieira. Informando-se que a remuneração do Membro do Conselho de Administração é estabelecida de acordo com o Artigo 35 do Estatuto Social da CEDAE. 04) CONVOCAÇÃO DE AGE - dando prosseguimento, o Conselho de Administração convoca, inicialmente, para o dia 06 de fevereiro, às 11h horas, na Sede Social da Companhia, a Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da CEDAE, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: *Em Assembleia Geral Extraordinária: Eleição do Vice-Presidente do Conselho de Administração e fixação de sua remuneração. Ricardo, ainda, a Administração da Companhia devidamente autorizada a tomar todas as providências necessárias para a divulgação e a publicação do Edital de Convocação; 05) ELEIÇÃO DE DIRETORES.* O Senhor Presidente do Conselho de Administração indica para compor a Diretoria da CEDAE os seguintes nomes: para Diretor Presidente o Senhor Jorge Luiz Ferreira Brant; para Diretor de Projetos - Estratégicos e Sustentabilidade e Senhor Marco Antônio Feijó Abreu; para Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores o Senhor Renato Prates Rodrigues; para Diretor de Engenharia e Senhor Humberto de Melo Filho; para Diretor de Produção e Grande Operação e Senhor Edes Fernandes de Oliveira; para Diretor de Distribuição e Comercialização do Interior e Senhor Hélio de Souza e Souza e para Diretor de Distribuição e Comercialização Metropolitana o Senhor Marcello Barreto Motta. O Conselho de Administração aprova as referidas indicações, com a abstêniação do Vice-Presidente, Senhor Jorge Luiz Ferreira Brant, e da Conselheira Renato Prates Rodrigues e conforme estabelece a Alínea "c" do Artigo 17 nº 03 do Artigo 21 do Estatuto Social da CEDAE, elige, para um mandato de 02 (dois) anos, a partir da 13/01/2015, os seguintes Membros da Diretoria da CEDAE: Diretor Presidente o Senhor Jorge Luiz Ferreira Brant, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº. 50.10.072-9 - CREA-RJ; Diretor de Projetos-Estratégicos e Sustentabilidade o Senhor Marco Antônio Feijó Abreu, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº. 003.374.699-0 - DETRAN; Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores o Senhor Renato Prates Rodrigues, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 11620415, expedida pelo SSP-SP; Diretor de Produção e Grande Operação o Senhor Humberto de Melo Filho; brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº. 83.016138-4 - CREA-RJ; Diretor de Distribuição e Comercialização do Interior o Senhor Edes Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, Engenheiro, Carteira de Identidade nº. 199012048-4 - CREA-RJ; Diretor de Distribuição e Comercialização Metropolitana o Senhor Marcello Barreto Motta, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº. 055161203-9 - IFPM-RJ; todos residentes na cidade do Rio de Janeiro, com endereço comercial à Avenida Presidente Vargas nº. 2.655, Centro - Niterói - RJ; 06) BENEFÍCIO DA AGE - DADOS DIRETORES ELEITOS. A remuneração dos Diretores é estabelecida de acordo com o previsto no Artigo 36 do Estatuto Social da CEDAE. 07) PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - O Conselho de Administração, no intuito de emitir atrações nos pagamentos necessários da CEDAE para o começo do ano, resolve aprovar que sejam realizados os lançamentos nos Sistemas IFS de diversos pagamentos, condicionando que a Proposta Orçamentária para 2015 seja apresentada na próxima reunião para ratificação. 08) ASSUNTOS GERAIS: 1) BEGIMENTO INTERNO - O Conselho de Administração resolve autorizar que sejam realizados ajustes na estrutura organizacional com as devidas alterações no Regimento Interno da CEDAE, com validade a partir dessa data. APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspenso para a lavratura desta ata. Reiterou os trabalhos, foi a presente alta fida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. Assinaturas dos Conselheiros: Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Wagner Grana Vieira, Renato Prates Rodrigues, Arlindo Maria Ricci Corbellini, Rodrigo Testes Solon das Pontes e Paula Cozza Saldanha da Gama Ripper Nogueira e por mim,

Cristiane Batista da Souza, designada para secretaria as reuniões do Conselho de Administração da Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2015. Cartifco, para os direitos finis, que o presente documento é um extrato da ata lavrada em fitro próprio, conforme alterada.

1. Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias - Presidente
2. Wagner Grana Vieira - Vice-Presidente
3. Renato Prates Rodrigues - Membro
4. Arlindo Maria Ricci Corbellini - Membro
5. Rodrigo Testes Solon das Pontes - Membro
6. Paulo Cesar Saldanha da Gama Ripper Nogueira - Membro
7. Cristiane Batista da Souza - Secretária

O extrato desta Ata foi registrado na JUCER/JA sob nº. C002722510, no dia 28/01/2015.

Id: 1782731

FARMOQUÍMICA S.A.

CNPJ/MF 33.349.473/0001-38 - NIRE 33.300.092.781

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 30/12/2014, Data, Hora e Local: Realizada nos 30/12/2014, às 10h30min, na sede social da Farmoquímica S.A. Convocação e Presença: Convocação, dispensada de acordo com o disposto no §4º do art. 5º da Lei nº. 5.404/78, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Cia., conforme assinaturas constantes de "Livre de Presença de Acionistas"; Mesa: Assumiu a Presidência da assembleia o Sr. Carlos José Rofim de Melo, que convocou a reunião, Fernando Gabriel Izaiána Sanchez, para servir de Secretaria, ficando assim constituída a mesa. Ordem do Dia: Pagamento de juros sobre capital próprio, com retenção de 15% de imposto de Renda na Fonte. Deliberações: Deliberou os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, proposta da Administração de pagamento a todos os acionistas de juros no montante de total de R\$ 5.628.578,12, a serem distribuídos proporcionalmente a suas respectivas participações no capital social, a título de remuneração do diretor presidente do conselho de administração, o Sr. Carlos José Rofim de Melo, que convocou a reunião, Fernando Gabriel Izaiána Sanchez, que convocou a reunião, Fernando Gabriel Izaiána Sanchez, para servir de Secretaria, ficando assim constituída a mesa. Ordem de Renda: Pagamento de juros sobre capital próprio, com retenção de 15% de imposto de Renda na Fonte. Os pagamentos serão efetuados a partir de Janeiro de 2015. 01) Aprovar, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, proposta da Administração de pagamento a todos os acionistas de juros no montante de total de R\$ 5.628.578,12, a serem distribuídos proporcionalmente a suas respectivas participações no capital social, a título de remuneração do diretor presidente do conselho de administração, o Sr. Carlos José Rofim de Melo, que convocou a reunião, Fernando Gabriel Izaiána Sanchez, para servir de Secretaria, ficando assim constituída a mesa. Ordem de Renda: Pagamento de juros sobre capital próprio, com retenção de 15% de imposto de Renda na Fonte. Os pagamentos serão efetuados a partir de Janeiro de 2015. 02) Aprovar a lavratura da Ata desta AGE, na forma sumária: 1. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, Ida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Rio de Janeiro, 30/12/2014. (ass) Presidente: Carlos José Rofim de Melo; Secretário: Fernando Gabriel Izaiána Sanchez; Advogado: Tatiba S.A. por seus representantes legais Carlos José Rofim de Melo e Fernando Gabriel Izaiána Sanchez; Simão Company Sociedad Andina por seu representante legal, Carlos José Rofim de Melo. Cartifco que a presente é cópia hel da original lavrada em fitro próprio. Fernando Gabriel Izaiána Sanchez - SECRETARIO, Juçara nº D0002722406 em 28/01/2015. Bernardo F. S. Bewanger - Secretário Geral.

Id: 1743144

EDF CONSULTORIA EM PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA

CNPJ/MF 04.763.250/0001-27 - NIRE 33.2.0923971-2

Ficam os sócios convocados para a reunião da sociedade de EDF CONSULTORIA EM PROJETOS DE GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA ("Sociedade"), a realizar-se no dia 06 de fevereiro de 2015, às 12:00 horas, na sede da Sociedade, na Avenida Almirante Barroso, nº 52, 17º andar, sala 1701, parte, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20011-000, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) alteração do objeto social; (ii) alteração da denominação social; (iii) destituição do Diretor; (iv) consolidação do contrato social. Rio de Janeiro, 28 de Janeiro de 2015. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO AFONSO.

Id: 1747733

DROGAS, DIGA NÃO

A7753

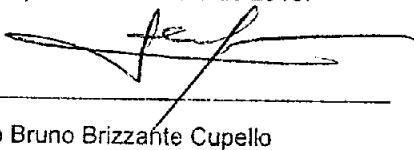
TAUNAY & ROCHA
A D V O C A D O S

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, os poderes que me foram outorgados por COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE aos advogados e estagiários abaixo relacionados:

ADVOGADOS	OAB/RJ	ESTAGIÁRIOS	OAB/RJ
ADRIANA DE CARVALHO MARQUES	132.143	ANA CAROLINA BESSA SALLES GOMES	201.374-E
ADRIANA VIEIRA MILHORANSE DE SÁ	185.061	ANDRESSA MARTINEZ NUNEZ	200.955-E
ALINE GARCIA SILVA	167.826	DAVIDSON BUGIN SILVA ALMEIDA	200.238-E
ANA FLAVIA DOS SANTOS RIGOTO FERREIRA	179.845	GESSIENE DE MIRANDA MONTEIRO	205.252-E
BIANCA FURTADO ROGERIO DE MFDFIROS	174.551	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS MENDONÇA	204.627-E
CAIO CESAR FIGUEIREDO OLIVEIRA	171.539	KAREN FARIA CAMPELLO	205.893-E
CARLA BRUNO CORREA	154.043	PHILLIPE VIEIRA GOMES SILVA	203.096-E
CLAUDIA MARA PINHEIRO	148.617	ULLY TAVARES DE ALMEIDA	192.459-E
CORINTHO DE ARRUDA FALCÃO NETO	95.788		
DANIELA LOUBACK PEREIRA LACLETTE	131.757		
DANIELLE CASTILHO MELLO SANTOS	153.705		
DEBORA PINTO TRANSMONTANO DIAS	180.467		
DIEGO RODRIGUES SAMPAIO	173.303		
FABIANO D'AZEVEDO ALVES DE MIRANDA	160.973		
FABIO LLESSA BASTOS	137.989		
FELIPE GAMA DE CARVALHO	163.915		
GABRIEL NUNES RODRIGUES PITTA	130.994		
GISELLE MICHELI FOGLIANI	151.796		
HEITOR AUGUSTO RODRIGUES FERREIRA	187.552		
HENRIQUE SILVA DA ROSA CARVALHO	159.537		
IAM DE MACEDO VALLE	196.992		
ISABEL CRISTINA DE MORAIS NUÑEZ	183.824		
JOEL COSTA DE SOUZA	167.788		
JULIANA GREGÓRIO DE SOUZA	177.008		
LEONARDO FERREIRA LOFFLER	148.445		
LUANNA BARONE GIGLIO CORDEIRO	174.799		
LUCIANA RODAMILANS STUKART	173.888		
LUCIANO BOGADO	104.376		
LUIS FELIPE SILVA SOMBRA	156.825		
LUIZ FELIPE BARBORA PACHECO	167.897		
MARCELLA NEVES DE OLIVEIRA BARBOSA	197.508		
MARIA DE MIRANDA LINS LEITE	125.320		
RAQUEL BASTOS CRUZ	172.014		
RODOLFO SEABRA ALVIM BUSTAMANTE SÁ	167.549		
TAISSA RIBEIRO DE PAIVA	127.973		
VANESSA FERREIRA RODRIGUES	179.571		

Rio de Janeiro, 16 de Setembro de 2015.



Leonardo Bruno Brizzaante Cupello

OAB-RJ 100.439

Proc. 0260447-16-2010

- Certifcio -

Certifico que processi
à autuação no sistema
Dep.

Flávio, 11/12/15 Cefor/29309

17754

**COMARCA DA CAPITAL
JUÍZO DE DIREITO DA 4^a VARA EMPRESARIAL**

PROCESSO N°: 0260447-16.2010.8.19.0001

M.Fal.: M.F. de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

M.Fal.: M.F. de NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

M.Fal.: M.F. de RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

A S S E N T A D A

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2015, nesta Cidade e Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, na Sala de Audiências deste Juízo, presente MM. Juiz Dr. PAULO ASSED ESTEFAN, comigo Secretário do Juiz, adiante indicado. Aberta a audiência, compareceram o Administrador Judicial, o Gestor Judicial, os Advogados das Falidas e o Auditor da Massa Falida, os representantes de todos os credores da Classe I, como indica o gestor, conforme lista de presença em anexo, bem como o representante do Ministério Público. Passo seguinte, os representantes da Massa Falida fizeram uma apresentação sobre as premissas da relação de credores que será utilizada como base para o pagamento, bem como, das diversas hipóteses de rateio do valor de R\$ 70.000.000,00, conforme mídia que seguirá em anexo. Após tal apresentação e prestados todos os esclarecimentos suscitados pelos representantes sindicais, o Ministério Público propôs que o pagamento se desse da seguinte forma: Pagamento linear de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por credor da Classe I, acrescido de um pagamento proporcional do saldo, até o total de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), sempre se observando as reservas. Não houve oposição dos presentes. No que toca à operacionalização dos pagamentos, após a intervenção do representante do Banco do Brasil e das ponderações dos Representantes da Massa Falida, chegou-se à conclusão de que o melhor formato seria a expedição de mandado de pagamento eletrônico em favor de todos os credores individualmente, a fim de que eles pudessem receber, mediante a apresentação de carteira de identidade e CPF, sem a necessidade de procuração, em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional, ressalvadas as limitações tecnológicas, com o quê concordou o Ministério Público. Por fim, pelo MM. Juiz foi proferida a seguinte decisão: "Vistos e etc.. Em razão da não oposição dos presentes, representantes dos credores da classe atingida, bem assim em face dos evidentes benefícios operacionais com a quitação integral de aproximadamente 1.000 credores, acolho a proposta de rateio apresentada pelo Ministério Público. Observe-se que do valor total previsto para rateio linear tal só se efetivaria no montante aproximado de R\$60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), permanecendo cerca de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para atendimento das reservas, significando que se manteve a proporcionalidade dentro do percentual alcançado. Vale dizer: uma vez consolidado o crédito reservado, o credor terá no saldo possibilidade de obter o mesmo percentual distribuído para os créditos firmes, conforme confirmado pelo A.J.. Nessa linha conciliatória, também acolho a forma operacional para a

17755

realização dos pagamentos, de maneira que, providenciada a lista dos credores beneficiados, a teor da decisão de fls. 17660/1, expeça-se o cartório o Mandado de Pagamento Eletrônico e dê-se ampla publicidade ao aviso de pagamento, fazendo constar que, para recebimento dos seus créditos, o beneficiário não terá custos. Outrossim, existem duas outras pendências que precisam ser resolvidas: a primeira diz respeito à continuidade da unidade produtiva e o A.J. deverá trazer ao Juízo estudo sobre isso, notadamente quanto à necessidade de convocação de assembléia dos credores para tal decisão, conforme preceitua o art. 35, 'f', da Lei 11.101/05. A segunda diz respeito à formação do comitê de credores, já ventilada em peças pretéritas e, para isso, é necessário que definam os interessados, pelo quê os incito, neste momento, já que presentes os representantes de todos eles". Nada mais havendo, foi determinado o encerramento do presente termo, às 17h20min.

**PAULO ASSED ESTEFAN
JUIZ DE DIREITO**

**LEONARDO ARAUJO MARQUES
PROMOTOR DE JUSTICA**

ADMINISTRADOR JUDICIAL

GESTOR JUDICIAL

019.6.188-38

LQ MH
68427

LISTA DE Presenças

17756

- 01 - Leonardo Araujo Morgues - Ministério Pùblico
- 02 - Aciodes VENTURA FREIRE - COORDENADOR RH / NF
- 03 - Alvaro Sergio Gouvea Quintão - Advogado - SNA
- 04 - Sebastião José de Motta - ADVOGADO - SINARS
- 05 - Otávio BEZERRA NEVES - ADVOGADO - SINARS
- 06 - SIND. TRAB. AERONAUTAS RJ - SINARS
- 07 - SIND. AERON. CAMPINAS
- 08 - SIND. AERON. EST-SP
- 09 - SIND. AERON. AMAZONAS
- 10 - SIND. AERON. BH
- 11 - LUIZ FERNANDO B. ARAGÃO - ADVOGADO - SIND.NAC.AERONAUTAS
OAB/RJ 44466
- 12 - MANOEL AGUIAR - DCO DRS SIL
- 13 - Inacio Alvares Xavier Intringer Adv. Autio Tavares
(MB/F) 123 456 789 Ribeiro
- 14 - Manoel Salesiano de Carvalho 199.004
advogado SINARS OAB/RS
- 15 - Denise Raposo D'Assunção Baroni Barbara - Advogada - SNA (aeronautas) OAB/RS 123 456 789
- 16 - SEMA Balneario Sindicato Nacional de
aeronautas
- 17 - Apolo Seixas Costa
- 18 - Melina de Lima Mores - ADVOGADA - Vaqueira Suas e Bebezinha advogado
184.370
19. LUIZ SOARES DE ALMEIDA DRS - FONTEC
SIND. SERVIDORES DE PERNAMBUCO
" " DE CONSULTOS
" " DE RECIFE
- 20 - Matheus Angelino Bastos - 043/SP 242397 - advogado de

- 21 - CARLOS ANDRÉ DE O. FONSECA - MASSA FALIDA - Funcionário
- 22 - Alexandre F. S. Santos - MASSA FALIDA - funcionário
- 23 - Patricia Demori Gomes - Massa Falida - Funcionária
- 24 - JAIL A. J. M. DUARTE - MASSA FALIDA - Funcionário
- 25 - WAGNER BRAGANÇA - MASSA FALIDA - Advogado
- 26 - BIANCA SOUZA SANT'ANNA → OAB/RJ 109.581.
- 27 - JAIQUE ANDER CAUCA → G. J.
- 28 - ARY CESAR PINTO MORTIZA - AUDITOR
- 29 - LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA - SINDICATO NACIONAL
DOS AERONAUTAS Leonardo R. de Souza

17757

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA EMPRESARIAL DA COMARCA
DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO

17757

Processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001

Expeça-se mandado de imissão
na posse através de precatória,
informando ao juiz deprecado que
a arrematação de seu bem é deben-
tuada cada de quaisquer ônus.
Rio, 09/12/15

IRINEU RODRIGUES FRARE, brasileiro,
solteiro, maior, sociólogo, portador do RG nº 26.270.374-9 – SSP-SP e do CPF/MF nº
287.313.538-78, domiciliado na rua Miguel Pereira, nº 22, Bairro Humaitá, no Rio de
Janeiro(RJ), atrematante do bem imóvel leiloado nos autos da Falência da VARIG –
VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE e outras que, por esse r. Juízo e Cartório
respectivo, tem o seu regular processamento, por seu advogado que esta subscreve (doc.
1), respeitosamente se dirige a V. Exa. para expor, ponderar e requerer, o seguinte:

1 - O Peticionários/Arrematante se tornou
legítimo proprietário do imóvel localizado na rua Dona Luisa de Gusmão, nº 1165, Vila
Nogueira, em Campinas(SP), objeto da transcrição nº 87.770 do 1º Cartório de Registro
de Imóveis de Campinas, em virtude da arrematação havida nestes autos.

2 - Após o cumprimento dos preceitos do artigo
693, parágrafo único do Código de Processo Civil, foi expedida a “Carta de Arrematação
que, já se encontra prenotada no cartório de registro para efetivação da transmissão da
propriedade, apresentando-se em anexo a guia comprobatória do pagamento do ITBI
devido. (doc. 1)

3 - Ao se dirigir ao imóvel, entretanto, o
Arrematante verificou que o mesmo está ocupando por terceiros e que, inclusive, há uma
ação de usucapião desses ocupantes. Diante do exposto e demonstrado, para que o
Peticionário/Arrematante possa exercer os direitos inerentes à propriedade em sua
plenitude, especialmente o direito de uso, respeitosamente requer de V. Exa. se digne
determinar a expedição de Carta Precatória – para um dos Juízos da Comarca de
Campinas(SP) – solicitando as providências necessárias para que seja dada Imissão na

17758

Posse ao arrematante, informando que levará a carta precatória em mãos e que recolherá as custas devidas no juízo deprecado.

Por derradeiro, por questão de precaução e cautela, requer que o dinheiro referente a arrematação – do imóvel em questão – fique retido até a efetivação do registro da Carta de Arrematação e, também, da Imissão na Posse.

Nestes termos, por ser de Justiça, pede e espera

Deferimento.

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2015.



Eduardo Nogueira de Oliveira e Silva
OAB/RJ 172.598

Carlos Alberto Madureira de Oliveira
OAB/SP 192.869

177591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis

 Data: 21/10/2015
 Hora: 15:43

Guia N° 633758	Guia Principal N°	Emissor 11- Cartório de Notas - Outras Praças	Circunscrição 1	Matrícula/Transc 87.770	Data Transação 22/9/2015
Adquirente IRINEU RODRIGUES FRADE RUA MIGUEL PEREIRA, 22 / HUMAITÁ - RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22261090 287.313.538-78					
Transmissante VARIG S.A(VIACAO AEREA R.GRANDENSE) ESTRADA DO GALEÃO, 3200 / GALEÃO - RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21941352 92.772.821/0001-64					
Dados do Imóvel: RUA DONA LUISA DE GUSMÃO, 1165 / VILA NOGUEIRA - CAMPINAS-SP CEP:13088028 Quadra: 02658-T, Lote: 001-SUB Imóvel: [3263.63.46.0391.01001/02-042006368]					
Tipo Imóvel Cadastro Imobiliário	Operação 05 - Arrematação,	Valor Venal 204.763,35	Valor do Instrumento 141.000,00	Fração Ideal 1,000000000000	Aliquota 2,00
Conforme artigo 2º, VI, da Lei municipal 12.391/2005 // GUIA ARQUIVADA AO PROTOCOLO PMC 2015/03/510					
ARREMATAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA NUM 0260447-16.2010.8.19.0001 EM TRÂMITE PERANTE A 1º VARA EMPRESARIAL DE COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO					
Valor Tributo 4.095,27	Valor Tributo Atualizado 4.095,27	Índice Atualização 1,00	Valor Juros 0,00	Valor Multa 0,00	Valor Total 4.095,27
Vencimento 22/10/2015					

CÓPIA DO CARTÓRIO/AGENTE AUTENTICAÇÃO NO VERSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis					
Data: 21/10/2015 Hora: 15:43					
Guia N° 633758	Guia Principal N°	Cartório 11- Cartório de Notas - Outras Praças	Circunscrição 1	Matrícula/Transc 87.770	Data Transação 22/9/2015
Adquirente IRINEU RODRIGUES FRADE RUA MIGUEL PEREIRA, 22 / HUMAITÁ - RIO DE JANEIRO-RJ CEP:22261090 287.313.538-78					
Transmissante VARIG S.A(VIACAO AEREA R.GRANDENSE) ESTRADA DO GALEÃO, 3200 / GALEÃO - RIO DE JANEIRO-RJ CEP:21941352 92.772.821/0001-64					
Dados do Imóvel: RUA DONA LUISA DE GUSMÃO, 1165 / VILA NOGUEIRA - CAMPINAS-SP CEP:13088028 Quadra: 02658-T, Lote: 001-SUB Imóvel: [3263.63.46.0391.01001/02-042006368]					
Tipo Imóvel Cadastro Imobiliário	Operação 05 - Arrematação,	Valor Venal 204.763,35	Valor do Instrumento 141.000,00	Fração Ideal 1,000000000000	Aliquota 2,00
Conforme artigo 2º, VI, da Lei municipal 12.391/2005 // GUIA ARQUIVADA AO PROTOCOLO PMC 2015/03/510					
ARREMATAÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO DE FALÊNCIA NUM 0260447-16.2010.8.19.0001 EM TRÂMITE PERANTE A 1º VARA EMPRESARIAL DE COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO					
Valor Tributo 4.095,27	Valor Tributo Atualizado 4.095,27	Índice Atualização 1,00	Valor Juros 0,00	Valor Multa 0,00	Valor Total 4.095,27
Vencimento 22/10/2015					

CÓPIA DO CONTRIBUINTE/AGENTE AUTENTICAÇÃO NO VERSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis					
Guia N° 633758	Guia Principal N°	Código FEBRASAN 0849	Local de Pagamento QUALQUER BANCO CONVENIADO	Para uso do Processamento 132704945	Vencimento 22/10/2015
- Pague até o vencimento nos bancos conveniados. - Não receber após o vencimento.			Data Emissão 21/10/2015	Valor Total 4.095,27	

81850000040 2 95270849201 0 51022000013 0 27049450003 8



17760

Comprovante de pagamento**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento****Pagamento com código de barras****0849 - CAMPINAS****Dados da conta debitada:**

Nome: IRNEU FRARE PRIMO

Agência: 3814 Conta: 30788-4

Dados do pagamento:

Código de barras: 818500000402 952708492010 510220000130 270494500038

Valor do documento: R\$ 4.095,27

Pagamento efetuado em 22/10/2015 às 13:14:48h via Internet, CTRL 246230398

- Pagamento efetuado em sábado, domingo ou feriado, será quitado no próximo dia útil.
- O cliente assume total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de inexatidão ou insuficiência nas informações por ele inseridas.

Autenticação:

B9DA0D5B113A9B7D4D5262A87B6A2B8B8D4026C2

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itaupersonnalite.com.br ou ligue 3003 7377 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 724 7377 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou fale com seu gerente. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 722 7377, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

17261

Substabelecimento com reservas

Substabeleço, com reserva, os poderes que me foram outorgados por Irineu Rodrigues Frare, nos autos da ação autuada sob o nº 0260447-16.2010.8.19.0001, em trâmite perante a 1^a Vara Empresarial do Rio de Janeiro, para o Dr. Carlos Alberto Madureira de Oliveira brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob n.º 192.869, portador do CPP/MF n.º 120.553.388-54, estabelecido com escritório na Av. Imperatriz Dona Teresa Cristina, nº 581, telefone (0**19) 3307.3323 e FAX (0**19) 3307.3338, CEP. 13.100-200, em Campinas(SP).

Rio de Janeiro, 06 de novembro de 2015.


Eduardo Nogueira de Oliveira e Silva

CARTA PRECATORIA

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001 Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Finalidade: Proceder à imissão na posse do imóvel situado na rua Dona Luisa de Gusmão, nº 1.165, Vila Nogueira, Campinas, SP, arrematado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Nome arrematante, que será imitido na posse: Irineu Rodrigues Frare, portador da carteira de identidade nº 26.270.374-9 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 287.313.538-78.

Local da diligência: Rua Dona Luisa de Gusmão, nº 1.165, Vila Nogueira, Campinas, SP.

Prazo para Cumprimento: 30 dias

Espaço reservado ao juízo deprecado	
Distribuição	Despacho

O MM. Juiz de Direito, Dr. Paulo Assed Estefan, FAZ SABER ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da COMARCA DE CAMPINAS - SP, ou a quem o substituir que, dos autos do processo acima referido foi extraída a presente Carta Precatória a fim de que V. Ex^a se digne ordenar a realização da diligência ora deprecada, nos termos e de acordo com as peças, que ficam fazendo parte integrante desta. Desde já, solicito a V. Ex^a a devolução da presente no prazo acima assinalado para os fins de direito. Eu, ____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309 a digitei, conferi e a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Código para Consulta do Documento/texto no portal do TJERJ: : 475R.1ZWA.72SY.67N9
Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

17263

Ofício: 2654/2015/OF

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015.

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezado Sr. Oficial,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, informar a Vossa Senhoria que os imóveis abaixo descritos foram arrematados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em leilão judicial na presente falência, pelo Sr. WAGNER THADEU BRANDANI, portador da carteira de identidade nº 4.529.342-9 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.572.508-59:

- Loja 5, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 84467;
- Loja 6, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 84468;
- Loja 7, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 89825; e
- Loja 8, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 89826.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

*Wf JG
18/12/15*

Ao Sr. Oficial do Cartório do 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: 4UYV.K51Y.V369.NRN9

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Marcio Soares

*09/12/15
em 18/12/15*

*Fernando Júnior
ecus M/19871*

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603
e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

17764

Ofício: 2655/2015/OF

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2015.

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Distribuído em: 13/08/2010

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq.

Porte - Requerimento - Autofalência

Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)

Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.

Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.

Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Prezados Senhores,

Venho, pelo presente, tendo em vista o constante do processo em referência, informar a Vossa Senhoria que os imóveis abaixo descritos foram arrematados livres e desembaraçados de quaisquer ônus, em leilão judicial na presente falência, pelo Sr. WAGNER THADEU BRANDANI, portador da carteira de identidade nº 4.529.342-9 - SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.572.508-59, e solicitar que V. Sas. remetam a este Juízo, caso houver, certidões com os créditos fiscais relativos aos imóveis, a fim de que o Administrador Judicial possa incluí-los no Quadro Geral de Credores:

- Loja 5, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 84467;
- Loja 6, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 84468;
- Loja 7, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 89825; e
- Loja 8, situada na Avenida São Luiz, nº 153, galeria do Edifício Metrópole, República, São Paulo, SP, matriculada no Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, sob o nº 89826.

Atenciosamente,

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

*Neto JLS.
Rex TS*

À Prefeitura da Cidade de São Paulo

Código para consulta do documento/texto no portal do TJERJ: **4433.AGD3.NHYI.BSN9**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrj.jus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>

Estado do Rio de Janeiro
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça

MANDADO DE PAGAMENTO

140/1/2016/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : **0260447-16.2010.8.19.0001**

Nº da Conta: **1600125350631** Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: **R\$ 13.486,00 - (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)**

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55**, na pessoa de seu representante legal
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Decisão - fls. 8361 // Honorários relativos ao mês de dezembro de 2015 // conta vinculada ao Proc. 2005.001.072887-7 (Recuperação Judicial).**

O MM. Juiz de Direito em Exercício, **Dr. Paulo Assed Estefan**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Márcio R. Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309, digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2016.

Paulo Assed Estefan
Juiz de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

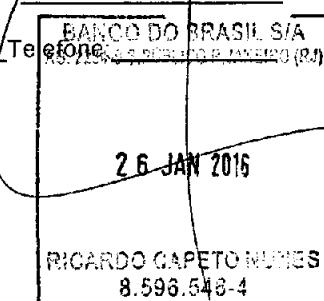
Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____

Nº do Documento: _____



MANDADO DE PAGAMENTO

140/2/2016/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial

Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49

Importância: R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho de fls. 552. Honorários referentes ao mês de dezembro de 2015.

O MM. Juiz de Direito em Exercício, Dr. Paulo Assed Estefan, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, ____ Márcio Rodrigues Soares - Chefe de Serventia - Matr. 01/29309 digitei e o subscrevo. Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2016.

Paulo Assed Estefan
Juíza de Direito em Exercício

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

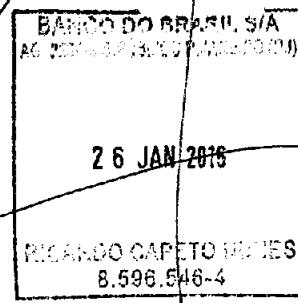
Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



MANDADO DE PAGAMENTO

140/12/2016/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A, CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49.

Importância: R\$ 13.486,00 - (treze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: **LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ nº 05.032.015/0001-55**, na pessoa de seu representante legal
Ou a seu procurador:

Informações Complementares: **Decisão - fls. 8361 // Honorários relativos ao mês de janeiro de 2016 // conta vinculada ao Proc. 2005.001.072887-7 (Recuperação Judicial).**

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) **Maria Christina Berardo Rucker**, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282 digitei e eu, _____ Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

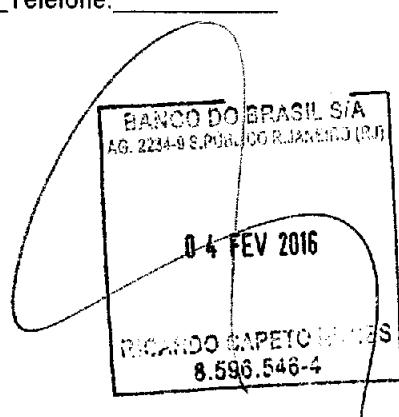
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



MANDADO DE PAGAMENTO

140/13/2016/MPG

Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133-3735/3603 e-mail: cap01vemp@tjrj.jus.br

Processo : 0260447-16.2010.8.19.0001

Nº da Conta: 1600125350631 Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied.
Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência

Parte/Autor: MASSA FALIDA DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE); MASSA FALIDA DE RIO SUL LINHAS AEREAS S A; MASSA FALIDA DE NORDESTE LINHAS AEREAS S A
CNPJ/CPF: 92.772.821/0001-64; 33.746.918/0001-33; 14.259.220/0001-49

Importância: R\$ 10.000,00 - (dez mil reais)

Obs.: No caso de unidade monetária, escrever por extenso:

Base de Correção: xxx

Para ser pago a: Jaime Nader Canha - CPF: 939.544.927/68

Ou a seu procurador:

Informações Complementares: Despacho de fls. 552. Honorários referentes ao mês de janeiro de 2016.

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Maria Christina Berardo Rucker, MANDA ao Banco do Brasil S/A que em cumprimento ao presente, extraído dos autos do processo acima referido, pague à pessoa indicada a importância supra, depositada à disposição deste Juízo.

Eu, _____ Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282 digitei e eu, _____ Luciana Pinheiro Oliveira - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22282, o subscrevo. Rio de Janeiro, 02 de fevereiro de 2016.

Maria Christina Berardo Rucker - Juiz de Direito

Prazo de validade desta ordem judicial: 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

O VALOR DO PRESENTE MANDADO DESTINA-SE:

() Crédito em Conta () 01 - Conta Corrente () 11 - Conta Poupança () Espécie

Valor Total do Mandado: _____ Tarifa: _____ CPMF: _____ Valor Líquido: _____

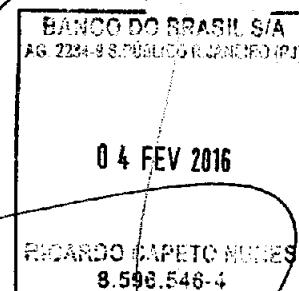
Banco Nº: _____ Agência Nº: _____ Conta Nº: _____ Conjunta () Sim () Não

Nome do Titular: _____

Nome do Favorecido do Mandado: _____ CPF: _____

Assinatura do Favorecido do Mandado: _____ Telefone: _____

Nº do Documento: _____



Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

Proc. n°. 0260447-16.2010.8.19.0001.

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeado como administrador judicial das empresas falidas, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, vem perante este Douto Juízo, conforme o despacho de fls. 17480/17481 e 17482/17483, expor e requerer o que se segue:

Como cediço, a R&F Empreendimentos Imobiliários Ltda., após diversas ações relacionadas ao caso, formulou nos autos pedido de desistência da arrematação do lote 20 do leilão, referente às salas 501 a 514 do Edifício situado na Av. Afonso Pena n.º 826, Belo Horizonte, Minas Gerais.

Nestes termos, conforme decisão de fls. 16011¹, proferida nos autos da falência, a multa foi arbitrada em 25%, além das despesas do leiloeiro, honorários e outras, inerentes ao imóvel (IPTU e cotas de condomínio), durante o período em que a questão estava *sub judicie*, sendo certo que, neste lapso temporal de mais de 3 (três) anos, as Massas ficaram impossibilitadas de alienar o imóvel ou auferir qualquer fruto, sem receber nenhum valor pela indisponibilidade do mesmo.

¹ Fls 16011: "item 2: Como, contudo, não houve exigência da caução a desistência mediante o pagamento de multa, que arbitro em 25%, bem como das despesas descritas no 2º parágrafo de fls. 15.967, além da comissão do Sr. leiloeiro, prevista no edital, devendo o imóvel voltar ao domínio da massa. Acrescento que a desistência não trará qualquer prejuízo à massa. Pelo contrário, a multa, entendida, no caso concreto, como uma caução, será a ela benéfica."

Não obstante, apesar da fixação da multa de 25% a R&F Empreendimentos, antes mesmo de qualquer concordância, ou novo requerimento, promoveu unilateralmente o depósito judicial, no valor de R\$48.700,00², requerendo, em breve síntese, o deferimento judicial para utilizar o valor depositado nos autos da ação anulatória nº. 009867857.2014.8.19.0001, para quitar o saldo remanescente, da multa de 25%.

Este Administrador Judicial foi intimado para se manifestar acerca do pedido consignado nos autos, que por si só, já consistia no pagamento da multa de forma parcelada e que foi aceita, desde que promovida a transferência integral dos valores e seus rendimentos, depositados e vinculados ao processo nº. 009867857.2014.8.19.0001, considerando o atraso e o parcelamento no pagamento da multa arbitrada, com fito de assegurar o integral cumprimento das indenizações fixadas na decisão.

Assim, de acordo com o Ofício nº 1564/2015/OF, expedido por este D. juízo e a confirmação da transferência, no valor de R\$ 284.287,73, nos termos do ofício expedido pelo Banco do Brasil, juntado às fls. 17105/17106³, este Administrador observou, que ainda resta um saldo no valor de R\$ 54.509,77, por consequência da correção dos valores, visto que não foram observadas nem aplicadas pelo arrematante.

Cumpre ressaltar que a correção monetária é mera reposição de valores, não se tratando de acréscimo, dispensando o seu requerimento ou decisão expressa para haja sua incidência, é o que passamos a observar, *in verbis*:

E M E N T A AGRAVO DE INSTRUMENTO. INDEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ERRO DE CÁLCULO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA SENTENÇA ACERCA DA APLICAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS E CORREÇÃO MONETÁRIA. DESNECESSIDADE. DISCUSSÃO SOBRE INCIDÊNCIA DE MULTA DIÁRIA POR DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. PRECLUSÃO. AGRAVO NÃO PROVIDO. I - Fixado valor de compensação por danos

² Comprovante de fls. 16204

³ OFÍCIO 542650/2015-FLMS

18771

morais, a incidência de juros moratórios e correção monetária independe de expressa previsão na sentença, aplicando-se à espécie os ditames das Súmulas 54 e 362 do STJ; II - Sendo alegado descumprimento de ordem judicial, compete à parte adversa, na primeira oportunidade de manifestação, contraditar tal alegação, sob pena de preclusão do direito de discutir essa matéria; III - agravo não provido. (TJ-MA - AI: 0208922014 MA 0003612-05.2014.8.10.0000, Relator: CLEONES CARVALHO CUNHA, Data de Julgamento: 01/09/2014, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 05/09/2014)

AGRAVO REGIMENTAL CONHECIDO COMO AGRAVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. NOVA AVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO ARREMATADO. CABIMENTO, NO CASO CONCRETO. SUSPENSÃO DA CARTA DE ARREMATAÇÃO. CORREÇÃO. DETERMINAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE NOVO CÁLCULO DA DÍVIDA E DEPÓSITO DE EVENTUAL SALDO REMANESCENTE. Cabível nova determinação de avaliação do bem arrematado considerando-se o pedido do Administrador Judicial, matéria passível de decisão de ofício pelo Juízo, sem ocorrência de preclusão, considerando-se o longo tempo da arrematação, havendo atraso no pagamento do valor arrematação por mais de seis anos, devendo ser considerada a possibilidade de grande valorização do imóvel no período, observado o mercado imobiliário atual. Correta a suspensão da carta de arrematação diante da necessidade de realização de novo cálculo do valor do débito da arrematante, que deve acrescida de juros de mora e multa prevista. Precedentes do TJRS. Agravo regimental conhecido como agravo, desprovido. (Agravo Nº 70059906362, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Carlos Eduardo Zietlow Duro, Julgado em 29/05/2014)

Registra-se ainda a necessidade desta compensação, de acordo com a ementa citada abaixo, incidindo a mesma aplicação de correção dos valores, em procedimento de falência, também por desistência formulada por arrematante de bem imóvel, de acordo com o tempo, compreendido entre a data da arrematação e o depósito da multa devida, conforme os julgados e nos termos das ementas que seguem:

Agravo. Falência da VASP. Agravo não instruído com cópia do termo de compromisso do administrador judicial. Ausência de prejuízo, pois apresentada contraminuta. Agravo conhecido. Arrematação de imóvel situado em Guará-DF. Desistência. Imposição de multa de 20% sobre o valor do lance vencedor. Alegação de morosidade na tramitação do incidente, falta de intimação de seu patrono e

1.1128

existência de ação de usucapião versando sobre o imóvel. Ciência inequívoca do arrematante das intimações para realizar o pagamento. **Depósito realizado apenas dois anos após a arrematação. Correção monetária e juros devidos.** Existência da ação de usucapião informada nos autos mais de um ano antes da desistência. Ausência de justificativa aceitável. Redação do art. 695 do CPC estabelecida pela Lei nº 11.382/2006, porém, que não mais prevê a multa de 20%, mas sim, perda da caução, sendo, portanto, inadmissível a imposição da multa. Dedução do valor depositados das despesas para realização do leilão. Agravo provido para revogar a decisão, com observação.(TJ-SP - AI: 20095653220158260000 SP 2009565-32.2015.8.26.0000, Relator: Pereira Calças, Data de Julgamento: 20/05/2015, 1ª Câmara Reservada de Direito Empresarial, Data de Publicação: 22/05/2015)

REEXAME NECESSÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - TÍTULO JUDICIAL - OBSERVÂNCIA DOS LIMITES TRAÇADOS NO DECISUM EXEQÜENDO - CORREÇÃO MONETÁRIA - AUSÊNCIA DE PREVISÃO NA SENTENÇA - APLICAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECOMPOSIÇÃO DO VALOR DEVIDO - EXCESSO NÃO COMPROVADO. - Em se tratando de execução fundada em sentença, devem ser observados, estritamente, os seus ditames. - **A correção monetária incide sobre o valor da condenação, independente de previsão na sentença exeqüenda, sem que isso implique ofensa à coisa julgada, haja vista que aludido instituto visa tão somente recompor o valor devido ante a desvalorização monetária, compensando o credor pela mora do devedor.**

(TJ-MG - AC: 10396070336385001 MG, Relator: Selma Marques, Data de Julgamento: 09/04/2013, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/05/2013)

Oportuno se torna dizer que, a data base para aplicação da correção monetária será a data da arrematação do imóvel, fato este que deu azo as alegações e tentativas de anulação promovidas pelo arrematante, vindo a ser resiliida, passados três anos, prazo que perdurou o deslinde da questão, se não vejamos:

Apelação Cível Ação de cobrança Autora que arrematou em leilão judicial imóvel rural que se encontrava ocupado por posseiros e "sub judice" há dez anos **Resilição unilateral do negócio jurídico postulada pela autora e aceita pelo réu, que devolveu o valor pago a título de sinal, com a dedução da multa rescisória, mas sem acréscimos de correção monetária ou juros de mora. Correção monetária que importa mera atualização do valor da moeda, não se tratando de acréscimo ao valor devido. Valor pago pela autora que deverá ser corrigido a partir do desembolso. Incidência de juros moratórios que se impõe a partir da**

notificação judicial do réu para devolução dos valores pagos pela autora. Não acolhimento do pleito de condenação exclusiva do réu nos ônus da sucumbência, diante da parcial procedência da ação, já que a incidência dos encargos não é devida desde as datas indicadas pela autora. Dá-se parcial provimento ao recurso.

(TJ-SP, Relator: Christine Santini, Data de Julgamento: 10/09/2013, 1ª Câmara de Direito Privado)

PROCESSUAL CIVIL. SENTENÇA CITRA PETITA. INOCORRÊNCIA. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO QUANTO À ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. IRRELEVÂNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DO FEITO, COM IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS FORMULADOS. MATRIZ E FILIAIS. DIVERSIDADES DE INSCRIÇÕES CADASTRAIS FISCAIS (CNPJ). PLURALIDADE DE PERSONALIDADES JURÍDICAS. INOCORRÊNCIA. EXTINÇÃO DA OBRIGAÇÃO AFIANÇADA. INOCORRÊNCIA. IMPOSSIBILIDADE DE DESONERAÇÃO DO FIADOR. GARANTIA DE OBRIGAÇÕES FUTURAS. ART. 821 DO CC/2002. IMPOSSIBILIDADE DE DESOBRIGAÇÃO DO FIADOR EM RAZÃO DE NOVAÇÃO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. AUSENCIA DE PROVAS. IMPROCEDÊNCIA DA ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. **MULTA DE MORA. CÁLCULO SOBRE O VALOR CORRIDO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL.** 1. A ausência de manifestação quanto à antecipação de tutela não viola o princípio da correlação entre os pedidos e a sentença, máxime quando a sentença não concede a tutela cujos efeitos a parte pretendeu ver antecipado. 2. A diversidade entre os números cadastrais junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da matriz e filiais, ou entre cada uma das filiais não implica, na seara do direito civil, a existência de uma pluralidade de pessoas jurídicas. 3. Não havendo a extinção da obrigação garantida pela fiança, não concorre o suporte fático para aplicação da norma que desobriga o fiador no caso de moratória ou novação (art. 838, I do CC/2002). 4. Constituída a fiança em garantia de obrigações futuras, e resguardada a possibilidade de o fiador desoneras da fiança (desde que antes da constituição da obrigação - art. 835 do CC/2002), não poderá este (o fiador) furtar-se à sua responsabilidade, mediante a alegação de que a obrigação foi constituída por novação. 5. Não prospera a alegação de excesso de execução, em decorrência de capitalização ilegal de juros, quando a parte, intimada, deixa de produzir provas da prática espúria. 6. **A multa de mora deve incidir sobre o valor corrigido da obrigação inadimplida, pois o tal valor traduz a repercussão material da obrigação no momento de seu descumprimento.** 7. Tratando-se de relação jurídica estritamente civil, entre explorador de atividade rural em larga escala e fornecedor de insumos, a multa moratória de 10% é consentânea à prática comercial e não justifica a intervenção jurisdicional na autonomia da vontade das partes contratantes. Apelação Cível não

AP74

provada. (TJ-PR - AC: 7593137 PR 0759313-7, Relator: Jucimar Novochadlo, Data de Julgamento: 18/05/2011, 15ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 642)

Condomínio - Ação de cobrança de despesas condominiais - Legitimidade passiva do proprietário que não detém a posse direta - Obrigaçāo propter rem - Nulidade da conversão do procedimento sumário em ordinário - Inocorrência - Ausência de prejuízo e matéria preclusa - Pretensão de incidência da multa moratória a que se refere o art. 1.336, § 1º, do Código Civil apenas sobre o capital - Descabimento - **Multa que recai sobre o principal corrigido e acrescido de juros de mora, sob pena de enriquecimento sem causa do devedor** - Precedentes desta Corte - Sentença mantida - Recurso desprovido. 1. Diante da natureza propter rem da obrigação, o proprietário da unidade autônoma de condomínio edilício é parte legítima para figurar no pólo passivo de ação de cobrança de despesas condominiais em atraso, ainda que a posse direta esteja sendo exercida por terceiro. 2. Válida a conversão da ação proposta do rito sumário para o ordinário se não há prejuízo para as partes. Ademais, não impugnada por recurso no momento oportuno, a questão está preclusa. 3. A multa moratória prevista no art. 1.336, § 1º, do Código Civil constitui penalidade imposta em lei e recai sobre o valor corrigido da prestação, acrescido de juros de mora, sob pena de enriquecimento sem causa do devedor, na medida em que a atualização monetária visa apenas à manutenção do poder aquisitivo da moeda, e os juros, frutos civis decorrentes da demora no adimplemento, passam a integrar a prestação principal. (TJ-SP - 1063254920078260003 SP , Relator: Reinaldo Caldas, Data de Julgamento: 24/11/2010, 29ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 10/12/2010)

Sendo assim, corrigindo o valor da arrematação, ocorrida em hasta pública no leilão do dia 28/06/2012,⁴ até a data de publicação⁵ do despacho que fixou o *quantum* devido às massas, à título de multa, por ocasião da desistência da arrematação, encontramos o valor total de R\$1.466.085,18.

De forma que, uma vez corrigida a base de cálculo, a multa de 25%⁶, corresponde ao valor de R\$366.521,29⁷. Assim, após o depósito inicial no valor de R\$48.700,00⁸,

⁴ R\$1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais) em 28/06/2012 (auto de arrematação anexo)

⁵ Publicação em 15/04/2015, fls. do DJERJ nº 305/311 (anexas)

⁶ Multa arbitrada na decisão de fls. 16011

12775

restou o saldo da multa, no valor de R\$317.821,29, razão pela qual, atualizando o saldo remanescente, até a data da transferência judicial, está no montante de R\$284.287,73⁹ ainda resta um saldo de R\$ 54.509,77¹⁰, todos os valores devidamente atualizados pelos índices de correção monetária do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

7

Arrematação		Depósito Judicial		Saldo da multa na data do depósito
Data do Leilão	Valor	Data	Valor	
28-jun-2012	R\$ 1.230.000,00			
Multa de 25%	R\$ 307.500,00			
Multa na data do depósito ⁽¹⁾	R\$ 366.521,29	27-abr-2015	R\$ 48.700,00	R\$ 317.821,29

⁽¹⁾ Correção monetária pelo índice do TJ-RJ

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal R\$ 366.521,29

Indicador e metodologia de cálculo

TJ-RJ (Tabelas Tribunais Just. RJ) - Calculado prestação de

Período da correção

28-jun-2012 a 27-abr-2015

Dados calculados

Fator de correção do período

Fator de correção do período	103 dias	1,121399
------------------------------	----------	----------

Percentual correspondente

Percentual correspondente	103 dias	29,19507 %
---------------------------	----------	------------

Valor corrigido para 27-abr-2015

Valor corrigido para 27-abr-2015	1,121399	R\$ 366.521,29
----------------------------------	----------	----------------

Sub Total

Sub Total	1,121399	R\$ 366.521,29
-----------	----------	----------------

Valor total

Valor total	(=)	R\$ 366.521,29
-------------	-----	----------------

⁸ Comprovante de fls. 16204 (anexo)

⁹ Transferência de fls. 17105/17106

¹⁰

Saldo da multa + juros de mora ⁽²⁾	Valor da Transferência	Saldo remanescente
R\$ 338.797,50	R\$ 284.287,73	R\$ 54.509,77

⁽²⁾ Correção monetária pelo índice do TJ-RJ a partir da data do depósito até 30-out-2015 + juros de mora de 1% a.m simples a partir da sentença até 30-out-2015.

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo

Descrição do cálculo

Valor Nominal R\$ 317.821,29

Indicador e metodologia de cálculo

TJ-RJ (Tabelas Tribunais Just. RJ) - Calculado prestação de

Período da correção

27-abr-2015 a 28-abr-2015

Taxa de juros (%)

1,00 a.m. simples

Período dos juros

27-abr-2015 a 30-out-2015

Dados calculados

Fator de correção do período

Fator de correção do período	105 dias	1,003000
------------------------------	----------	----------

Percentual correspondente

Percentual correspondente	105 dias	0,003000 %
---------------------------	----------	------------

Valor corrigido para 30-abr-2015

Valor corrigido para 30-abr-2015	1,003000	R\$ 317.821,29
----------------------------------	----------	----------------

Juros Mês (mês 0,003000%)

Juros Mês (mês 0,003000%)	105 dias	R\$ 920,76,21
---------------------------	----------	---------------

Sub Total

Sub Total	1,003000	R\$ 338.797,50
-----------	----------	----------------

Valor total

Valor total	(=)	R\$ 338.797,50
-------------	-----	----------------

12796

Neste viés, o artigo 75 da Lei 11.101/05¹¹, expressamente, estabelece como um dos principais objetivos da falência a preservação e a otimização da utilização produtiva dos bens e recursos da empresa falida, tudo com base nos princípios da celeridade e da economia processual¹², de modo que a empresa possa atender sua função social.

Evita-se, pois, que a duração excessiva do processo gere efeitos danosos às Massas e a seus credores. Por esta razão, em consonância com a defesa dos interesses de seus credores, este Administrador não concorda com o cumprimento da obrigação, *informa e pugna* pela intimação do devedor, para integralizar o pagamento do saldo, ainda pendente de liquidação, no valor de R\$33.533,56 (trinta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e seis centavos), decorrente da multa arbitrada e a consequente atualização dos valores.

Banco do Brasil
Agência nº 2234
Conta nº 3800110569475

Nestes termos,
Pede deferimento.



Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

¹¹ Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

¹² A nova lei falimentar buscou a adequação do regime de quebras às necessidades do desenvolvimento econômico do país, como também respeitou a tendência de uniformização de regras do direito comercial. Procurou atender à dinâmica das relações empresariais, primando pela celeridade e eficiência. (De Lucca, Newton e Simão Filho, Adalberto (coordenação) – Comentários à Nova Lei de Recuperação de Empresas e de Falências: Quartier Latin, 2005, p. 341)

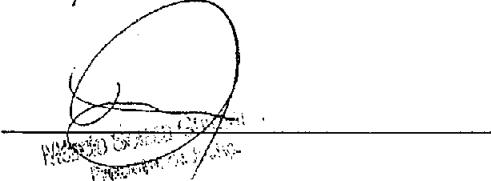
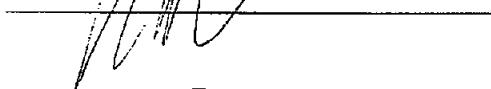
ATO DE ARREMATE ALTO PASSO DA TERRA AREIA

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, no Auditório da Corregedoria Geral da Justiça, Desembargador José Navega Cretton, situado na Av. Erasmo Braga, nº 115, 7º andar, Lâmina I, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, sendo aí, à hora designada, e devidamente autorizado pelo Dr. LUIZ ROBERTO AYOUB, Juiz de Direito da 1ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL, o Exmo. Promotor de Justiça, Dr. MARCIO SOUZA GUIMARÃES, o Administrador Judicial, LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA, representada por GUSTAVO BANHO LICKS e o Gestor Judicial, Dr. JAIME NADER CANHA, os Leiloeiros Públcos Oficiais, JONAS RYMER, LUIZ TENORIO DE PAULA, SILAS BARBOSA PEREIRA e RODRIGO LOPES PORTELLA, procederam ao público pregão, à alienação, nos autos da Falência de S.A (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE), RIO SUL LINHAS AÉREAS S/A e NORDESTE LINHAS AÉREAS S/A, processo nº 0260447-16.2010.8.19.0001, mediante o pagamento imediato do preço ou, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante caução, sendo a alienação livre de todos e quaisquer ônus, inclusive os débitos de I.P.T.U., Condomínio, Taxas e Outros porventura existentes, os quais ficam sub-rogados no preço, não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes do trabalho, em conformidade com o disposto no art. 141, inciso II da Lei nº 11.101/2005; as penhoras e gravames incidentes sobre os imóveis alienados serão baixados pelo Juízo Universal, entretanto os eventuais emolumentos, custas e taxas exigidas para as respectivas baixas dos gravames correrão por conta do(s) respectivo(s) arrematante(s), a quem mais desse e o maior lance oferecesse acima da avaliação, do bem descrito e avaliado às fls. 3913 a 4384, constituído de: (Imóvel situado na Avenida Afonso Pena, nº 867, salas: 501 a 514, Centro, Belo Horizonte/MG). As salas 501 e 502 estão Matriculadas no 4º R.I da Capital, sob o nº 30.067, avaliadas em R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais); a sala 503 está matriculada no 4º RGI de Belo Horizonte, sob o nº 4412, avaliada em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais); a sala 504 está matriculada no 4º RGI de Belo Horizonte, sob o nº 4413, avaliada em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais); a sala 505 está matriculada no 4º RGI de Belo Horizonte, sob o nº 4414, avaliada em R\$ 186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais); a sala 506 está matriculada no 4º RGI de Belo Horizonte, sob o nº 4415, avaliada em R\$ 186.000,00, (cento e oitenta e seis mil reais); a sala 507, avaliada em R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais); 508 e 509, avaliadas em R\$ 345.000,00, (trezentos e quarenta e cinco mil reais) e as salas 510 e 511 estão matriculadas no 4º RGI de Belo Horizonte, sob o nº 30.067, avaliadas em R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais); as salas 512, 513 e 514 estão matriculadas no 4º RGI de Belo Horizonte, sob o nº 26.893 e estão avaliadas em R\$ 485.000,00, (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais). Cumprido o ordenado, e depois de muito e muito apregoar, deram fé os Srs. Leiloeiros, que não houve oferta pelo valor da avaliação, tendo sido autorizados, a apregoar pela melhor oferta respeitando o valor mínimo de 50%(cinquenta por cento) do valor da avaliação, e depois de muito e muito apregoar, após vários lances, deram fé os Srs. Leiloeiros que o maior lance alcançado fora de R\$ 1.230.000,00(um milhão duzentos e trinta mil reais) oferecido por R & F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.459.644/0001-69, com sede na Avenida A, 600- Bairro, Amendoeiras em Lagoa Santa/MG; representado neste ato, por seu sócio EDSON MARCOS SOUZA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da identidade nº M2540632 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 571.039.506-44, domiciliado na Rua Agenor Goulart, nº 54, Ouro Preto, Belo Horizonte/MG, o qual está ciente que o não pagamento da arrematação, no prazo acima estabelecido, implicará na perda da caução, voltando o bem a novo leilão, na forma do art. 695 do CPC, tendo garantido a arrematação, comissão, ISS, através do(s) cheque(s) nº 000991-1 e

78772

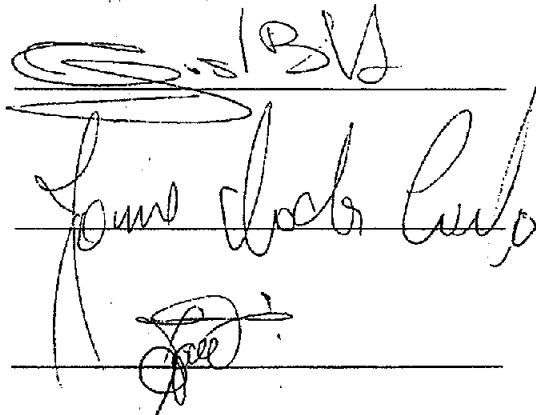
000990-3. do Beo. 033 Ag. 1204 no valor total de R\$ 1.294.575,00 (hum milhão, duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais.), entregue ao Sr. Leiloeiro na forma art. 705, inciso V do CPC, tendo sido entregue o ramo. Nada mais ocorrendo foi dada por encerrada a diligência. E para constar e fins de direito é lavrado o presente auto. Rio de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Eu, Márcio Rodrigues Soares, Responsável pelo Expediente, matr. 01/29309, mandei digitar e assinar.

MM. DR. JUIZ:



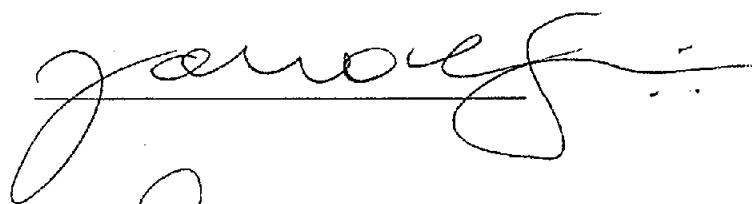
PROMOTOR DE JUSTIÇA:

ADMIN. JUDICIAL:

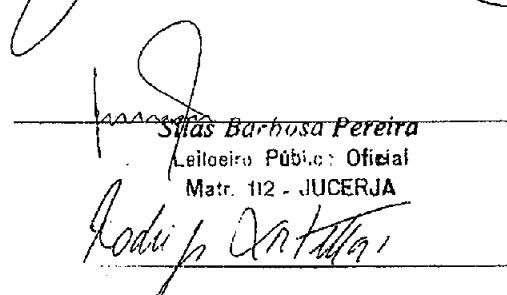


GESTOR JUDICIAL:

ARREMATANTE:

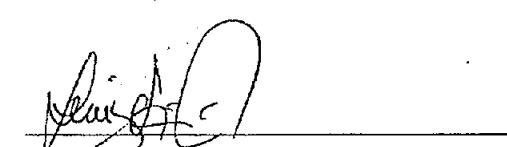


LEILOEIRO:



Stas Barbosa Pereira
Leiloeiro Pùblico Oficial
Matr. 112 - JUCERJA

LEILOEIRO:



LEILOEIRO:

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 1^a Vara Empresarial
Erasmo Braga, 115 Lam. Central sala 703 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3735/3603 e-mail:
cap01vemp@tjrj.jus.br

fls.

Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Autofalência
Massa Falida: M.F. DE S.A. (VIACÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)
Massa Falida: M.F. DE RIO SUL LINHAS AÉREAS S.A.
Massa Falida: M.F. DE NORDESTE LINHAS AÉREAS S.A.
Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Luiz Roberto Ayoub

Em 06/04/2015

Decisão

- 1) Item 3 e 4 de fls. 16006: Ao AJ.
 - 2) Item 5, de fls. 16006: A desistência é um direito do arrematante tanto que, em consequência, deverá arcar com a perda da caução conforme art. 695 CPC.
 - 3) Como, contudo, não houve exigência da caução a desistência mediante o pagamento de multa, que arbitro em 25%, bem como das despesas descritas no 2º parágrafo de fls. 15.967, além da comissão do Sr. leiloeiro, prevista no edital, devendo o imóvel voltar ao domínio da massa. Acrescento que a desistência não trará qualquer prejuízo à massa. Pelo contrário, a multa, entendida, no caso concreto, como uma caução, será a ela benéfica.
- Quanto aos instrumentos utilizados, não posso admitir que a forma se sobreponha à substância.
- 4) Item 6, de fls. 16007: Considerando a concordância do MP, defiro o pagamento do crédito extraconcursal.
 - 5) Por fim, esclareço que a presente decisão não confita com aquela havida nos autos da anulação, porquanto a pretensão é a desistência que, na forma da lei, importa em restituição, à massa, dos prejuízos que decorreram do ato, diferindo da decisão da anulação.

Rio de Janeiro, 06/04/2015.

Luiz Roberto Ayoub - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

7770

CARLOS HENRIQUE COSTA:000090620

Certificado em 14/04/2015 17:48:47

Local: TJERJ

Ano 7 - nº 145/2015

Caderno III - 1ª Instância (Capital)

Data de Disponibilização: terça-feira, 14 de abril

Data de Publicação: quarta-feira, 15 de abril

305

Ação Penal - Procedimento Ordinário

Proc. 0003277-31.2014.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ANDERSON DA COSTA GADELHA (Adv(s). Dr(a). MARCELO BRUNER (OAB/RJ-131992), Dr(a). RITA DE CASSIA CARREIRO MORAIS CASEIRO (OAB/RJ-174326), Dr(a). ISABELA CRISTINA DE SOUZA SANTOS (OAB/RJ-175969), Dr(a). JOSELITO TRINDADE RIBEIRO (OAB/RJ-056444) Despacho: 1- Certifique o cartório se o réu está regularmente representado por patrono nestes autos;2- Considerando o requerimento de fls. 637/639, intime-se a defesa para que informe se insiste no depoimento da testemunha Ângela.

Proc. 0094775-14.2014.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ALEXANDRE DE ALMEIDA OLIVEIRA E OUTRO (Adv(s). Dr(a). RUY ALVARES DE PINHO (OAB/RJ-158619), Dr(a). BENICIO DE SOUZA NUNES (OAB/RJ-047963) Despacho: 1- Homologo a desistência de oitiva de testemunhas formulada pelo MP às fls. 228, verso; 2- Diante do conteúdo de fls. 232 verso, indefiro o pedido de decretação de revelia do acusado MARCELO; 3- Designo AJI para o dia 12/05/2015 às 13:30horas, intimem-se os réus. Intimem-se os réus. Intimem-se as testemunhas, devendo o cartório observar as testemunhas arroladas pela defesa às fls. 125 e 137, que comparecerão independente de intimação (vide manifestação de fls. 219). Considerando que dentre as testemunhas há policiais militares, além da requisição por e-mail, deverá ser providenciada a remessa de ofício ao batalhão de lotação. Ciência ao MP e às Defesas.

Proc. 0119398-45.2014.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X STONEI DA SILVA ARAUJO (Adv(s). Dr(a). LUCILIA BARROS RODRIGUES (OAB/RJ-105692) À defesa para apresentação de razões recursais.

Proc. 0294598-66.2014.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X YGOR PIMENTA DE MORAES (Adv(s). Dr(a). JORGE LUIZ FREIRE DA SILVA (OAB/RJ-088328) Sentença: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para ABSOLVER YGOR PIMENTA DE MORAES das imputações contidas na denúncia com fundamento no artigo 386, VII do Código de Processo Penal.

Proc. 0300842-11.2014.8.19.0001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO X ROMILDO MIRANDA JUNIOR E OUTROS (Adv(s). Dr(a). MARCO ANTONIO NOSSAR (OAB/RJ-065529), Dr(a). DEFENSOR PÚBLICO (OAB/TJ-000002)) Ao patrono do acusado César a fim de que regularize a representação do mesmo, apresentando instrumento de procuração.

Varas de Empresariais**1ª Vara Empresarial**

id: 2129018

Juiz Titular: Luiz Roberto Ayoub**Responsável pelo Expediente: Márcio Rodrigues Soares****Expediente do dia: 09/04/2015****Dissolução e Liquidação de Sociedade**

Proc. 0162125-97.2006.8.19.0001 - INTEGRAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA (Adv(s). Dr(a). CLÁUDIO LEAL DE ALMEIDA (OAB/RJ-037593) X AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA LTDA (Adv(s). Dr(a). CELSO GONCALVES SARDINHA (OAB/RJ-086160) Despacho: Fls. 340: Nada a prover, uma vez que a simples existência de penhora prévia nos autos não tem o condão de impedir que penhoras subsequentes sejam realizadas. Próssiga-se com a expedição da penhora já determinada à fl. 339.

Proc. 0261885-38.2014.8.19.0001 - OCTAVIO JACQUES DOS REIS MAC NIVEN (Adv(s). Dr(a). MARCELO LANDI (OAB/RJ-074461) X JULIANA MARTINS SILVA E OUTROS Despacho: Intime-se o expert para dizer se aceita o encargo e indicar sua pretensão honorária.

Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento

Proc. 0094317-60.2015.8.19.0001 - ALUÍZIO DE OLIVEIRA PEIXOTO (Adv(s). Dr(a). JANDIRA DA CONCEICAO SARDINHA (OAB/RJ-065360) X GLOBAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ESPECIAL LTDA. Despacho: 1. Defiro 1g. ...Diga o autor sobre a certidão da Receita Federal, dando conta de que a sociedade já deu baixa em seu CNPJ desde 2008.

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001 - M.F. DE S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) E OUTROS, Administrador Judicial: LICKS CONTADORES ASSOCIADOS LTDA (Adv(s). Dr(a). WAGNER BRAGANCA (OAB/RJ-109734), Dr(a). FABIO NOGUEIRA FERNANDES (OAB/RJ-109339), Dr(a). BIANCA SOUZA SANT'ANNA (OAB/RJ-109581), Dr(a). RITA MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA (OAB/RJ-052634), Dr(a). VITOR CARVALHO LOPES (OAB/RJ-131298), Dr(a). CLAUDIO COSTA E CASTRO (OAB/RJ-140826), Dr(a). JOAO PAULO GUIMARAES DA SILVEIRA (OAB/SP-146177), Dr(a). FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA (OAB/SP-154592), Dr(a). FABIO LUIS DE ARAUJO RODRIGUES (OAB/SP-294567), Dr(a). ALEXANDRE EPPINGHAUS VARELLA JACOB (OAB/RJ-100865), Dr(a). SONIA REGINA MACHADO DA SILVA (OAB/RJ-049558), Dr(a). MARCUS VINICIUS CORDEIRO (OAB/RJ-058042), Dr(a). LUCIANA BASTOS LEITE D'ALMEIDA (OAB/RJ-140314), Dr(a). JOSE JORGE SOARES (OAB/RJ-094168), Dr(a). ARMANDO LUIZ GOMES FERNANDES (OAB/RJ-094266), Dr(a). CLAUDIO BRAZIL VIEIRA (OAB/RJ-005564D), Dr(a). ANA PAULA BATISTA (OAB/MG-065030), Dr(a). MARIA CAITANO SANTOS DE MATTOS (OAB/RJ-172427), Dr(a). ROBERTO DOS REIS JUNIOR (OAB/SP-143084), Dr(a). PEDRO DE QUEIROZ CORDOVA SANTOS (OAB/SC-013903), Dr(a). DENIS CAMARGO PASSEROTTI (OAB/SP-178362), Dr(a). VANESSA MANHÃES VALENTIN (OAB/RJ-160751), Dr(a). PAULO EDUARDO DE ASSIS PEREIRA (OAB/SC-019093), Dr(a). ROSANE MARGARETE TONON RIBEIRO (OAB/SC-010913), Dr(a). MAURO LOURENÇO DA SILVA (OAB/RJ-142563), Dr(a). RICARDO RIBAS

CARLOS HENRIQUE COSTA:000090620 Certificado em 14/04/2015 17:48:47
Local: TJERJ

Ano 7 - nº 145/2015

Caderno III - 1ª Instância (Capital)

Data de Disponibilização: terça-feira, 14 de abril

Data de Publicação: quarta-feira, 15 de abril

306

TESCH (OAB/RJ-080014), Dr(a). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR (OAB/RJ-088533), Dr(a). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS SIMÕES (OAB/DF-016453), Dr(a). ARTUR WATT FILHO (OAB/BA-012490), Dr(a). NUBIA GRAZIELA DA SILVA (OAB/SC-023709), Dr(a). MANOEL FELIPE DE LIMA NETO (OAB/RJ-142128), Dr(a). FERNANDO DENIS MARTINS (OAB/SP-182424), Dr(a). JOSE NEWTON FARIA BERETA (OAB/SP-062267), Dr(a). LELA MENAGED (OAB/RJ-072552), Dr(a). ARIANE BARRETO DA CUNHA (OAB/RJ-167284), Dr(a). MARCELLO ALFREDO BERNARDES (OAB/RJ-067319), Dr(a). LUIS CLAUDIO FURTADO FARIA (OAB/RJ-125653), Dr(a). GILMAR STELO (OAB/RS-025378), Dr(a). MARCELO BENTO MONTICELLI (OAB/RS-067631), Dr(a). LUCIANO MARCELO DEMARCHI MANGONI (OAB/RJ-127325), Dr(a). PAULO DE LIMA CORDEIRO (OAB/SP-285784), Dr(a). ADRIANA BARBOSA NORONHA RODRIGUES (OAB/RJ-115063), Dr(a). CECÍLIA MANSANO DOS SANTOS (OAB/SP-105730), Dr(a). ALEXANDRE GUERRIERI FREYESLEBEN (OAB/RJ-071429), Dr(a). FRANÇOIS YOUSSEF DAOU (OAB/PR-039492), Dr(a). MARCOS GOMES DA SILVA BRUNO (OAB/SP-182834), Dr(a). CELINA MENDONÇA FERNANDES OLIVEIRA (OAB/SP-128255), Dr(a). ISABEL DE LEMOS PEREIRA BELINHA (OAB/RJ-096550), Dr(a). TIAGO FAGUNDES ANICET LISBOA (OAB/RJ-107210), Dr(a). LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA RIBEIRO (OAB/RJ-133339), Dr(a). SCARLET ANDRADE BUCHALA KAPLAN (OAB/SP-067129), Dr(a). JOSÉ PEDRO CAVALCANTI (OAB/RJ-096333), Dr(a). RUTE APARECIDA DE JESUS FERNANDES (OAB/SP-086652), Dr(a). MARCELO FREITAS BRANDÃO (OAB/RJ-062990), Dr(a). JANETE PAPAZIAN (OAB/SP-114158), Dr(a). JOÃO BATISTA LISBOA NETO (OAB/SP-080223), Dr(a). CAMILA FRANCO LISBOA (OAB/SP-305283), Dr(a). ELSON RICARDO DE SOUZA TRINDADE (OAB/RJ-177839), Dr(a). CELSO CALDAS MARTINS XAVIER (OAB/SP-172708), Dr(a). FLAVIO DIZ ZWEITER (OAB/RJ-124187), Dr(a). CARLOS ALBERTO RAMOS DE VASCONCELOS (OAB/RJ-140759), Dr(a). NEWTON SILVEIRA (OAB/RJ-001584), Dr(a). WILSON SILVEIRA (OAB/SP-024798), Dr(a). CLAUDIO SOARES DONATO (OAB/MG-062039), Dr(a). JOSE MAURO MARQUES (OAB/SP-033680), Dr(a). MARCELO DE MEDEIROS REIS (OAB/RJ-080663), Dr(a). DAVID PERRUCHO SILVA (OAB/RJ-113649), Dr(a). RAFFAELLE CUPELLO (OAB/RJ-003326), Dr(a). VERA SILVIA FERREIRA TEIXEIRA RAMOS (OAB/SP-222680), Dr(a). VILMAR LANA (OAB/RR-000509), Dr(a). SANDRO GOULART CARPIO (OAB/RJ-137649), Dr(a). THAIS GUILLAUME DE SOUZA (OAB/RJ-154018), Dr(a). JOÃO AUGUSTO POST DARELLA (OAB/SC-029795), Dr(a). MARIO FELIPE DE LEMOS GELLI (OAB/RJ-123648), Dr(a). ALEXANDRE GUEDES (OAB/PB-005546), Dr(a). BERNARDO SAFADY KAIUCA (OAB/RJ-136876), Dr(a). DECIO MOREIRA ROCHA (OAB/CE-005476), Dr(a). CLÁUDIO OCTAVIO MELLO MATTOS TEIXEIRA (OAB/RJ-131016), Dr(a). THELMA DA COSTA BARRETO (OAB/RJ-135665), Dr(a). AIRES F. BARRETO (OAB/SP-075985), Dr(a). ISABELA BRITO GUERRA (OAB/RJ-166630), Dr(a). LUCIANA LANG PASSOS (OAB/SC-010848), Dr(a). JULIA GLAUDANHA ALVES BEZERRA (OAB/CE-028399), Dr(a). JOÃO LEONARDO DE CERQUEIRA MADEIRA CAMPOS (OAB/PI-003614), Dr(e). MARIA CRISTINA BONELLI WETZEL (OAB/RJ-124668), Dr(a). ANDRÉ GONÇALVES DE ARRUDA (OAB/SP-200777), Dr(a). JULIANA FERNANDES SANTOS TONON (OAB/SP-292422), Dr(a). CARLA BEATRIZ DEBIASI RODRIGUES (OAB/SC-010755), Dr(a). MANOELA MONTEIRO SARTORIO (OAB/ES-021553), Dr(a). GIOVANNI FERNANDES SANTOS (OAB/CE-008522), Dr(a). BRUNNO DE MORAES BRANDI (OAB/SP-311840), Dr(a). NADIESSCA PAVLAK PUPERI (OAB/RS-063076), Dr(a). BRUNO FIALHO RIBEIRO (OAB/RJ-155765), Dr(a). BRANDÃO DE SOUZA PASSOS (OAB/GO-023073), Dr(a). MARILU DIANA SENA LEAL (OAB/RJ-131004), Dr(a). GUILHERME MONTI MARTINS (OAB/SP-231382), Dr(a). LUCIANE CRISTINE DE MENEZES CHAD (OAB/SP-130591), Dr(a). JOAO MARCOS PRADO GARCIA (OAB/SP-130489), Dr(a). HENRIQUE FIGUEIREDO SIMOES (OAB/RJ-180528), Dr(a). MARLENE SALOMAO (OAB/SP-056276), Dr(a). VALÉRIA APARECIDA CALIENTE DUTRA (OAB/SP-012291), Dr(a). CARLOS DAVID ALBUQUERQUE BRAGA (OAB/SP-132306), Dr(a). GABRIEL SEJOO LEAL DE FIGUEIREDO (OAB/SP-202022A), Dr(a). HUGO CESAR AMARAL (OAB/MG-094589), Dr(a). ALFREDO ZUCCA NETO (OAB/SP-154694), Dr(a). AITAN CANUTO COSENZA PORTELA (OAB/SP-246084), Dr(a). ELIAN ELIAS NICOLAU (OAB/RJ-130580), Dr(a). RICARDO HORACIO CAMPOS DOS SANTOS (OAB/RJ-121325), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/RJ-181059), Dr(a). OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO (OAB/SP-196717), Dr(a). MICHELLE COACHMAN KOLOUBOFF (OAB/RJ-110401) Decisão: 1) Item 3 e 4 de fls. 16006: Ao AJ...3) Como, contudo, não houve exigência da caução acolho a desistência mediante o pagamento de multa, que árbitro em 25%, bem como das despesas descritas no 2º parágrafo de fls. 15.967, além da comissão do Sr. Ilheiro, prevista no edital, devendo o imóvel voltar ao domínio da massa. Acrescento que a desistência não trará qualquer prejuízo à massa. Pelo contrário, a multa, entendida, no caso concreto, como uma caução, será a ela benéfica.

Proc. **0318527-31.2014.8.19.0001** - BANCO MORADA S.A. (Adv(s)). Dr(a). CÉSAR AUGUSTO CARVALHO PEREIRA (OAB/RJ-058717) X Administrador Judicial: RUBEM PEREIRA DA SILVA JUNIOR Despacho: Fls.893/898 - J. 1) Quanto ao percentual fixado provisoriamente, aguarde-se por 1 mês para nova verificação da base de cálculo;2) Quanto ao pedido de liberação do valor de R\$ 936.000,00, diga o MP, com urgência, considerando que há valores vencidos e a vencer;3) Manifeste-se, igualmente, sobre o pedido de movimentação em nome da massa, com a devida prestação de contas, considerando a necessidade de dinamismo no gerenciamento das atividades do AJ.

Habilitação de Crédito

Proc. **0068512-08.2015.8.19.0001** - JOSE UBIRAJARA SOARES (Adv(s)). Dr(a). MARCIA DE JESUS CASIMIRO (OAB/SP-092825), Dr(a). DAIENE PREISSLER CUTIERREZ (OAB/RJ-113778), Dr(a). ÍTALO JOSÉ MANNARINO (OAB/RJ-018252), Dr(a). MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA FERRÉ COUTINHO (OAB/RJ-069957), Dr(a). JORGE LUIZ RAGUZA (OAB/RJ-050495) X Habilidado: ARKI SERVICOS E SEGURANCA LTDA, Falido: FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA FREITAS, Falido: NATANAEL PAULO KOCHENHORGER Decisão: (...)2) Prossiga-se intimando falida, Administrador Judicial e Ministério Público para que se manifestem sobre o pleito autoral.

Proc. **0276268-21.2014.8.19.0001** - ISABEL CRISTINA RIBEIRO NUNES GALDENCIO (Adv(s)). Dr(a). MARCOS CHEHAB MALESON (OAB/RJ-100223) X Habilidado: PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Adv(s)). Dr(a). JULIANA HOPNER BUMACHAR SCHMIDT (OAB/RJ-113760), Dr(a). FERNANDA MARA PICÃO CORRÉA (OAB/RJ-127594), Administrador Judicial: DOUGLAS CAVALCANTI TORRES GUERRA, Dr(a). DOUGLAS CAVALCANTI TORRES GUERRA (OAB/RJ-092629) Despacho: À recuperanda, interessados, AJ e MP.

Proc. **0449611-58.2014.8.19.0001** - MARCOS ALEXANDRE BARCELLOS FERNANDES (Adv(s)). Dr(a). MARCOS ALEXANDRE BARCELLOS FERNANDES (OAB/RJ-099164) X Habilidado: CORRPLAN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA Despacho: Defiro JG. Ao falido, interessados, AJ e MP.

Proc. **0449774-38.2014.8.19.0001** - ELIZEU FERNANDES DE OLIVEIRA (Adv(s)). Dr(a). BRAULINO BUENO PEREIRA (OAB/PR-011365) X Habilidado: AUTO AMERICA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LIMITADA, Falido: RENATO DA SILVA SOARES, Falido: MARCIO ANDRÉ FONSECA VALLE, Falido: JOSUÉ VILELA SOARES, Falido: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MÁRIO DE SOUZA VALLE, Falido: NAJLA FONSECA VALLE, Falido: LEONEL DAHER DE SOUZA, Falido: ÉDSON JOSÉ NANI SOARES (Adv(s)). Dr(a). DOUGLAS CAVALCANTI TORRES GUERRA (OAB/RJ-092629) Despacho: Ao Habilidante sobre fls. 13/14.

Proc. **0462852-02.2014.8.19.0001** - FABIO PINTO DE SOUZA (Adv(s)). Dr(a). JORGE ECIR SILVA SOARES (OAB/RJ-039025) X Habilidado: MASSA FALIDA DE MANOEL CRISPUN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S/A Falido: MANOEL CRISPUN (Adv(s)). Dr(a).

SALDO REMANESCENTE - MULTA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: Autor Inexistente
Réu: M.F. DE S.A. (VIACAO AEREA RIO
Comarca da Capital - Cartório da 1ª Vara Empresarial
Processo: 0260447-16.2010.8.19.0001 - ID 081010000022636848
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciario>Guia Dep. Judicial
ATENÇÃO! Observar o prazo definido pelo Juizo competente
para efetivação do depósito.

16204

GENEUTE - BANCO DO BRASIL S/A

RECOBRO DE SACADO

INFORMAÇÕES DO CADASTRO		DETALHAMENTO DA VENDA	
INFORMAÇÕES DO CADASTRO		Venda	Contra Apresentação
Nome do Cliente		Data de Vencimento	Valor Cobrado
R & F EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA		Contra Apresentação	48.700,00
Agência / Código do Cadastro	Número		Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-X	16107880052058389		

16703

2000112940

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000000001610/0000052058389181500000000018/0000
NOSSO NÚMERO 161078800520583891
CONVENTO 01610788
SISTEMA DE POSITIVO JUDICIAL
AG/COB. BENEFICIÁRIO 2234/3174/150
DATA DO PAGAMENTO 27/04/2015
VALOR DO DOCUMENTO 48,700,00
VALOR COBRADO 48,700,00
DADOS CHEQUE: 818 399 1204 1204,003,675,005,747
NR. AUTENTICAÇÃO 7.E38.CE1.B69.I.74,036
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

77783

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

J. - A. M.
e 28/01/16


PROC. Nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

FECAP ENPOL 201507335644 17/11/15 16:38:15123471 0179615233

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como administradora judicial das empresas falidas, já devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, vem, perante este Douto Juízo, informar e requerer o que se segue.

Trata-se de questão que afeta à ação de Cumprimento de Sentença nº. 0009719-43.1993.8.12.0001, movida por Varig S/A – Viação Aérea Rio-Grandense, atualmente Massa Falida, em face de **Meire Cândia Braga**, perante a 8^a Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, cuja dívida soma aproximadamente R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Com o falecimento da Executada, foi realizada penhora sobre fração ideal equivalente a 50% de determinado bem imóvel, uma vez que, o restante pertence aos filhos, herdeiros do Espólio de Meire Cândia Braga.

Entretanto, interpostos recursos por ambas as partes, foi formulado pedido de acordo pelo inventariante, alegando, em síntese, poucas chances de provimento aos Embargos interpostos pela Massa. Razão pela qual, sob o argumento de encerrar definitivamente a lide, a parte executada ofereceu proposta de acordo no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para total quitação da dívida.

Assim, prevê a Lei de Falências que, para a realização de atos que importem em transação, o Administrador Judicial deverá requerer autorização judicial ou, na ausência desta, ouvir o Comitê de Credores.

Neste preciso sentido é o § 3º do art.22 da Lei nº. 11.101/2005:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

(...)

§ 3º Na falência, o administrador judicial não poderá, sem autorização judicial, após ouvidos o Comitê e o devedor no prazo comum de 2 (dois) dias, transigir sobre obrigações e direitos da massa falida e conceder abatimento de dívidas, ainda que sejam consideradas de difícil recebimento.

Sendo assim, em que pese o oferecimento da proposta de acordo pela executada, cumpre esclarecer que o Administrador Judicial não poderá, sem autorização judicial, transigir sobre direitos e obrigações da Massa, ainda que sejam considerados de difícil recebimento, uma vez que, no caso concreto, não há Comitê constituído.

Todavia, ao se ponderar o valor ofertado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em face da dívida originária, ainda que, objetive por fim a lide monta a oferta em quantia irrisória, pois equivale à exatos 10% do crédito executado, qual seja, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). De forma que a proposta não se apresenta financeiramente razoável.

Dante do exposto, em virtude de tratar-se de ativo de difícil recebimento, com

fulcro no art. 22, § 3º, da Lei nº. 11.101/2005, este Administrador sugere que, seja majorado o valor inicialmente ofertado, e caso seja o entendimento deste D. Juízo, que seja concedida autorização para a celebração de acordo nos autos do Processo Originário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 2015.



Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Processo nº. 0260447-16.2010.8.19.0001

J.-R. Considerando tratarm-
se de verba extraconcursal, na
forma do art. 84, I, da LRF,
supra o pagamento, explica-se
o respectivo mandado. Câncio
ao MP. Rio, 28/01/16

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas falidas e **Jaime Nader Canha**, nomeado como Gestor Judicial das empresas falidas, ambos devidamente qualificados nos autos do processo de falência, vem, informar para ao final, requerer o que segue:

Como cediço, foi deferida a liberação dos recursos destinados aos pagamentos das verbas rescisórias, de acordo com os fatos e fundamentos expostos às fls. 16668/16673, cuja autorização judicial foi proferida na decisão de fls. 16668, após a promoção do Ilustre *Parquet*¹.

Ocorre que, o empregado Luciano da Silva Domingos estava afastado, em razão do benefício do INSS, razão pela qual não foi incluído no último levantamento para pagamento dos credores extraconcursais.

Neste sentido, o Administrador e o Gestor Judicial vêm requerer autorização para promover o pagamento das verbas rescisórias do empregado Luciano da Silva Domingos, considerando sua natureza extraconcursal, posto que

¹ item 17 de fls. 16674/16676;

17/12

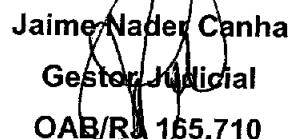
não recebeu suas verbas rescisórias junto aos demais empregados à época, em razão de seu afastamento, conforme termo de rescisão, valores e dados bancários anexos.

Termos em que, pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2015.


Gustavo Banho Licks
CRC-RJ 087.155/0-7

OAB/RJ 176.184


Jaime Nader Canha
Gestor Judicial
OAB/RJ 165.710

7778

CALCULO DA MULTA 40% + VERBAS RESCISÓRIAS

EXTRATO CAIXA ECONÔMICA CONCURSAL VARIG	VALOR FGTS	VALOR FGTS EXTRA CONCURSAL	VALOR FGTS FEVEREIRO A ABRIL/2010	TOTAL VALORES FGTS	CALCULO DA MULTA 40%	VERBAS RESCISÓRIAS LÍQUIDA	FGTS DA RESCISÃO LÍQUIDA	TOTAL MULTA 40% + VERBAS RESCISÓRIAS
						VERBAS RESCISÓRIAS	FGTS DA RESCISÃO	
Luciano da Silva Domingos	011.105.387-07	53.554,52	4.872,70	2.766,82	672,60	1.061,03	25.171,07	19.204,98 1.061,03 45.437,08

APP

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI 92.772.821/0109-84	02 Razão Social/Nome S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE) "FALIDO"				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Estrada do Galeão 3200			04 Bairro Ilha do Governador		
05 Município Rio de Janeiro	06 UF RJ	07 CEP 21941-352	08 CNAE 5111100	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra	
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP 12362974164	11 Nome Luciano da Silva Domingos (68049 - RIOEW)				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento) Rua Lúcio 127 casa			13 Bairro Jucelino		
14 Município Rio de Janeiro	15 UF RJ	16 CEP 26562-110	17 Carteira de Trabalho (nº, série, UF) 18285-71-RJ	18 CPF 011.105.387-07	
19 Data de Nascimento 24/11/1973	20 Nome da Mãe Dulce da Silva Domingos				
DADOS DO CONTRATO					
21 Tipo de Contrato Contrato de trabalho por prazo indeterminado					
22 Causa do Afastamento Despedida sem justa causa pelo empregador					
23 Remuneração Mês Anterior 3.920,08	24 Data de Admissão 15/06/1988	25 Data do Aviso Prévio 10/11/2015	26 Data de Afastamento 09/11/2015	27 Cód. Afastamento SJ2	
28 Pensão Alimentícia (%) (TRCT) 0,00 %	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %	30 Categoria do Trabalhador 01 - Empregado			
31 Código Sindical 007023899724	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 00.925.528/0001-71 - SIMARJ - Sind Trabal nas Emp de Trans Aéreos do Mun RJ				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS					
Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor
50 Saldo de 4 /dias Salário (Líquido de 4 / 0 faltas e DSR)	435,56	51 Comissões		52 Gratificação	
53 Adic. de Insalubridade %		54 Adic. de Periculosidade %		55 Adic. Noturno Horas a %	
56.1 Horas Extras horas a %		57 Gorjetas		58 Descanso Semanal Remunerado (DSR)	
59 Reflexo do DSR sobre Salário Variável		60 Multa Art. 477, § 8º/CLT		62 Salário-Família	
63 13º Salário Proporcional /12 avos		64.1 13º Salário - Exerc. /12 avos		65 Férias Proporc. /12 avos	
66 1 Férias Venc. Per. Aquis. 15/06/2013 a 14/06/2014	3.920,08	68 Terço Constituc. de Férias	1.633,36	69 Aviso-Prévio Indenizado 90 Dias	11.760,24
70 13º Salário (Aviso Prévio Indenizado) 3/12 Avos	980,02	71 Férias (Aviso Prévio Indenizado)	980,02	95 Adicional de Antiguidade	87,11
				TOTAL BRUTO	19.796,39
DEDUÇÕES					
Desconto	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
100 Pensão Alimenticia		101 Adiantamento Salarial		102 Adiantamento 13º Salário	
103 Aviso Prévio Indenizado		112.1 Previdência Social	513,01	112.2 Prev. Social - 13º Salário	78,40
114.1 IRRF		114.2 IRRF sobre 13º Salário			
				TOTAL DEDUÇÕES	591,41

PAULO CESAR CATILLO TWO
Supervisão de Recursos Humanos

7770

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR

01 CNPJ/CEI 92.772.821/0109-84	02 Razão Social/Nome S.A. (VIACÃO AÉREA RIO GRANDENSE) "FALIDO"
-----------------------------------	--------------------------------------------------------------------

TRABALHADOR

10 PIS/PASEP 12362974164	11 Nome Luciano da Silva Domingos (68049 - RIOEW)
-----------------------------	--------------------------------------------------------

17 Carteira de Trab. (nº, série, UF) 18285-71-RJ	18 CPF 011.105.387-07	19 Data de Nascimento 24/11/1973	20 Nome da Mãe Dulce da Silva Domingos
------------------------------------------------------	--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------------------

CONTRATO

22 Causa do Afastamento

Despedida sem justa causa pelo empregador

24 Data de Admissão 15/06/1988	25 Data do Aviso Prévio 10/11/2015	26 Data de Afastamento 09/11/2015	27 Cód. Afast. SJ2	29 Pensão Alimentícia (%) (FGTS) 0,00 %
-----------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	--------------------------------------------

30 Categoria do Trabalhador
01 - Empregado

31 Código Sindical 007023899724	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral 00.925.528/0001-71 - SIMARJ - Sind Trabal nas Emp de Trans Aéreos do Mun RJ
------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 19.204,98 , o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.

As partes assistidas no presente ato da rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.

Fica ressalvado o direito do trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155, abaixo.

de
PAULO CESAR GRILLO IVO
Supervisão de Recursos Humanos
Vice Presidente Executivo Financeiro
150 Assinatura do Empregador ou Preposto

151 Assinatura do Trabalhador

Luciano da Silva Domingos
Carreira Civil: 18 Anos
Homologadora - SIMARJ
SIMARJ

153 Carimbo e Assinatura do Assistente

152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador

SIMARJ - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Av. Presidente Vargas, 135 - Centro - CEP: 20011-111 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-110
Fone: (21) 2262-4373 (telé-fax)

155 Ressalvas

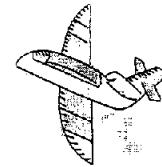
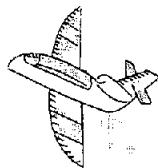
SIMARJ - 00.925.528/0001-71
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO
DO MUNICÍPIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Av. Presidente Vargas, 135 - Centro - CEP: 20011-111 - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20021-110
Fone: (21) 2262-4373 (telé-fax)

156 Informações a CAIXA:

A ASSISTÊNCIA NO ATO DA RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA

Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (Incl. XXIX, Art. 7º da Constituição Federal/1988).

77791



A ASSISTÊNCIA NO ATO DA HOMOLOGAÇÃO É GRATUITA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SIMARJ**, representante da categoria dos Aerooviários do Município do Rio de Janeiro, não possui **COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA**.

HOMOLOGAÇÃO TRABALHISTA - SIMARJ

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SIMARJ, por seu representante infra-assinado nos termos do Artigo 477 da CLT e no uso de suas atribuições estatutárias, Resolve: A - HOMOLOGAR o presente recibo de quitação tão somente quanto às parcelas discriminadas e pagas. B - RESSALVAR todo e qualquer direito, ora negado pela empresa, especialmente.

CAMPO Nº. 20 - RESSALVAR O NOME DA MÃE:

CAMPO Nº. 17 - RESSALVAR C.T.P.S.
Nº _____ Série: _____

- () Convenção Coletiva de Trabalho: _____
- () Parcelas de F.G.T.S em aberto: _____
- () C.T.P.S. não atualizada: _____
- () Descumprimento da orientação do Ministério Público do Trabalho MPT/RJ por parte do Empregador de não se demitir durante o DISSÍDIO DE GREVE
- () Desc. indevido de Vale Refeição: _____
- () Desc. indevido de Vale Transporte: _____
- () Cesta Básica: _____
- () Hora Extra: _____
- () Hora(s) Curso(s): _____
- () Sábados, Domingos e Feriados: _____
- () Adicional Noturno: _____
- () Exame demisional com restrição: _____
- () Declaro não ser portador de estabilidade: _____
- () Funcionário é Sócio do SIMARJ? SIM () NÃO ()
- () Funcionário não concorda com: _____
- () Art. 477 C.L.T: _____
- () Lei nº. 7238 (29/10/1984) Art. 9º: _____
- () C.C.T 2012/2013- (SNEA) Cláusulas nºs. 08 (Descumprimento da CCT): _____
- () Funcionário tem direito: _____
- () Salário(s) Pendente(s): _____
- () Reajuste Salarial (Data-Base): _____
- () C.C.T 2012/2013 (SNEA) Cláusula Nº. 41 - Necessidade de Redução da Força de Trabalho: _____
- () C.C.T 2012/2013 (SNEA) Cláusula Nº. 39 - Garantia de Emprego, por (03) Anos, às vésperas da aposentadoria: _____
- () Nota Técnica 184/2011 (Aviso Prévio): _____
- () Outros: _____

Rio de Janeiro, _____ de _____ 2015.

77795

DADOS BANCÁRIOS - RESCISÕES OUTUBRO 2015

Funcionário	CPF	Banco	Agência	C/C	Verbas Rescisórias
Luciano da Silva Domingos	011.105.387-07	104	3597	01300008701-4	45.437,07
TOTAL					45.437,07

17.793

ARI DOMINGOS CORSO

PERITO JUDICIAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: Falência

J. Défis.
RJ, 4.2.2016
Ari Domingos Corso
Juiz de Direito

Ari Domingos Corso, Engenheiro Mecânico, CPF 191.999.027-53, Perito do Juízo nos autos da Ação supra referida, vem à presença de Vossa Excelência solicitar que autorize a expedição do mandado de pagamento da verba honorária no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referente à realização dos serviços periciais. Pede também que no mandado conste a seguinte conta corrente:

Banco do brasil

Ag: 7409 / Conta: 610326-x

Titular: Ari Domingos Corso

Renovo votos de consideração e apreço.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2016.


ARI DOMINGOS CORSO
CPF: 191.999.027-53

19794

ARI DOMNGOS CORSO

PERITO JUDICIAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

J. dos interessados
R., 4.2.2016

Processo nº: 0260447-16.2010.8.19.0001

Ação: Falência


Maria Christina de Souza Ribeiro
Juiza de Direito

Ari Domingos Corso, Engenheiro Mecânico, CPF 191.999.027-53, Perito do Juízo nos autos da Ação supra referida, vem à presença de Vossa Excelência entregar o Laudo Pericial para que produza os devidos efeitos legais.

Renovo votos de consideração e apreço.

Nestes termos, muito respeitosamente,

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2016.


ARI DOMINGOS CORSO

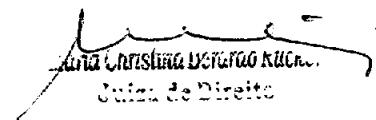
CPF: 191.999.027-53

17795

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 1^a Vara Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.

J- Depois. F. Alvaro com
regalias.

Qd, 4.2.2016


Ana Cristina Veríssimo Kuch
Juiz de Direito

Proc. 0260447-16.2010.8.19.0001

Licks Contadores Associados, empresa representada por Gustavo Banho Licks e nomeada como Administradora Judicial das empresas falidas, já devidamente qualificada nos autos do processo de falência, vem perante este Douto Juízo, expor para ao final requerer o que segue:

Como cediço, a falência está em fase de alienação de ativos, objetivando arrecadar recursos para ensejar o cumprimento e a satisfação dos créditos havidos e opostos às Massas. Desta feita, rotineiramente são promovidos leilões dos ativos, nos termos do artigo 142 da Lei 11.101/05, primando pela compatibilidade e proteção aos interesses dos credores, sendo este um dos principais objetivos da lei de falências, expresso no art. 47 da Lei 11.101/2005¹.

¹ "Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica."







Assim, como de costume, será realizado no mês de abril do corrente, novo leilão para alienação de bens móveis e imóveis

Ato contínuo, cumpre observar que, para oferta dos bens que serão levados à hasta pública, previamente é publicado um edital convite, para apresentação de propostas e escolha da empresa que procederá a avaliação dos aludidos bens, fixando os valores mínimos para os respectivos lances.

Ocorre que, primando pelos interesses e observando os artigos norteadores destes procedimentos, este administrador, pela inteligência do artigo 75 da Lei 11.101/05², verificou que tal procedimento tornava-se inadequado ao presente caso, pois demandaria custos e demais despesas envolvidas para realização do convite e seleção dos avaliadores.

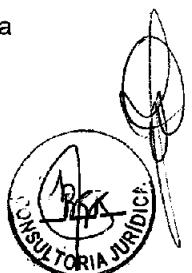
Neste sentido requereu anteriormente ao juízo, autorização para contratação direta da empresa que apresentasse o menor valor para avaliação dos bens, cujo deferimento foi concedido na decisão de fls. fls. 16677- item 2, após a promoção do *Parquet*³.

Sendo assim, objetivando maior celeridade e economia processual, nos trâmites que precedem a alienação dos referidos ativos, informa que já foram solicitados três orçamentos de empresas que atuaram anteriormente no processo falimentar na atividade de avaliação de bens (propostas anexas), como segue:

² Art. 75. A falência, ao promover o afastamento do devedor de suas atividades, visa a preservar e otimizar a utilização produtiva dos bens, ativos e recursos produtivos, inclusive os intangíveis, da empresa.

Parágrafo único. O processo de falência atenderá aos princípios da celeridade e da economia processual.

³Item 10 da Promoção de fls. 16674/16675



- BNI - BOLSA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS – orçamento no valor total de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais);
- 2H Perícias e Avaliações - orçamento no valor total de R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais);
- Central de Avaliações e perícias - orçamento no valor total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

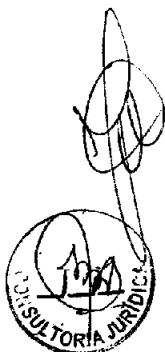
Por todo o exposto, com fito de garantir o pagamento do maior número de credores com a alienação dos ativos das Massas, ante a inexistência de qualquer parâmetro para se avaliar o valor das propostas recebidas, este administrador requer seja deferida a contratação da proposta de menor preço.

Sendo assim, de forma a onerar o mínimo possível o patrimônio das massas falidas, caso deferido por este D. juízo, *requer* que seja autorizada a contratação da proposta de avaliação apresentada pela empresa BNI - BOLSA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS no valor de R\$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais), expedindo-se o respectivo alvará para pagamento.

Termos em que, pede deferimento.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2016.

Gustavo Banco Licks
CRC-RJ 087.155/0-7
OAB/RJ 176.184



Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2016.

Ao
JUIZADO DA 1º VARA EMPRESARIAL
 Atenção do Exmo. Juiz de Direito
 Avenida Erasmo Braga, 115 / Sala 703 – Lâmina Central – Centro – RJ.
Em mãos

Prezado Senhor.

Em atendimento a solicitação de V.Sa., apresentamos nossa PROPOSTA para AVALIAÇÃO dos IMÓVEIS pertencentes à Massa Falida da S.A. (Viação Aérea Rio Grandense), Rio Sul Linhas Aéreas S/A e Nordeste Linhas Aéreas, abaixo discriminados:

Imóveis com deslocamento ao local	
Cidade	Endereço
1 Belém	Av. Pres. Vargas, 768
2 Brasília	Centro Emp. RG - Unidade 901 N
3 Rio de Janeiro	Rua México 03 sala 301
4 Rio de Janeiro	Rua México 11 salas 301 e 302
5 Rio de Janeiro	Estrada do Portela, 99 loja H
6 São José dos Campos	Rua Rubião Junior, 84/loja

Imóveis para atualização do Valor de Mercado (Sem ida ao local)	
Cidade	Endereço
1 Belo Horizonte	Av. Afonso Pena n.º 867 - Salas 501/514
2 Brasília	Centro Emp. Varig - Unidade 304
3 Francisco Morato	Fazenda Belém e Cachoeira
4 Goiania	Rua J-02 Qd.3 Lt.17 Setor Jaó
5 Ilhéus	Rua Coronel Paiva, 56 - 1º andar
6 Ilhéus	Rua Coronel Paiva, 56 - 2º andar
7 Olinda	Rua Pereira Simões, 352
8 São Paulo	Rua da Consolação nº 362
9 São Paulo	Rua da Consolação nº 372
10 Teresina	Av. Centenário S/N - 23º Quarteirão suburbano

Relação de Bens Móveis	
Tipo	Quantidade de itens
Empilhadeira	1
Estação de Radio RJ	28
Gerador	1
Móveis em SP	742
Serviço a bordo	142.980
Sucata de Simulador 727	2
Total Geral	143.754

Av. José 46 - Grupo 205
 Centro - Rio de Janeiro/RJ
 Cep: 20010-020

Tel.: (21) 2292-7459 / 2524-1325
 Telefax : (21) 2524-5343
www.bnriq.com.br

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO: Leilão dos imóveis.

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 32.300,00 (Trinta e dois mil e trezentos reais) já inclusas todas as despesas de deslocamento (Brasília, Belém e São José dos Campos) e impostos.

PRAZO PARA ENTREGA DOS LAUDOS: 29/02/2016.

CONDICÃO DE PAGAMENTO: De acordo com a determinação do Juízo.

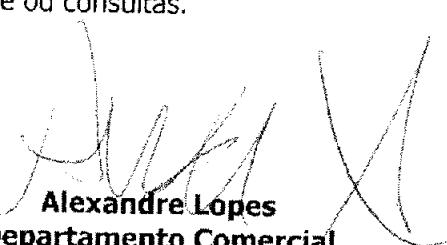
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias corridos.

Esclarecemos a V.Sa. que os LAUDOS emitidos pela BOLSA DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS DO RJ. são oficiais, elaborados visando atingir ao nível de precisão rigorosa e atendendo os preceitos impostos pelas Normas Técnicas "NB - 14653-2/2011" da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Segundo essas Normas Técnicas, cada LAUDO será entregue em 01 (uma) via, em dossiê encadernado e acompanhado de seus respectivos anexos, compreendendo, documentário fotográfico, planta de situação, quadro de resumo de pesquisa, memória de cálculo e ART (somente para imóveis situados no Estado do Rio de Janeiro).

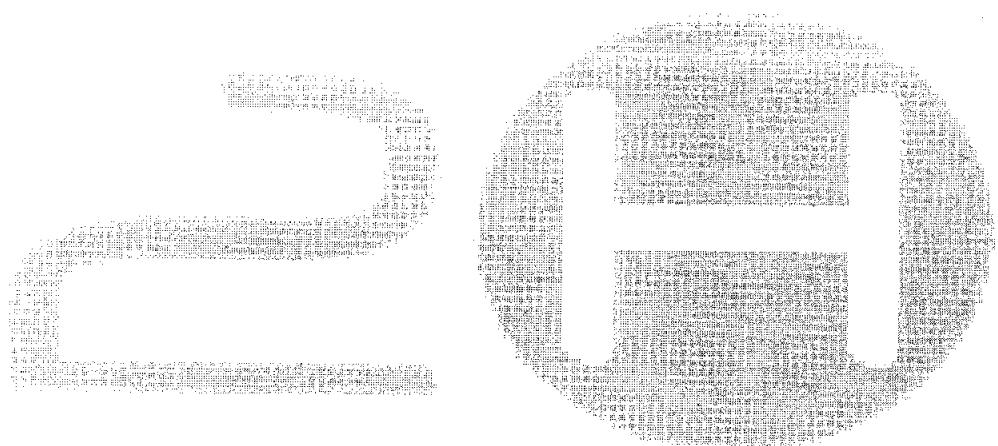
Gratos pela deferência, nos colocamos à inteira disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos e ou consultas.

Atenciosamente,


Alexandre Lopes
Departamento Comercial



**ENGENHARIA
PERÍCIAS E AVALIAÇÕES**



ORÇAMENTO 17/2016

**AVALIAÇÃO DE VALOR DE VENDA DE ATIVOS DAS MASSAS
FALIDAS RIO GRANDENSE, RIO SUL E NORDESTE, PARA
LEILÃO JUDICIAL**

2H Perícias e Avaliações.

Tel: 11. 2384-8048

Rua: Antonio Camardo, 701 - Conj. 2B – 2º Andar
Tatuapé - São Paulo – SP.

Tel. 21. 3288-7461

Av. Rio Branco, 26, Conj. 397
Centro - Rio de Janeiro - RJ

Solicitante:

Massa Falida S. A. (Viação Aérea Rio Grandense)

Massa Falida Rio Sul Linhas Aéreas S.A.

Massa Falida Nordeste Linhas Aéreas S.A.

Contato: Mario Porchat

55.21.3717-0317

mario.porchat@voeflex.com.br

Objetos da Contratação:**1. Laudo de Avaliação de 16 Imóveis: terrenos, imóveis comerciais e residenciais**

IMÓVEL	TIPO	LOCALIZAÇÃO
Av. Pres. Vargas, 768 Belém PA	LOJA	Belém - PA
Rua México, 3 / 301	CONJUNTO COMERCIAL	Rio de Janeiro - RJ
Rua México, 11 / 301 e 302	CONJUNTO COMERCIAL	Rio de Janeiro - RJ
Estrada do Portela, 99 loja H	LOJA	Rio de Janeiro - RJ
Rua Rubião Junior, 84/loja	LOJA	São José dos Campos - SP
Centro Emp. Varig - Unidade 901	CONJUNTO COMERCIAL	Brasília - DF
Rua Coronel Paiva, 56 - 1º andar	APARTAMENTO	Ilhéus - BA
Rua Coronel Paiva, 56 - 2º andar	APARTAMENTO	Ilhéus - BA
Rua da Consolação nº 362	LOJA	São Paulo - SP
Rua da Consolação nº 372	LOJA	São Paulo - SP
Fazenda Belém e Cachoeira	TERRENO	Francisco Morato - SP
Rua Pereira Simões, 352	CASA	Olinda - PE
Centro Emp. Varig - Unidade 304	CONJUNTO COMERCIAL	Brasília - DF
Rua J-02 Qd.3 Lt.17 Setor Jardim	CASA	Goiânia - GO
Av. Centenário S/N – 23 Quarteirão	CASA	Teresina - PI
Av. Afonso Pena n.º 867 - Salas 501/514	CONJUNTO COMERCIAL	Belo Horizonte - MG

O laudo será composto por:

- Descrição da localização do imóvel, indicando os equipamentos urbanos, circunvizinhança e transporte na região;
- Descrição das características do imóvel avaliando e dos elementos utilizados na amostragem;
- Relatório fotográfico indicando os principais componentes do imóvel avaliando (ex.: localização, benfeitorias, padrão construtivo topografia, etc.);
- Descrição do método avaliativo adotado (metodologia) de acordo as premissas indicadas pelas normas ABNT 14653-2, sendo preferencialmente adotado o método comparativo de dados de mercado (método direto). A memória de cálculo será parte integrante do laudo;
- Conclusão do estudo indicando o grau de fundamentação e o grau de precisão, sendo o grau mínimo de II no quesito precisão. Não sendo possível atingir o grau II, haverá menção e justificativa no laudo evidenciando as causas da minoração de grau.
- Os laudos serão entregues impressos e assinados juntamente com sua versão eletrônica em CD.

 Perícias e Avaliações.

Tel: 11. 2384-8048

Rua: Antonio Camardo, 701 - Conj. 2B – 2º Andar
Tatuapé - São Paulo – SP.

Tel. 21. 3288-7461

Av. Rio Branco, 26, Conj. 397
Centro - Rio de Janeiro - RJ

2. Laudo de Avaliação de bens móveis e sucatas:

ATIVO	TIPO	LOCALIZAÇÃO
Louças e Utensílios de Bordo	ATIVO MÓVEL	Rio de Janeiro - RJ
Utensílios de Bordo em Aço	ATIVO MÓVEL	Rio de Janeiro - RJ
1 Empilhadeira HYSTER – Modelo YE 40	ATIVO MÓVEL	Rio de Janeiro - RJ
2 GERADORES para Estação de Rádio	ATIVO A SER DECOMMISSIONADO	Rio de Janeiro - RJ
2 Estações Transmissoras de Radio HF/VHF	ATIVO A SER DECOMMISSIONADO	Rio de Janeiro - RJ
1 Simulador de Vôo	Sucata	Rio de Janeiro - RJ
1 Conjunto Moto-Bomba para Simulador	ATIVO A SER DECOMMISSIONADO	Rio de Janeiro - RJ
1 Gerador de 35KVA Bifásico a Diesel	ATIVO A SER DECOMMISSIONADO	Rio de Janeiro - RJ
Móveis de Escritório (armários, mesas e cadeiras)	ATIVO MÓVEL	Aeroporto CGH - SP
Equipamentos de Informática e aparelhos de linha branca	ATIVO MÓVEL	Aeroporto CGH - SP

O laudo será composto por:

- Descrição dos bens móveis (com fotografia), indicando suas principais características de operação e manutenção.
- Ativos que compõem sucata:
 - ❖ Utilizando informações fornecidas de volume (m^3) ou peso (kg) do solicitante, será calculado o valor do metal na localidade (condição de entrega: EXW).
 - ❖ O valor do metal será o subsídio para cálculo do valor da avaliação de cada ativo móvel categorizado como sucata.
- Ativos que podem ser colocados em OPERAÇÃO ou passíveis de COMERCIALIZAÇÃO (sem serem categorizados como sucata):
 - ❖ Descrição do método avaliativo adotado (metodologia) de acordo as premissas indicadas pelas normas ABNT 14653, sendo preferencialmente adotado o método comparativo de dados de mercado (método direto). A memória de cálculo será parte integrante do laudo;
 - ❖ Na impossibilidade de uso do método comparativo, será utilizado o MÉTODO da REPRODUÇÃO ou UNIDADE GERADORA DE CAIXA.
 - ❖ Quando aplicável, cálculo do custo de decomissionamento/comissionamento do equipamento, a ser descontado do valor calculado a partir dos métodos mencionados.
- Conclusão do estudo indicando o grau de fundamentação e o grau de precisão, sendo o grau mínimo de II no quesito precisão. Não sendo possível atingir o grau II, haverá menção e justificativa no laudo evidenciando as causas da minoração de grau.
- Os laudos serão entregues impressos e assinados juntamente com sua versão eletrônica em CD.

Finalidade da Contratação:

Determinação dos *Valores de Mercado de Venda para Leilão Judicial, conforme Edital avaliador leilão Abril'16.*

O documento irá produzir todos seus efeitos legais e técnicos de acordo com a legislação vigente. O laudo será assinado por profissional habilitado com registro no CREA *com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)*.

Documentos Necessários

1. Dados Completos do Solicitante;
2. IPTU do Imóvel ou Certidão de Matrícula indicando as áreas construídas e áreas úteis;

2H Perícias e Avaliações.

Tel: 11. 2384-8048

Rua: Antonio Carnardo, 701 - Conj. 2B – 2º Andar
Tatuapé - São Paulo – SP.

Tel. 21. 3288-7461

Av. Rio Branco, 26, Conj. 397
Centro - Rio de Janeiro - RJ

3. Peso ou Volume dos Materiais classificados como sucata;

Prazo para Conclusão dos Serviços

Até o dia 29 de Fevereiro de 2016.

Condições Comerciais

Valor Total, incluindo deslocamentos e despesas de viagem:

R\$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)

Data de Pagamento: Após a entrega dos laudos, conforme edital.

Dados Para Faturamento

2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA

Rua: Antonio Camardo, 701 – Tatuapé – São Paulo – SP

CEP 03309-060

CNPJ: 17.116.315/0001-00

Banco: Caixa Econômica Federal

Ag.: 2953

CC. 003 00000932-8

Condições Gerais

Os valores orçados consideraram, para cada município, a possibilidade de realização de todas as vistorias de ativos daquela localidade na mesma data.

O orçamento foi elaborado considerando a realização de todos os serviços listados, considerando-se a sinergia entre ativos do mesmo tipo e presentes na mesma localidade. Além disso, foi considerado o fator escala, sendo esses os fatores utilizados para determinação do preço. O valor total, portanto, não considera a hipótese de cancelamento de qualquer um dos laudos.

A responsabilidade por todos os agendamentos de vistoria dos imóveis cabe ao solicitante.

Fonte Pagadora: Juízo da Massa Falida da Varig.

São Paulo, 27 de Janeiro de 2015.



Priscilla Varago
Gerente de Negócios
2H ENGENHARIA
21.3288-7461

 Perícias e Avaliações.

Tel: 11. 2384-8048

Rua: Antonio Camardo, 701 - Conj. 2B – 2º Andar
Tatuapé - São Paulo – SP.

Tel. 21. 3288-7461

Av. Rio Branco, 26, Conj. 397
Centro - Rio de Janeiro - RJ



PERÍCIAS E AVALIAÇÕES

Razão Social: 2H CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA
Nome Comercial/Fantasia: 2H ENGENHARIA
Endereço de Faturamento: Rua Antonio Camardo, 701 - Tatuapé, São Paulo - SP - CEP 03309 -060
Endereço de Cobrança : o mesmo do faturamento
Telefone: (011) 2348.5385
CNPJ da Empresa: 17.116.315/0001-00
Unidade Rio de Janeiro: Av. Rio Branco, 26 Conj. 397, Centro, Rio de Janeiro-RJ.
Telefone: (21) 3288-7461
Email: contato@2hengenharia.com.br financeiro@2hengenharia.com.br

 Perícias e Avaliações.

Tel: 11. 2384-8048

Rua: Antonio Camardo, 701 - Conj. 2B - 2º Andar
Tatuapé - São Paulo - SP.

Tel. 21. 3288-7461

Av. Rio Branco, 26, Conj. 397
Centro - Rio de Janeiro - RJ



17805

Brasília/DF, 29 de Janeiro de 2016.

À

Voe Flex Linhas Aéreas S.A.

A/c: Sr. Mario Porchat

Fone: 55 21 3717-0317

Mario Porchat <mario.porchat@voeflex.com.br>

Ref: Orçamento para Avaliação de bens Móveis e Imóveis.

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de proposta, vimos por meio desta, apresentar proposta para elaboração de laudos de avaliação de bens Móveis e Imóveis.

01- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRÍÇÃO/ ENDEREÇO
<p>Avaliação dos Imóveis:</p> <p>Localizados nas Cidades de Belém, Brasília, Rio de Janeiro, São José dos Campos, Belo Horizonte, Francisco Morato, Goiânia, Ilhéus, Olinda, São Paulo e Teresina.</p> <p>Avaliação dos bens móveis:</p> <ul style="list-style-type: none">- Equipamento de Treinamento Pilotos;- Materiais de Serviço de Bordo;- Grupo Gerador: Stemac;- Equipamento: Empilhadeira HYSTER - Modelo YE 40;- Móveis localizados em SP - SAOGI - JURÍDICO;- Equipamentos da Estação de Rádio RJ, localizados na Estrada das Canárias S/nº - Ilha do Governador - Rio de Janeiro.

Os trabalhos se constituirão de levantamentos e verificação "in loco", devendo ao final ser apresentado Laudos circunstanciados, elaborados de acordo com as normas técnicas brasileiras em vigor.

- Técnicos a serem envolvidos: engenheiros.

02- VALOR DOS HONORÁRIOS

O valor total dos honorários para elaboração dos serviços é de: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

O valor ofertado é fixo e irreajustável, para pagamento após a entrega dos trabalhos e inclui todas as despesas de locomoção, contribuições previdenciárias, tributos e demais taxas decorrentes da prestação dos serviços acima relacionado.

03- FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

- VALOR DE MERCADO - VENDA

04- PRAZO E VALIDADE

- Prazo de entrega dos trabalhos: 29/02/2016.
- Validade para a proposta: 60 (sessenta dias).

05- PAGAMENTO

- Forma de Pagamento: após entrega do laudo.
- Titular: Central de Avaliações e Perícias LTDA.
- CNPJ: 32.922.205/0001-10
- Inscrição estadual: 07.338.813/001-10

06- CONSIDERAÇÕES

A Central de Avaliações e Perícias, devidamente registrada na JCDF, CREA, GDF, MF, e credenciada em outras entidades, é uma empresa voltada para a prestação de serviços de AVALIAÇÃO de qualquer natureza, destacadamente de imóveis urbanos e rurais, de bens móveis e PERÍCIAS em geral, inclusive judiciais, para pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas em todo o território nacional.

A Central de Avaliações e Perícias conta com um corpo técnico especializado com mais de 20 anos de experiência, havendo já prestado serviços para inúmeras organizações bancárias nacionais e internacionais, Governo Federal e do DF, órgãos e empresas públicas e privadas desta Capital e de outros estados.

Entre os nossos muitos clientes que já prestamos serviço, citaremos TRIBUNAL DE CONTAS DO DF, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DF, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL, MINISTÉRIOS, ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DF, ABN/REAL, BRB, BANKBOSTON (1979/2007), HSBC, ITAÚ, SANTANDER/BANESPA, SESI, SESC, SENAI, EMBRATUR, ASBACE, CARREFOUR, AMBEVE, UBEC/CATÓLICA, McDONALD'S, ENTRE OUTROS.

Agradecendo a atenção dispensada ao exposto, colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Central de Avaliações e Perícias
Marco Aurélio Silva Cerqueira
Eng. Civil CREA-DF n. 12.984/D

Obs.: Para inicio dos trabalhos necessita-se:

1. Escritura ou registro do imóvel (xerox).
2. Autorização e contato para vistoria do imóvel